



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 24 de setembro de 2019

Edição 179

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, ANA PAULA ANTELO MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente de Agroecologia, da Coordenadoria de Agricultura Familiar, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7972709

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2019, IRANILSON SOUZA PAIVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7978951

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2019, EUZILENE MARTINS FRITZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7979696

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de setembro de 2019, DAIANE MARTH, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7979755

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de setembro de 2019, EDILENE DELGADO FARIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7984505

Decreto de 20 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2019, MAYANA JAKELINE COSTA DE CARVALHO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7984751

Decreto de 20 de setembro de 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 16 de setembro de 2019, ELTON MARCOS MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Assessor Técnico Especial III, da Casa Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7984819

Decreto de 20 de setembro de 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 16 de setembro de 2019, NILSON DOS SANTOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Casa Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7986440

Decreto de 20 de setembro de 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 16 de setembro de 2019, NILSON DOS SANTOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Grupo de Impressão, da Diretoria de Imprensa Oficial, da Casa Civil.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7986604

Decreto de 20 de setembro de 2019.
R E T I F I C A Ç Ã O:
No Decreto de 14 de junho de 2019, publicado no diário oficial nº 0112 de 21 de junho de 2019, que nomeou a contar de 23 de maio de 2019, ALCILENE DE BRITO MENEZES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor Técnico II do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Onde se Lê	Leia-se
ALCILENE DE BRITO MENEZES	ALCILENE DE BRITO MENEZES CASTELO BRANCO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7980647

Decreto de 20 de setembro de 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,
R E S O L V E:
Dispensar, a contar de 9 de setembro de 2019, ERIK DIEGO SOARES, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula 300110658, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7981223

Decreto de 20 de setembro de 2019.
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 6 de setembro de 2019, MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7982044

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de setembro de 2019, ELTON LIBANIO WREGE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7982241

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 15 de julho de 2019, JULIO CEZAR DINO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300131778, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7982486

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de setembro de 2019, MARCIEL DIAS MARTINS, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300136965, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7982729

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 6 de agosto de 2019, RICARDO CARLOS MARTINS MARINI, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, matrícula 300109317, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Assistente de Núcleo Administrativo do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7983019

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2019, ANNA CLÁUDIA GAMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Cálculos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7981532

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 977, de 04 de maio de 2018,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2019, SILVIA YOLITA LIMEIRA DE SÁ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Protocolo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7981810

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de agosto de 2019, PAOLA DOS REIS DE LIMA BOONE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gabinete do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7990624

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, KATIA DA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor de Gabinete do Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal, do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7990625

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de setembro de 2019, MARENI MACEDO NAZIOZENO DE FARIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Vigilância Sanitária, da Gerência Regional de Saúde de Ariquemes, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7999934

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de setembro de 2019, JOSIMAR SILVA PINHEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Contratos e Convênios, da Gerência de Contratos e Convênios, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7994316

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de setembro de 2019, DEODECLER MEDIAM GUERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7994380

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2019, JOSIMAR SILVA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Supervisor, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7994431

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2019, ANDERSON ASSUNÇÃO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Gerente de Contratos e Convênios, da Gerência de Contratos e Convênios, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7995311

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de setembro de 2019, SILNEI BATISTA FIGUEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7999838

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 9 de setembro de 2019, 3SGT PM RE 100071748 CASSIO DOS SANTOS GAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Controle Interno, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7999876

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 9 de setembro de 2019, SILNEI BATISTA FIGUEIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula 300021171, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7999901

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 9 de setembro de 2019, CASSIO DOS SANTOS GAMA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100071748, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-5, de Chefe de Núcleo, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7999944

Decreto de 23 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 11 de setembro de 2019, JULIO CICERO SANTOS BOTELHO, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula 300016447, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de SEVIC, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8000239

Decreto de 05 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 01 de janeiro de 2019, JUSCELIA PAVIM LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 3, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8002507

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 6 de junho de 2019 publicado no diário oficial nº.0105 de 10 de junho de 2019 que nomeou, a contar de 30 de maio de 2019, JOSEMAR ESTEVES DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7975123

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de julho de 2019, SDNEY DE MATOS LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7975297

Decreto de 20 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de setembro de 2019, DENISE DE OLIVEIRA CHAVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7975460

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8020381

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, FABIO ROSA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8020833

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, ISRAELSON DA SILVA DIAS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8021005

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, KENIA SUELEN PEREIRA RAMOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8021087

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, CARLOS ALEXANDRE LOPES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8021179

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, JUSCILENE MACIEL QUEIROZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8021243

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, CAMILA BOTELHO DE ROCHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8021422

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, DOUGLAS HENRIQUE DA SILVA CUNHA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8021674

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, SAMARA APARECIDA COLARES COIMBRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8021712

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, SUELI ALMEIDA DA COSTA E SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8021757

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 23 de setembro de 2019, MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 8021800

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 23 de setembro de 2019, NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIROS, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula 300062526, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Chefe de Equipe VI, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8021876

Decreto de 24 de setembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.025, de 14 de junho de 2019,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 23 de setembro de 2019, CLEITON DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 300023017, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Equipe I, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8021919

RETIFICAÇÃO

No art. 1º do Decreto nº 24.175, de 23 de agosto de 2019, que "Promove ao Posto de 2º Tenente da Polícia Militar, Quadro de Oficiais da Polícia Militar, pelo critério de Antiguidade, na Polícia Militar do Estado de Rondônia.",

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 2º Tenente da Polícia Militar do QOPM, pelo Critério de Antiguidade, o Aspirante Oficial da Polícia Militar, Registro Estatístico **09513-7**, FABRICIO ALENCAR LATALIZA, a contar de 25 de agosto de 2019."

LEIA-SE:

"Art. 1º Fica promovido na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de 2º Tenente da Polícia Militar do QOPM, pelo Critério de Antiguidade, o Aspirante Oficial da Polícia Militar, Registro Estatístico **09620-8**, FABRICIO ALENCAR LATALIZA, a contar de 25 de agosto de 2019."

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7736265

DECRETO Nº 24.270, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Convoca para o Serviço Ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituírem o Corpo de Voluntários de Militares do Estado de Rondônia, os Policiais Militares da Reserva remunerada abaixo relacionados, conforme disposto nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, e Edital nº 08/2019/PM-CP4, de 16 de agosto de 2019, para atuarem junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos seguintes municípios:

I - município de Porto Velho-RO:

a) 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03472-6, JOSÉ JORGE DIRANE BARBOSA; e

b) 3º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05988-1, NILMON FRAZÃO DE ALMEIDA PAES;

II - município de Ji-Paraná-RO:

a) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03878-4, RAIMUNDO GOMES ALCÂNTARA; e

b) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04350-7, CARLOS ROBERTO ABREU DA SILVA;

III - município de Pimenta Bueno-RO:

a) 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05950-6, VANDERLEI DA ROSA; e

b) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03961-1, SABINO ALVES;

IV - município de Vilhena-RO:

a) 1º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02700-8, OZETE CORRÊA ZAQUEL;

b) 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03947-7, ADVANIR PEREIRA;

c) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 04468-0, NEILTON JOSÉ DE PAULA;

d) Subtenente da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 03153-0, ANTONIO AFRO DE ASSIS SANTANA;

e) 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05334-4, AIRTON LUIS DA SILVA;

f) 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05632-2, CLOVIS MINUCELI;

g) 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 02646-8, LUIZ CARLOS DE ALMEIDA;

h) 2º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05641-3, EMERSON SOARES; e

i) 3º Sargento da Polícia Militar da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05827-7, ZILDO JOSÉ DOS SANTOS.

Art. 2º Os Militares, ora convocados, desempenharão suas atividades descritas nos incisos I e XIII do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011, exclusivamente na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, conforme proposta apresentada pelo Presidente desta ao Comandante-Geral da PMRO.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7733772

DECRETO Nº 24.271, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga disponibilização de Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria Nacional

de Segurança Pública - SENASP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização da 3ª Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 08680-0, SAMIRG CORDEIRO BARBOSA, com ônus para o Órgão de origem, no período de 31 de maio de 2019 a 30 de maio de 2020, para exercer função de interesse policial-militar, na Diretoria de Administração da Secretaria Nacional de Segurança Pública - DIAD/SENASP em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

Art. 2º A Policial Militar permanecerá na condição de adida à sua Unidade de Origem, de acordo com o previsto no inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, para efeito de alterações e remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7775542

DECRETO Nº 24.272, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 3ª Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 05934-8, MARCUS ANTÔNIO DE GODOY PEREIRA revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a partir da data da publicação deste Decreto, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Praça ficará classificado no 8º Batalhão da Polícia Militar, no município de Jarú, com base na mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7854685

DECRETO Nº 24.273, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabode Polícia Militar, Registro Estatístico 09448-4, RODRIGO GAGO DA SILVA cedido para exercer função de natureza policial-militar, na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus para o Órgão de origem, a contar da data de publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o inciso IV do § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, de acordo com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º O Cabo será agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Praça será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, durante o intervalo de sua cedência.

Art. 4º O Policial Militarencontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeito de alteração e remuneração, consoante o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7838882

DECRETO Nº 24.274, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Reverte e Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 06563-4, CARLOS LOPES SILVA, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, a contar de 31 de julho de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência ao Estado para Resultados - EpR, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º Fica o Oficial PM, classificado na Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica o Tenente-Coronel, cedido à Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no período de 1º de agosto a 5 de setembro de 2019, com ônus para o Órgão de destino, para exercício de atividade de interesse policial-militar, em consonância com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 11 de janeiro de 2011, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, durante o período de sua cedência, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, como também compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 4º Fica o Oficial agregado ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOPM, e transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, pelo mesmo período de sua cedência, em analogia ao inciso I, § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982 e art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 5º Fica o Tenente-Coronel da Polícia Militar na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal, pelo mesmo intervalo de sua cedência, para efeito de alterações e remuneração, conforme o art. 80 do Decreto-Lei n. 09-A, de 1982, combinado com § 1º do art. 45 da Lei n. 4.302, de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 31 de julho de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7843594

DECRETO Nº 24.275, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Reverte Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 1º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100092993, JORGE COSTA DOS SANTOS JÚNIOR revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, nos termos dos arts. 82 e 83, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, a contar de 3 de setembro de 2019, conforme Alvará de Soltura - Mandado nº 169321/2019, expedido pela 1ª Vara da Auditoria Militar Estadual, constante do Processo nº 0012852-58-2019.8.22.0501, o qual revogou a prisão preventiva do referido Oficial, cessando assim o motivo que determinou sua agregação, que se deu através do Decreto nº 24.157, de 19 de agosto de 2019.

Art. 2º O Oficial encontrar-se-á classificado no Estado Maior Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, para exercer suas funções na Coordenadoria de Pessoal, a partir da data de sua reversão, em consonância ao inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 3 de setembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7827260

DECRETO Nº 24.276, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispensa, a pedido, Policial Militar do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado, a pedido, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, o 1º Sargento da Polícia Militar, da Reserva Remunerada, Registro Estatístico 05420-7, CLÁUDIO JESIEL DE OLIVEIRA SILVA a contar de 1º de agosto de 2019, de acordo com o inciso I do art. 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada por meio do Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto no **caput**, fica o Praça revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de agosto de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7839901

DECRETO Nº 24.277, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Reverte e cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 09067-3, ANDERSON ANTÔNIO SETÚBAL SANTOS revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 2 de setembro 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Praça ficará classificado na Ajudância-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a partir da mesma data de sua reversão, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 09067-3, ANDERSON ANTÔNIO SETÚBAL SANTOS cedido para a Casa Civil, para exercer função de interesse policial-militar, com ônus para o Órgão de destino, no período de 3 de setembro a 31 de dezembro de 2019, conforme inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 4º O Cabo ficará agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, consoante o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 6º O Praça encontrar-se-á na condição de adido à Ajudância-Geral para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A de 1982, concordante com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 2 de setembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7855594

DECRETO Nº 24.278, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Prorroga disponibilização de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria Nacional de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 09464-7, IGOR MAYANE JUSTINO, no período de 5 de março de 2019 a 5 de março de 2020, no Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, com a finalidade de contribuir com suporte técnico especializado em segurança pública, no tocante ao Planejamento da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social - PNSPDS e implementação do Sistema Único de Segurança Pública - SUSP, para exercer função de interesse policial-militar, com ônus para o Órgão de origem, em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

Art. 2º O Oficial permanecerá na condição de adido à Coordenadoria de Pessoal para efeito de alterações e remuneração, consoante o inciso III do artigo 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7863891

DECRETO Nº 24.279, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Disponibiliza Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 07802-2, MARCOS AURÉLIO PASSARELLO à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 11 de outubro de 2018 a 3 de fevereiro de 2019, para exercer função de interesse policial-militar, prestando apoio à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, em conformidade com o pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia, por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, e com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, bem como o inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200.

Art. 2º O Praça encontrar-se-á na condição de adido à sua Unidade de Origem, pelo mesmo período do **caput** do art. 1º, para efeito de alterações e remuneração, consoante ao disposto no inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos retroativos a contar de 11 de outubro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7899951

DECRETO Nº 24.280, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 05869-3, JOSEMAR BRASIL DE CARVALHO revertido ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 1º de setembro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Policial Militar será classificado na Ajudância-Geral da PMRO, a contar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7861481

DECRETO Nº 24.281, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 09246-8, ISMAEL MENDES VIANA cedido para exercer função de natureza policial-militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 2 de setembro de 2019, conforme o inciso IV do § 2º art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, combinado com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º O Cabo será agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, em concordância ao estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Fica o Praça na condição de adido à Ajudância-Geral, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, em consenso com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos e financeiros, a contar de 2 de setembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7862088

DECRETO Nº 24.282, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 2º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 05892-8, PEDRO EDUARDO DA ROCHA cedido para exercer função de interesse policial-militar, na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, com ônus para o Órgão de destino, a contar da data de publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2019, conforme inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º O 2º Sargento fica agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, consoante estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Fica o Praça na condição de adido à Ajudância-Geral da PMRO, para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, em consonância com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7843546

DECRETO Nº 24.283, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Cede e reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Soldado da Polícia Militar, Registro Estatístico 09524-4, CAIRO TEIXEIRA DA SILVA cedido para exercer função de interesse policial-militar na Casa Civil, com ônus para o Órgão de origem, no período de 7 a 16 de agosto de 2019, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º O Soldado fica agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar é transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º, da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á na condição de adido ao 5º Batalhão da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, durante o período de sua cedência, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Fica o Soldado revertido ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a partir de 17 de agosto de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Civil, em concordância com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 6º O Praça fica classificado no 5º Batalhão da Polícia Militar, no município de Porto Velho, a contar da mesma data de sua reversão, consoante o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos financeiros e administrativos a contar de 7 de agosto de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7866997

DECRETO Nº 24.284, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Reverte Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 06216-3, ÉRICLES ANTÔNIO DE BRITO AMORIM, revertido ao Quadro das Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 1º de setembro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982 - Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Policial Militar fica classificado no Comando Regional de Policiamento I - CRP I, no município de Porto Velho, a datar da mesma data de sua reversão, de acordo com o inciso I do § 1º do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7902850

DECRETO Nº 24.285, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Disponibiliza Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, à disposição do Governo Federal, com ônus para o Órgão de origem, no período de 4 de novembro de 2018 a 4 de novembro de 2019, para exercerem função de natureza policial-militar, prestando apoio à Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública, em conformidade ao pactuado no Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o Estado de Rondônia por meio do Processo SEI nº 08020.005066/2017-16, e com o disposto no inciso III do § 1º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e inciso III do art. 21 do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 - R 200:

I - 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 09400-1, DEMATONE GATI EXTEKOEITTE;

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 08956-2, ROBERTO MIRANDA CAVALCANTE; e

III - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 08505-7, RODRIGO FURTADO E FROTA.

Art. 2º Os Policiais Militares encontrar-se-ão na condição de adidos às suas Unidades de Origem para efeito de alterações e remuneração, durante o período que permanecerem disponibilizados, consoante o inciso III do art. 26 do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos administrativos, a contar de 4 de novembro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7878948

DECRETO Nº 24.286, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Cede Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Policiais Militares abaixo relacionados, cedidos para exercerem função de natureza policial-militar na Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI, com ônus para o Órgão de destino, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de publicação deste Decreto, em conformidade com o inciso VI do art. 1º da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, alterada pela Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, de acordo com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018:

I - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 09398-7, DANIEL MORAIS ALVES; e

II - Cabo da Polícia Militar, Registro Estatístico 09243-4, GEOVANI DURANS.

Parágrafo único. Os Policiais Militares poderão, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, além de concorrerem em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º Os Cabos ficarão agregados ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Os Praças serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, durante o intervalo de suas cedências.

Art. 4º Os Policiais Militares encontram-se adidos à Ajudância-Geral para efeito de alteração e remuneração, consoante o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7857586

DECRETO Nº 24.288, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficiais Superiores da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam Reformados os Oficiais da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, por terem atingido a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com a alínea "a" do inciso I do art. 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982:

I - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100002060, JOÃO MARCOS DE ARAUJO BRAGA;

II - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100006470, CLAUDIO PEREIRA RAMOS FILHO;

III - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100006468, LINO LIMA DE AGUIAR;

IV - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100007486, JOÃO CARLOS SINOTT BALBI;

V - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100031346, SERGIO DA COSTA MORAIS;

VI - Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100054726, ANTÔNIO SANTANA CASTELO BRANCO;

VII - Tenente-Coronel da Polícia Militar, Registro Estatístico 100040452, CARLOS ROBERTO BATALHA VICTORIO;

VIII - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100003818, JOSÉ DE SOUZA MENDES;

IX - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100001860, JOSÉ LUIZ DE ARRUDA;

X - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100001884, JOSÉ CARLOS DE MOURA ESTRELLA;

XI - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100001925, JOSÉ CARLOS ROCHA; e

XII - Major da Polícia Militar, Registro Estatístico 100002450, RONALDO JOSÉ DE LIMA.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que adote as medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7898717

DECRETO Nº 24.287, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre Reforma de Oficiais da Polícia Militar e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam Reformados os Oficiais abaixo relacionados, por terem atingidos a idade-limite de permanência na Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia, de acordo com o § 1º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o alínea "b" do inciso I do artigo 96 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982:

I - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100013265, JOSUE RODRIGUES DA SILVA;

II - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100013899, ANA CLEONICE ARMILATO BOGOEVICH;

III - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100004379, CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA;

IV - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100007668, ALUISIO CASSIANO DA SILVA FILHO;

V - Capitão da Polícia Militar, Registro Estatístico 100009989, AZAEL AMÉRICO DOS SANTOS;

VI - 1º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100009848, PAULO RICARDO ORDOQUE SIQUEIRA;

VII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100005177, RAIMUNDO NONATO DUARTE SEREJO;

VIII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100007670, OSVALDO GOMES FALCÃO;

IX - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100010275, PEDRO ESCORCIO DE SOUSA;

X - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100014843, JOSAFÁ MARIANO DE LIMA;

XI - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100011970, CARLOS ALBERTO MARQUES LONGO;

XII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100003181, ALUISIO FRANCISCO DA SILVA;

XIII - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100007979, JOÃO DA MATA COSTA NETO; e

XIV - 2º Tenente da Polícia Militar, Registro Estatístico 100009501, WALTER DE SOUZA.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, que adote as demais medidas administrativas relacionadas à presente Reforma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7893527

DECRETO Nº 24.289, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Exclui Aspirantes a Oficial constantes no Anexo Único do Decreto nº 16.468, de 6 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a inclusão de Aspirante a Oficial Policial Militar no quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam excluídos do Anexo Único do Decreto nº 16.468, de 6 de janeiro de 2012, que "Dispõe sobre a inclusão de Aspirante a Oficial Policial Militar no quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia", os nomes abaixo relacionados:

I - RAILINSON BAUMANN LOPES, Grau Final 96,802, Classificação 1º, Menção MB;

II - RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE, Grau Final 96,672, Classificação 2º, Menção MB;

III - DOUGLAS MARINK DE MIRANDA, Grau Final 95,314, Classificação 3º, Menção MB;

IV - ANTONIO RODRIGUES DE MATOS, Grau Final 95,206, Classificação 4º, Menção MB;

V - PAULO ANTUNES DA SILVA, Grau Final 94,654, Classificação 5º, Menção MB;

VI - ADRIANO DE JESUS PAZINATTO, Grau Final 94,529, Classificação 6º, Menção MB;
VII - IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA, Grau Final 93,592, Classificação 9º, Menção MB;
VIII - HALDENILZA BARBOSA COSTA, Grau Final 93,550, Classificação 10º, Menção MB;
IX - DEIVSSON SOUZA BISPO, Grau Final 93,507, Classificação 11º, Menção MB;
X - JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS, Grau Final 93,499, Classificação 12º, Menção MB;
XI - JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS, Grau Final 93,227, Classificação 13º, Menção MB;
XII - YURI WAGNER PIAZZAROLLO ALTOÉ GUIDINE, Grau Final 92,529, Classificação 15º, Menção MB;
XIII - EDIMAR CORREIA JOSÉ, Grau Final 92,492, Classificação 16º, Menção MB;
XIV - ADENILSON SILVA CHAGAS, Grau Final 92,403, Classificação 17º, Menção MB; e
XV - FELIPE HEMERSON PEREIRA, Grau Final 92,360, Classificação 18º, Menção MB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7906659

DECRETO Nº 24.290, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a inclusão de Aspirante a Oficial Policial Militar no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incluídos, a contar de 9 de dezembro de 2011, no Quadro Efetivo de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, os Aspirantes Policiais Militares, aprovados em Processo Seletivo Oficial Polícia Militar/2009/ UNIR, regido pelo Edital nº 010, de 18 de agosto de 2008, homologado pelo Edital nº 340/GDRH/SEAD, de 28 de dezembro de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 1886, de 29 de dezembro de 2011 e em cumprimento à Decisão Judicial proferida nos Autos do Processo nº 7061628-20.2016.8.22.0001, constante do Processo SEI nº 0021.397365/2019-16.

I - RAILINSON BAUMANN LOPES, Grau Final 96,802, Classificação 1º, Menção MB;
II - RUDINEI JOÃO BESSEGATTO POGERE, Grau Final 96,672, Classificação 2º, Menção MB;
III - DOUGLAS MARINK DE MIRANDA, Grau Final 95,314, Classificação 3º, Menção MB;
IV - ANTONIO RODRIGUES DE MATOS, Grau Final 95,206, Classificação 4º, Menção MB;
V - PAULO ANTUNES DA SILVA, Grau Final 94,654, Classificação 5º, Menção MB;
VI - ADRIANO DE JESUS PAZINATTO, Grau Final 94,529, Classificação 6º, Menção MB;
VII - IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA, Grau Final 93,592, Classificação 9º, Menção MB;
VIII - HALDENILZA BARBOSA COSTA, Grau Final 93,550, Classificação 10º, Menção MB;
IX - DEIVSSON SOUZA BISPO, Grau Final 93,507, Classificação 11º, Menção MB;
X - JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS, Grau Final 93,499, Classificação 12º, Menção MB;
XI - JOÃO CARLOS RODRIGUES MATOS, Grau Final 93,227, Classificação 13º, Menção MB;
XII - YURI WAGNER PIAZZAROLLO ALTOÉ GUIDINE, Grau Final 92,529, Classificação 15º, Menção MB;
XIII - EDIMAR CORREIA JOSÉ, Grau Final 92,492, Classificação 16º, Menção MB;
XIV - ADENILSON SILVA CHAGAS, Grau Final 92,403, Classificação 17º, Menção MB; e
XV - FELIPE HEMERSON PEREIRA, Grau Final 92,360, Classificação 18º, Menção MB.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, a contar de 9 de dezembro de 2011.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7913716

DECRETO Nº 24.291, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o 3º Sargento da Polícia Militar, Registro Estatístico 06807-6, CRENILSON MARQUES PEREIRA, cedido para exercer função de natureza policial-militar na Superintendência Estadual Rondônia da Agência Brasileira de Inteligência do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República - SERO/ABIN/GSI/PR, com ônus para o Órgão de destino, mediante reembolso mensal do Órgão cessionário ao Órgão cedente; ficando este último responsável pelo pagamento da remuneração e encargos previdenciários relativo ao cargo efetivo ocupado pelo referido servidor, no período de 16 de setembro a 31 de dezembro de 2019, em conformidade com o § 2º do art. 24 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, de acordo com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, atuar em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviços compatíveis às atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º O 3º Sargento fica agregado ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o inciso I do § 1º do art. 79 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Fica o Praça transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º, da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015.

Art. 4º O Policial Militar fica na condição de adido à Ajudância-Geral da Polícia Militar, para efeito de alterações e remuneração, consoante o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, combinado com o § 2º do art. 45 da Lei nº 4.302, de 2018.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 16 de setembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7904328

DECRETO Nº 24.292, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera e inclui membros no Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, integrante do Sistema Estadual de Defesa do Consumidor, nomeados pelo Decreto nº 24.142, de 15 de agosto de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o inciso III e inclui os incisos X, XI e XII ao art. 1º do Decreto nº 24.142, de 15 de agosto de 2019, que "Reconduz e/ou Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Defesa do Consumidor - CONDECON, e dá outras providências", e de acordo com o disposto nos §§ 2º e 8º do art. 4º da Lei Complementar nº 685, de 14 de novembro de 2012, passa a vigorar conforme segue:

"Art. 1º

.....
III - WALDEY MARCIÃO DE MENEZES, Titular, e LAURA CHRISTINA SOUZA DANTAS, Suplente, representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC;

.....
X - DEPUTADO ALEX SILVA, representante da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia;

XI - DANIELA NICOLAI DE OLIVEIRA LIMA, representante do Ministério Público do Estado de Rondônia; e

XII - JOSÉ ALEXANDRE CASAGRANDE, Titular, e JOSÉ LUIZ MIRANDA SOUZA, Suplente, representantes da Associação Brasileira de Instrução e Defesa do Consumidor e do Cidadão - ADEC."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7962874

DECRETO Nº 24.293, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Substitui membros do Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição do Estado e conforme dispõe o Decreto n. 16.714, de 27 de abril de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º As representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no Conselho Estadual de Políticas Públicas Sobre Drogas - CONEN, passam a ser DEUSZIVANE ALMEIDA SILVA, na condição de Titular, em substituição a DILVAN ARAÚJO CAVALCANTI; e VITÓRIA RÉGIA MUSTAFÁ, na condição de Suplente, em substituição a DEUSZIVANE ALMEIDA SILVA, para complementação de mandato referente ao triênio de 2017 a 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7460304

DECRETO Nº 24.295, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Cerejeiras.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Cerejeiras, conhecido como Agência de Rendas - SEFIN, localizado no Lote nº 02, Quadra A-15, Setor A, situado na Avenida das Nações, nº 2553, Bairro Maranata, naquela municipalidade, conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula nº 9.984.

Art. 2º A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficará sob a responsabilidade do município de Cerejeiras e o mesmo será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação a favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7664890

DECRETO Nº 24.296, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a dar baixa nos arquivos administrativos, referentes à edificação pertencente ao Estado de Rondônia, construída em imóvel do município de Nova Mamoré, localizada no Lote nº 02, Quadra 01.02, na Avenida Sebastião João Climaco, nº 7106, Centro, naquela municipalidade, conforme Certidão de Inteiro Teor, sob a matrícula nº 8.070.

Art. 2º A averbação da edificação na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis, ficará sob a responsabilidade do município de Nova Mamoré, o qual será destinado exclusivamente para atender à necessidade e ao interesse público em benefício da comunidade local, não podendo ser, a qualquer título, alienado, cedido, doado ou transacionado, sob pena de indenização da edificação a favor do Estado pelo valor de mercado, independente de interpelação judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7841731

DECRETO Nº 24.297, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre nomeação de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas para compor o Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, com fundamento na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como nas Leis Complementares nº 328, de 12 de dezembro de 2005, e nº 620, de 20 de junho de 2011, em virtude de aprovação no Processo Seletivo Simplificado, as candidatas a seguir:

I - Ana Alice de Lima Chaves, a contar de 10 de setembro de 2019;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

II - Estefane Gutierrez Lopes, a contar de 10 de setembro de 2019;
III - Joyce da Silva Magave, a contar de 10 de setembro de 2019; e
IV - Thais Fernanda Pereira de Souza, a contar de 10 de setembro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7794143

DECRETO Nº 24.298, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Altera e inclui membros para compor o Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, do Decreto nº 23.762, de 28 de março de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas "d" e "e" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 23.762, de 28 de março de 2019, que "Designa membros para compor o Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado, instituído pelo Decreto nº 23.761, de 28 de março de 2019.", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

d) Israel Evangelista da Silva, matrícula nº 300139472, SEAS;

e) Daniel Piedade de Oliveira Soler, matrícula nº 300148209, SEFIN;

....."

Art. 2º Ficam incluídos no inciso II do art. 1º do Decreto nº 23.762, de 28 de março de 2019, que "Designa membros para compor o Grupo Ocupacional de Trabalho - GOT, não remunerado e transitório, destinado a coordenar, acompanhar, fiscalizar e elaborar as defesas referentes às prestações de contas do Poder Executivo do Estado, instituído pelo Decreto nº 23.761, de 28 de março de 2019.", os seguintes membros:

"Art. 1º

l) Jailson Viana de Almeida, matrícula nº 300155486, SEPOG;

m) Beatriz Basílio Mendes, matrícula nº 300121353, SEPOG;

n) Carlos Gomes do Carmo, matrícula nº 300028758, SEPOG;

o) Edilúcia Ferreira Lima, matrícula nº 300014899, SEDI;

p) Franciney Queiroz da Silva, matrícula nº 300148637, SEDI;

q) Renan de Paula Neves, matrícula nº 300149098, CRE/SEFIN;

r) Liliane da Silva Sousa Cseke, matrícula nº 300159215, CGE; e

s) João Vinícius Gonçalves Bertolini, matrícula nº 300159013, CGE."

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7818142

DECRETO Nº 24.294, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Substitui membros constantes no inciso I e na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto nº 22.939, de 20 de junho de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I e alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 22.939, de 20 de junho de 2018, que "Nomeia e/ou ratifica membros do Grupo Ocupacional Transitório - GOT, de coordenação do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico e Ambiental Integrado - PDSEAI, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM", passam a vigorar conforme segue:

"Art. 1º

I - Coordenador-Geral: Cleverson Brancalhão da Silva;

.....

III -

a) Marco Antônio Garcia de Souza;

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 1º de outubro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 7941932

DECRETO Nº 24.300, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação, até o valor de R\$ 303.200,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar, por Anulação, até o valor de R\$ 303.200,00 (trezentos e três mil e duzentos reais), em favor das Unidades Orçamentárias: Fundo Especial de Modernização Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia - FUMORPGE e Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Governador
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA -GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			300.000,00
11.010.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	339039	0234	100.000,00
		339093	0234	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			3.200,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339047	0100	3.200,00
TOTAL				R\$ 303.200,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO PROCURADORIA -GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUMORPGE			300.000,00
11.010.04.122.1277.2070	GESTÃO DE PESSOAS	335041	0234	300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			3.200,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339192	0100	3.200,00
TOTAL				R\$ 303.200,00

Protocolo 7888454

DECRETO Nº 24.301, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 233.233,03, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e de acordo com autorização para reprogramação de dotação oriunda de emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 233.233,03 (duzentos e trinta e três mil, duzentos e trinta e três reais e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131ª da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			200.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	334041	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			27.233,03
13.001.04.123.1015.0256	ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	444042	0100	27.233,03
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC				6.000,00

16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	445042	0100	6.000,00
TOTAL				R\$ 233.233,03

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			200.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	0100	200.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			33.233,03
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	339039	0100	2.000,00
		339033	0100	4.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	445042	0100	27.233,03
TOTAL				R\$ 233.233,03

Protocolo 7936214

DECRETO N° 24.302, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.207.781,24, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8° da Lei n° 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 4.207.781,24 (quatro milhões, duzentos e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Secretaria de Estado de Finanças - RS-SEFIN, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - RS-SEFIN			4.207.781,24
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	469071	0100	4.207.781,24
TOTAL				R\$ 4.207.781,24

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - RS-SEFIN			4.207.781,24
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329021	0100	3.657.558,88
		329022	0100	550.222,36
TOTAL				R\$ 4.207.781,24

Protocolo 7944838

DECRETO N° 24.303, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.
Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 418.000,00, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8° da Lei n° 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Governador
PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			418.000,00
17.012.10.301.2068.2882	ADMINISTRAR ATIVIDADES DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE	339014	0100	18.000,00
17.012.10.302.2034.4009	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE NAS UNIDADES HOSPITALARES	339039	0110	400.000,00
TOTAL				R\$ 418.000,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			418.000,00
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	0110	400.000,00
17.012.10.122.2070.1614	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES DE SAÚDE	449051	1100	18.000,00
TOTAL				R\$ 418.000,00

Protocolo 7941832

CASA MILITAR

Portaria nº 175/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 17 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Designação de Oficial PM como Responsáveis pela Gerência de Segurança no âmbito desta OPM.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 04, Inciso XVII, do Regulamento da Casa Militar, aprovado pelo Decreto Nº 23040, de 23 de julho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o **CAP PM ADM RE 05256-0 JOSE LEITE DE FIGUEIREDO CISNE**, a contar do dia **01 de setembro de 2019**, para responder interinamente pela Gerência de Segurança no âmbito da Casa Militar.

Art. 2º. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 7914224

PGE

Portaria nº 510/2019/PGE-FUMORPGE

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 04.09.2019, o servidor **LAURO LUCIO LACERDA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº. 300135547, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatórios dos serviços da **EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, que tem o objetivo de prestação de serviços com o Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos, visando o atendimento desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme o Parecer nº. 36/2019/PGE-PA e a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 8022083

Portaria nº 511/2019/PGE-FUMORPGE

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 04.09.2019, os servidores **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº 300118844, **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, ocupante do cargo Procurador do Estado, Matrícula nº. 300130489 e **VALQUIRIA BERTOLOTTO FLORENCE ALBUQUERQUE ROSA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula nº. 300455299, para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços da **EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, que tem o objetivo de prestação de serviços com o Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos, visando o atendimento desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme Informação nº. 36/2019/PGE-PA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 8022114

Portaria nº 508/2019/PGE-FUMORPGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 04.09.2019, o servidor **HELDER LUCAS SILVA NOGUEIRA DE AGUIAR**, ocupante do cargo Procurador do Estado, Matrícula nº. 300130489, para efetuar Acompanhamento e Fiscalização, e apresentar relatórios dos serviços da **EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, que tem o objetivo de prestação de serviços com o Curso Completo de Licitações e Contratos Administrativos, visando o atendimento desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme o Parecer nº. 37/2019/PGE-PA e a Lei nº. 8.666/93 no seu Artigo 67.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 8020246

Portaria nº 509/2019/PGE-FUMORPGE

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo art. 11, inciso XVII da lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a partir de 04.09.2019, os servidores **LAURO LUCIO LACERDA**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº 300135547, **LEONARDO FALCÃO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Procurador do Estado, Matrícula nº. 300118844 e **VALQUIRIA BERTOLOTTI FLORENCE ALBUQUERQUE ROSA**, ocupante do cargo de Assessor Técnico, Matrícula nº. 300455299, para emitirem Termo de Recebimento dos Serviços da **EMPRESA VIANNA & CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, que tem o objetivo de prestação de serviços com o Curso de Gestão Patrimonial no Setor Público, visando o atendimento desta Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme Informação nº. 37/2019/PGE-PA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 8020468

Portaria nº 497/2019/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria n. 134/2019/PGE-DRH, publicada no DOE/RO n. 069, de 15.04.2019, que marcou o gozo de férias do servidor **KHERSON MACIEL GOMES SOARES**, Procurador do Estado, Matrícula n. 300131228, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

Onde se lê:

EXERCÍCIO: 2019/ 2 LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-CONTENCIOSO							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300131228	KHERSON MACIEL GOMES SOARES	Procurador do Estado	11 a 30.11.2019			SIM	01 a 10.11.2019

Leia-se:

EXERCÍCIO: 2019/ 2 LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-CONTENCIOSO							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300131228	KHERSON MACIEL GOMES SOARES	Procurador do Estado	01 a 20.11.2019			SIM	21 a 30.11.2019

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

Protocolo 7943131

CGE

Portaria nº 152/2019/CGE-NRH

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 17 de outubro de 2018, e Considerando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/12/2019 a 10/12/2019; Considerando o requerimento CGE-GAF 7996211, que consta nos autos (0007.413220/2019-58):

RESOLVE:

REMARCAR o período de férias da servidora Edneide Maia da Silva, matrícula n. 300015684, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoa Civil do Estado de Rondônia, lotada na Controladoria Geral do Estado - CGE, do período de 01/12/2019 a 30/12/2019, referente ao exercício 2019, a qual fica transferida para fruição no período de 11/12/2019 a 30/12/2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

Protocolo 8003754

SUGESP

Portaria nº 327/2019/SUGESP-GRH

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 01 de dezembro de 2015, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal da SUGESP e ÓRGÃOS VINCULADOS, referente ao mês de **NOVEMBRO/2019**, na forma do ANEXO I, e os servidores que gozaram férias nos meses acima citados e converteram 10 dias, de abono pecuniário na forma da lei em vigor, referente ao exercício 2019.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERÍODO		3º PERÍODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/ NÃO	INICIO	FIM
300155695	ANDRE LACERDA QUEIROZ COSTA	LEI 0972	01/ 11/19	30/ 11/19					NÃO		
300115970	APARECIDO CESAR GRILLO	ASSESSOR ESPECIAL III	01/ 11/19	10/ 11/19	02/ 01/20	11/ 01/20			SIM	01/ 02/20	10/ 02/20
100092988	CLODOMAR JOSE RODRIGUES	MAJ PM	01/ 11/19	20/ 11/19					SIM	21/ 11/19	30/ 11/19
300151913	DIEGO REINOSO NORONHA	ASSESSOR ESPECIAL III	01/ 11/19	30/ 11/19					NÃO		
300150319	GELCA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL III	04/ 11/19	03/ 12/19					NÃO		
300154953	IGOR MATHEUS LIMA MOREIRA	ASSESSOR DE RELAÇÕES C/ MUNICIPIOS	01/ 11/19	30/ 11/19					NÃO		
300151515	IZAIL PEREIRA DE SOUZA JUNIOR	lei 0972	01/ 11/19	30/ 11/19					NÃO		
300137337	JANAINA SILVA DOS SANTOS	ASSISTENTE DE ORÇAMENTO	29/ 06/19	08/ 07/19	09/ 11/19	18/ 11/19	11/ 12/19	20/ 12/19	NÃO		
300128372	JANDER SILVA BARBOSA	ASSESSOR DE COMUNICACAO SETORIAL III	01/ 11/19	30/ 11/19					NÃO		
100092983	JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA	MAJ/ PM	01/ 11/19	30/ 11/19					NÃO		
300103556	LUIS CARLOS DA SILVA	CHEFE DE NÚCLEO DE MANUTENÇÃO	01/ 11/19	30/ 11/19					NÃO		
300154467	MARICELIA DA ROCHA COELHO	AUXILIAR DE OPERAÇÕES	01/ 11/19	30/ 11/19					NÃO		
300131675	MARIO SERGIO BEZERRA BASTOS	LEI 0972	01/ 11/19	30/ 11/19					NÃO		
300130733	NATALIA BARROS DA SILVA	Assessor Técnico da Governadoria	02/ 11/19	01/ 12/19					NÃO		
300149251	PAMELA TRAJANO DE OLIVEIRA	GERENTE	05/ 11/19	14/ 11/19	06/ 01/20	25/ 01/20			NÃO		
300134291	RAFAEL VARGAS LARA	GERENTE DE FOMENTO AO 3º SETOR	04/ 11/19	03/ 12/19					NÃO		
300151654	REGINA OMODEI DE GOES RODRIGUES	ASSISTENTE DE CERIMONIAL	16/ 09/19	30/ 09/19	16/ 11/19	30/ 11/19			NÃO		
300149438	WANDER BANDEIRA DE OLIVEIRA	LEI 0972	01/ 11/19	30/ 11/19					NÃO		

PUBLIQUE-SE.
18 de setembro de 2019.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 7917428

Decreto de 23 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 7981265 a viagem dos servidores **THALLES GOMES AFONSECA**, Gerente de Núcleo e **EDERSON RODNEI DANTAS RODRIGUES**, PCC, lotados(as) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, as cidades de Goiânia-GO/Brasília/DF, no período de 23 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019, com a finalidade de cumprir as seguintes agendas: Reunião Técnica com tratativa de energia e agroindústria, na Empresa Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial - EMBRAPIL, e reunião com o responsável pelos Projetos Estratégicos / Cerne / Capacitações, tendo por pauta a parceria entre o Governo de Rondônia com a Anprotec para capacitação e programas de incubação, e Projetos de Impacto. E Reunião Técnica com o Secretário de Inovação do Estado de Goiás, SEDUCE sobre o Power BI do Programa de Gestão da SEDUCE, com ônus de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

passagens e diárias para fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7992263

Decreto de 23 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 6934988 a viagem dos servidores **KATIBIANCA MOROSINI AFONSO**, Assessora e **HANNYELLER BRAGADO ALECRIM**, Gerente de Regularização Fundiária Urbana, lotado(a) na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 22 de julho de 2019 a 26 de julho de 2019, com a finalidade de participarem do curso de regularização fundiária REURB usucapião, retificação de registro e georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais, tem enfoque no aprimoramento das técnicas com temas mais atuais, relevantes e controversos decorrentes da aplicabilidade das novas legislações e normas aplicadas a regularização fundiária, bem como agregar conhecimentos técnicos específicos para melhor conduzir as ações inerentes às atividades do setor em que atuam bem como as regularizações de imóveis onde então localizados os sistemas penitenciários em todo estado de Rondônia e o projeto da fazenda futuro do complexo penitenciário em apoio a SEJUS, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7994958

Decreto de 23 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7985616 a viagem do servidor **JOSÉ MOISANIEL GOMES DO CARMO**, Agente de Polícia, lotado(a) na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 07 de outubro de 2019 a 01 de novembro de 2019, com a finalidade de participar do curso de investigação e análise financeira/CIAF, nos módulos intermediário (08 a 25 de outubro) e avançado (28 de outubro a 01 de novembro), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7996231

Decreto de 23 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7984852 a viagem da servidora **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS**, Enfermeira, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESA, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, com a finalidade de realizar cumprimento de disciplinas obrigatórias, bem como estágio do doutoramento na escola de enfermagem Anna Nery da Universidade Federal do Rio de Janeiro (EEAN/UFRJ), Programa de Doutorado Interinstitucional (DINTER), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7996869

Decreto de 23 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 7987082a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados(as) no Corpo de Bombeiros Militar - CBMRO, à cidade de Rio Branco-Santa Rosa do Purus-Assis Brasil/AC, no período de 16 de setembro de 2019 a 18 de setembro de 2019, com a finalidade de acompanhar o Gen. Bda. Luciano Batista de Lima, comandante da 17ª Brigada de Infantaria de Selva - 17ª Bda. Inf SI, nas ações desenvolvidas no estado do ACRE, no contexto da Operação Verde Brasil, com ônus de passagens e diárias para 0226 COTA-PARTE FUNESBOM.

- **DEMARGLI DA COSTA FARIAS** CORONEL BM
- **TADEU SANCHEZ PINHEIRO** CAPITÃO BM
- **JOAO LUIZ CORDEIRO JUNIOR** CAP BM
- **GEANDERSON MAIA TRINDADE** ASPIRANTE A OFICIAL

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7997372

Decreto de 23 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7987984 a viagem do servidor **SERGIO GONÇALVES DA SILVA**, Superintendente, lotados(as) na Superintendência de desenvolvimento - SEDI, à cidade de Brasília/DF, no período de 25 de setembro de 2019 a 27 de setembro de 2019, com a finalidade de formular e coordenar a política estadual de ciência e tecnologia, e coordenar políticas de criação de emprego e renda juntamente com o SINE, neste contexto realizamos agenda de decisões para captação de recursos, juntamente com o Sub secretário de Emprego e Renda - MDIC, e agenda técnica com a Associação Nacional de Entidades Promotoras de Empreendimentos Inovadores - ANPROTEC, com a Diretoria geral, no intuito de aderir aos programas incentivos e financiamento a inovação como Inova 4.0 e aos de geração de empregos, com ônus de passagens e diárias para fonte 0240 Recursos Diretamente Arrecadados pelas Entidades.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 7999509

Decreto de 23 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 7989017 a viagem do servidor **CYBELLE COSTA DE AMORIM**, Técnico em Laboratório, lotado(a) na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 10 de outubro de 2019 a 13 de outubro de 2019, com a finalidade de realizar e participar da capacitação internacional de resposta frente a um surto de poliomielite e vigilância das paralisias agudas(PFA)/Poliomielite, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8000909

Decreto de 23 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 7997176 a viagem da servidora **FABIANA APARECIDA NEVES FREIRE**, Técnica, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 22 de setembro de 2019 a 28 de setembro de 2019, com a finalidade de acompanhar em período integral a estudante **Mayara Rodrigues dos Santos**, selecionada para representar o estado de Rondônia no Programa Parlamento Jovem Brasileiro 2019 - Promovido pela câmara dos deputados em parceria com as Secretarias de Educação e com o CONSED, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8002080

Decreto de 23 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 7744848 a viagem de **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, Assessor Técnico da Sibra, lotado(a) na SIBRA, à cidade de PORTO VELHO/RO, no período de 09 de setembro de 2019 a 13 de setembro de 2019, com a finalidade de realizar capacitação de comunicação governamental ao Exmo Governador do estado de Rondônia, além de se reunir com as seguintes secretarias: Sedi, Sugesp, Setur, Seagri, Seduc e Casa Civil, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8002656

Decreto de 23 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

RETIFICAR o Decreto de nº (7542110) do dia 27 de agosto de 2019, publicado no DOE N.160 de 28/08/2019, onde convalidou a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, da cidade de Extrema/RO até a cidade de Rio branco/AC, no dia 24 de julho de 2019, a fim de conduzir e acompanhar o paciente **Nataliel Cavalcante Dourado**, em caráter de urgência, até o Pronto Socorro da cidade de Rio Branco/AC, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANTONIO JOSÉ SALINAS CARNEIRO** MOTORISTA- **IZULEIDE ALVES DA SILVA FERREIRA** TÉCNICA EM ENFERMAGEM**Onde se lê;**

...,no dia 24 de julho de 2019,...

Leia-se;

...,no dia 15 de agosto de 2019,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8003554

Decreto de 23 de setembro de 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 8001511 a viagem do servidor **MARCIO ALEX PETRO**, Veterinário, lotado(a) na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 30 de setembro de 2019 a 04 de outubro de 2019, com a finalidade de participar da 1ª Reunião Presencial do Grupo de Trabalho de Revisão do Manual de Vigilância de Doenças Vesiculares, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 8004541

EPR

Portaria nº 215/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019, Considerando a Nota 128 ID: 6933505 e Informação 1891 ID: 7574692,

Considerando o Despacho EPR-GAB ID: 7867869, que autoriza os procedimentos de concessão do adicional de qualificação.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder os Adicionais de Qualificações, no percentual de 28%, ao servidor **DEISON ZANOTTO TUANI**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300148579, lotado na Superintendência do Estado para Resultados, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, discriminados abaixo:

I - No percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso I, da LC n. 868/2016, **a contar de 01.01.2019.**

II - No percentual de 18% (dezoito por cento) sobre o vencimento básico com base no art. 17, § 2º, inciso III, da LC n. 868/2016, **a contar de 20.07.2019.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente - EPR

Protocolo 7993912

Portaria nº 213/2019/EPR-NGP

O SUPERINTENDENTE DO ESTADO PARA RESULTADOS - EPR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Ofício nº 933/2019/GOV-RED, conforme o Processo 0014.074790/2019-29,

RESOLVE:

CORRIGIR em parte o teor da Portaria nº 80/2019/EPR-NGP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO n. 060 - 2 de abril de 2019, que cede a servidora **LEANDRA FERREIRA DAL BELLO**, Especialista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300148194, para desenvolver suas atividades laborais como titular da Superintendência de Integração em Brasília – SIBRA.

Onde se lê :

"Ceder"

Leia-se:

"Colocar à disposição"

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 03 de Maio de 2019.

CARLOS LOPES SILVA - CEL PM
Gerente Administrativo - EPR
Portaria nº 3/2019/EPR-GADM de 11 de janeiro de 2019

Protocolo 7938705

SEPOG

**TERMO
DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUALIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES.

DOADOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG**, órgão integrante de sua administração direta, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.798.328/0001-56, com sede no Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, Quinto Andar, situado na Avenida Farquar nº 2.986, Bairro Pedrinhas, na cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**, Secretário de Estado, inscrito no CPF sob nº 261.768.071-15, nos termos das competências estabelecidas pelo art. 41, inciso IV c/c art. 42, ambos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

DONATÁRIA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS VALE VERDE - ASPROVV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.375.155/0001-99, estabelecida na linha LJ 32, Gleba 03 PA Lajes, Município de Machadinho do Oeste/RO, neste ato representado pelo Presidente ELIAS GOMES DA SILVA, portador do CPF nº 421.068.342-68, nos termos da representação legal, fls.**120/122 do processo de prestação contas**.

Os partícipes acima qualificados, nos termos da lei nº 2.703, de 09 de abril de 2012, e considerando o constante do Relatório de Fiscalização e Inspeção e Relatório fls. **75/78, do processo de prestação de contas**, da prestação de contas fls. **12/59 do processo de prestação de contas**, e do Despacho da Procuradoria Geral do Estado fls. **101/103 do processo de prestação de contas**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação de Bens Móveis, adquiridos no âmbito do Convênio nº 193/PGE-2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Pelo presente instrumento, a entidade donatária recebe do ente doador, e em caráter definitivo, a doação da propriedade de **01 (um) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4 14 DISCOS COM PNEUS E CARRETA AGRÍCOLA DE 01 EIXO, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO DE 600 LITROS E PERFURADOR DE SOLO COM BROCA DE 12**, integrante do acervo patrimonial do doador sob Patrimônio nº 17009, 17010, 170113, 17012 e 17013, cujo valor de aquisição fora de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), incumbindo à donatária obediência à destinação do bem constante do convênio referido no item 2.1, bem como a integração ao seu acervo patrimonial, no estado em que se encontra.

A avaliação quanto à oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente à escolha da doação como melhor alternativa, em relação à outra forma de alienação consta às fls. 93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE.

Caso o OBJETO DA DOAÇÃO não seja utilizado para finalidade prevista no caput desta cláusula, a doação poderá ser revogada unilateralmente, pelo ESTADO, sem que caiba ao DONATÁRIO indenização de qualquer natureza.

Revogada a doação deverá o DONATÁRIO devolver imediatamente OBJETO DA DOAÇÃO ao ESTADO, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente, de modo que, em revogada por culpa do DONATÁRIO, este sujeitar-se-á , ainda, ao pagamento de indenização ao ESTADO no valor correspondente à depreciação do bem doado, ou seu valor integral, no caso da impossibilidade da devolução.

CLÁUSULA QUARTA - DA AVALIAÇÃO DO BEM.

Ao OBJETO DA DOAÇÃO é atribuído o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), este correspondente o custo na data de sua aquisição, conforme consta no processo de prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTADO.

Na oportunidade, o ESTADO fica obrigado a transferir a posse, domínio, ação e direito do OBJETO DA DOAÇÃO, que até esta data exercia, ficando o DONATÁRIO, desde já, emitido na sua posse.

Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do bem doado.

O ESTADO não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do OBJETO DA DOAÇÃO ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO.

Na oportunidade, o DONATÁRIO fica obrigado a receber o OBJETO DA DOAÇÃO, declarando que aceita a doação.

Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do OBJETO DA DOAÇÃO, comprometendo-se a efetuar a incorporação ao seu patrimônio, conforme as normas vigentes e suportar quaisquer ônus financeiro decorrentes da doação;

Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o OBJETO DA DOAÇÃO em bom estado de uso e conservação.

Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o OBJETO DA DOAÇÃO ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao ESTADO, ainda que subsidiariamente.

Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do ESTADO, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do OBJETO DA DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO.

Os partícipes elegem como foro a Justiça Estadual da Comarca da Capital do Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste Termo de Doação, salvo se acarretarem conflito federativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE.

Os partícipes deverão dar publicidade à celebração do presente instrumento, nos termos estabelecidos pelo art. 61 da Lei nº 8.666, de 1993.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

CLÁUSULA NONA – DAS ASSINATURAS E DATA DA CELEBRAÇÃO.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer dos partícipes qualificados na Cláusula Primeira.

Protocolo 6410395

Portaria nº 327/2019/SEPOG-CAF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a contar de 08/03/2019, as servidoras: **DIONE CORREIA DA SILVA MARTINS**, Agente em Atividades Administrativa, Matrícula SIAP nº 0695702, e **EDNA PEREIRA DA SILVA**, Agente em Atividades Administrativa, Matrícula SIAP nº 0693508, para elaborarem o Inventário do Acervo da Biblioteca do **Plano Agropecuário e Florestal de Rondônia - PLANAFLORO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

Porto Velho - RO, 05 de setembro de 2019..

Pedro Antônio afonso Pimentel

Protocolo 7711622

SEGEp

Portaria nº 12069/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6799296), Despacho SEDUC-GLOT 6922895, que consta nos autos do Processo n.0029.295016/2019-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CARLA IZABEL DE SOUZA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024788, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Novo Horizonte D'Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 2º quinquênio de 2.5.2002 a 1.5.2007.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 7965186

Portaria nº 12072/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6942207), Despacho SESA-CRH, 6967757, que consta nos autos do Processo n. 0049.308340/2019-48,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA DE FATIMA ARAUJO**, Enfermeiro, Matrícula n. 300022438, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.10.2019, 1.5.2020 a 31.5.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020**, referente ao 5º quinquênio de 30.12.2012 a 29.12.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 7965511

Portaria nº 12075/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (4234521), Autorização SEJUS-GGP 4240717, que consta nos autos do Processo n. 0033.000653/2019-20,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JAIME ROBERTO DA MATA**, Agente Penitenciário, Matrícula n. 300116518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Justiça/SEJUS/Santa Luzia D'Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 10.4.2012 a 9.4.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 7966301

Portaria nº 12074/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6942511), Despacho SESA-CRH 6962737, que consta nos autos do Processo n. 0049.308370/2019-54,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LIELIA FERNANDES CRUZ AMARAL**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. 300038847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.10.2019 a 31.10.2019, 1.12.2019 a 31.12.2019, 1.3.2020 a 31.3.2020**, referente ao 2º quinquênio de 23.8.2013 a 22.8.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 7966193

Portaria nº 12070/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando, Desp. SEGE-PNAPF 7797209, que consta nos autos do Processo n. 0031.066389/2019-15,

R E S O L V E:

RETIFICAR a Portaria de n. 4769/2019/SEGEP-NCSR, de 24.4.2019, que Localizou na Prefeitura Municipal de Itapua D'Oeste, a partir de **1.5.2019**, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS BRITO DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT.

ONDE SE LÊ:

SIAPE: 3069885

LEIA-SE:

SIAPE: 3069855

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7965364

Portaria nº 12073/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Memorando 141 (7355522), Despacho SEGE-PNAPF 7797600, que consta nos autos do Processo n. 0031.351211/2019-69,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEP/NAO/Porto Velho, a contar de **14.8.2019**, o servidor **JOSÉ DINARTE DE PONTES**, SIAPE n. 3081072, ocupante do cargo de Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7965797

Portaria nº 12109/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (5779395), Despacho FHEMERON-HEMOROM5779878, que consta nos autos do Processo n. 0052.186142/2019-68,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ANTONIO WILSON CORDEIRO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300017277, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON/Alta Floresta D'Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 4º quinquênio de 18.12.2011 a 17.12.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7989268

Portaria nº 12118/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6203209), Despacho SEDUC-GLOT 6645206, que consta nos autos do Processo n.0029.233795/2019-31,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLEI SALETE ORLANDIN** Professor Classe C, Matrícula n. 300028145, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/CRE/Colorado D'Oeste, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 3º quinquênio de 2.2.2008 a 1.2.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7989383

Portaria nº 12116/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO 20 DE SETEMBRO 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (5546270), Despacho SEDUC-GLOT 5803709, que consta nos autos do Processo n.0029.160511/2019-80,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEONICE DE ARAUJO PIOVOVAR**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300025764, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.10. 2019 a 31.12.2019**, referente ao 6º quinquênio de 29.6.2013 a 28.6.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 7989348

Portaria nº 12114/2019/SEGEP-NCSR

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6882947), Despacho SEDUC-GLOT 6957711, que consta nos autos do Processo n. 0029.109752/2019-35,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARTHA REGINA BIESEK VOLLBRECHT**, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula n. 300057448, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 1º quinquênio de 6.1.2005 a 5.1.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS

Protocolo 7989340

Portaria nº 12113/2019/SEGEPC-NCSS

PORTO VELHO, 20 DE SETEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, Considerando Requerimento (6327467), Despacho SEDUC-GLOT 6611647, que consta nos autos do Processo n.0029.247169/2019-21,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JOSE ALVES DE MOURA FILHO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300024928, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS

Protocolo 7989325

Portaria nº 12097/2019/SEGEPC-NCSS

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS, de 27.3.2019, publicada no DOE Edição n. 057, de 28.3.2019, e conforme consta o Processo n. 0029.153607/2018-19,

R E S O L V E:

Conceder Licença por motivo de afastamento do Cônjuge, sem vencimento pelo prazo de 2 (dois) anos, **a contar de 29.6.2019**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **RAQUEL DOS SANTOS BARBOSA BARROS**, Técnico Educacional N1, matrícula n. 300059488, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 7982910

Portaria nº 12138/2019/SEGEPC-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPC-NCSS de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de **1.10.2019 a 10.10.2019**;

Considerando o Requerimento (7307096), que consta nos autos do Processo n. 0033.267368/2019-97;

R E S O L V E:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **RENAN PRADO DA SILVA**, matrícula 300098874, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, do período de **1.10.2019 a 30.10.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.10.2019 a 30.10.2019**.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE

Protocolo 8002416

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento a Sentença Judicial, relativa aos Processos n. 0015031-72.2013.8.22.0501 (3636772) e 0003406-84.2016.822.000 (7609732), constante no Processo SEI n. 0033.418067/2018-57,

R E S O L V E:

DECRETAR, a contar de 6 de outubro de 2018, a perda de cargo, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado de Justiça, dos servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA
FRANCISCO DA SILVA PLÁCIDO	AGENTE PENITENCIÁRIO	300116402
RICHARDISON BRUNO MAMEDE DAS CHAGAS	AGENTE PENITENCIÁRIO	300118549

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8013225

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, em cumprimento a Decisão Judicial (7844293), relativa ao Processo n. 7033660-10.2019.8-22.0001, constante no Processo SEI n. 0020.399642/2019-35,

R E S O L V E:

CESSAR, a contar da data da publicação, os termos do Decreto de 8 de julho de 2019, publicado no DOE. Edição 133, de 22.7.2019, que concedeu a contar de 20 de março de 2017, redução em 50 % (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração, da servidora **TAINÁ MAGALHÃES DE OLIVEIRA BERTOLLO**, ocupante do cargo de médico, matrícula n. 300131616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8013660

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com que preceitua o artigo 41, da Lei Complementar n. 68/92, e conforme consta no Processo n. 01-1601.17371-0000/2016,

RESOLVE:

I – Convalidar a exoneração, a pedido, a contar de 1 de setembro de 2016, da servidora **GEISA CRISTINA BATISTA**, do cargo de Professor Classe C - Ch25, Matrícula n. 300080296, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/Porto Velho-RO.

II – Declarar a vacância de cargo, em virtude da exoneração da servidora em referência, com base no artigo 40, inciso V, da Lei Complementar 068/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8005344

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.385362/2019-60

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 16.9.2019, que **Cedeu**, a partir da data da publicação, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, a servidora **ABIQUEYLA MACHADO MIRANDA FREITAS**, Professor Classe C, matrícula n. 300097874, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Jarú**.

Onde se lê: até 31 de dezembro de 2018,

Leia-se: **até 31 de dezembro de 2019**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7973704

DECRETO DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.348531/2019-12

RESOLVE:

Cessar, a contar de 27 de agosto de 2019, os termos dos Decretos de 20.2.2019, 30.5.2019 e 4.6.2019, que **Cedeu e Retificou a Prorrogação do Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, com ônus para o Órgão de origem, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES**, Técnico em Informática, cadastro n. 4356-8, pertencente ao Quadro Administrativo do Ministério Público Estadual, devendo o cessionário realizar reembolso mensal da remuneração do cargo efetivo percebida pelo servidor e dos respectivos encargos legais, incluindo-se a parcela relativa à contribuição patronal, para desenvolver suas atividades na **Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia/AGERO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7995895

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0032.347441/2019-13,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO, os termos do Decreto de 13.9.2019, que **Cedeu**, a partir da data da publicação, **com ônus para a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL**, até 31 de dezembro de 2019, o servidor **KALTMAN SHOCKNESS SIMOA**, Professor Classe C, matrícula n. 300063396, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7908250

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.302825/2019-98,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de agosto de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA**, Agente de Limpeza Escolar, cadastro n. 77041, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Superintendência Estadual de Gestão dos gastos Públicos Administrativos – SUSGEP**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7996676

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0065.474910/2018-16

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE**, até 23 de julho de 2019, a servidora **QUEREN HAPUQUE DOS SANTOS SILVA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. 300115829, lotada na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7996543

DECRETO DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.008840/2019-81,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de outubro de 2019, os termos do Decreto de 17.1.2019, que **Aceitou a Cedência**, a contar de 1 de janeiro de 2019, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2019, do servidor **ROBERTO DE SOUZA MAIA**, Economista, código n. 4027, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guajará Mirim, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7995730

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 1862/2019/CASACIVIL-NGP, de 28.5.2019, Ofício n. 2538/2019/GOV-RED e Processo n. 0005.002122/2019-17,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 23 de maio de 2019, os termos do Decreto de 25.2.2019, que **Prorrogou a Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2019, **com ônus para a Casa Civil**, até 31 de dezembro de 2019, da servidora **MARIA DE LOURDES SILVA CORDEIRO**, Professor Classe C, matrícula n. 300001543, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 6656612

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 3957/2019/SEGEP-REOF, Despacho Autorizado (6511152), Ofício n. 9570/2019/SEDUC-GL0T, de 25.6.2019, Ofício n. 9572/2019/SEDUC-GL0T, de 25.6.2019 e Processo n. 0031.223032/2019-32,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 23 de maio de 2019, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoal/SEGEP**, até 31 de dezembro de 2019, a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA CORDEIRO**, Professor Classe C, matrícula n. 300001543, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1 de julho de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JULIO MARTINS FIGUEIROA FARIA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 6656671

EDITAL Nº 181/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Despacho (7980609), constante do Processo SEI n. 0029.164468/2019-21, **torna a público a prorrogação do prazo para a apresentação de candidatos, aprovados do Processo Seletivo Simplificado SEDUC – Professor Nível “A” e Professor Nível “B”**, regido pelo Edital n. 125/2019/SEGEP-GCP, convocados por intermédio do Edital n. 178/2019/SEGEP-GCP, passando a vigorar até **25/9/2019**.

As demais informações do 178/2019/SEGEP-GCP permanecem inalteradas.

Porto Velho – RO, 20 de setembro de 2019.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 7981944

EDITAL Nº 182/2019/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 67860/2019/PM-CP3, constante dos autos do Processo SEI n. 0021.212937/2019-04, **torna público o resultado da Inspeção Médica** de candidato do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, conforme seguir.

CARGO: SOLDADO POLICIAL MILITAR

Ordem	Insc.	Nome	Resultado Inspeção Médica
1	438.702-3	Felipe Gustavo Fidelis Souza Silva Cerveira Valois	Apto

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2019.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8008380

EDITAL Nº 183/2019/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhor *Silvio Luiz Rodrigues da Silva*, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 67860/2019/PM-CP3, constante dos autos do Processo SEI n. 0021.212937/2019-04, **torna público o resultado do Curso de Formação Soldado Policial Militar (CFSD-PM)** de candidato do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, conforme seguir.

Aluno aprovados sem restrições:

Ordem	Graduação	Nome	NFC	Class CFSDPM	Menção
1	AL SD PM	Felipe Gustavo Fidelis Souza Silva Cerveira Valois	84,73	195º	MB

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2019.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8008564

EDITAL Nº 184/2019/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 67860/2019/PM-CP3, constante dos autos do Processo SEI n. 0021.212937/2019-04, **homologa o resultado final do Concurso Público da Polícia Militar do Estado de Rondônia**, regido pelo Edital n. 062/PMRO/SEARH, de 20 de maio de 2014, em favor do candidato a seguir relacionado.

Cargo: Soldado

Ordem	Graduação	Nome	NFC	Class CFSDPM	Menção	Resultado Final
1	AL SD PM	Felipe Gustavo Fidelis Souza Silva Cerveira Valois	84,73	195º	MB	Aprovado

Porto Velho – RO, 23 de setembro de 2019.
Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8008824

DECRETO DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.342456/2019-55,

RESOLVE:

REMOVER, a contar de 1 de agosto de 2019, da Secretaria de Estado da Saúde/SESA para o Centro de Perícias Médicas/CEPEM/SEGEF, a servidora **CARINA TIBURTINO SOUZA**, Médico, matrícula n. 300150331, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 8023166

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO
PREGÃO ELETRÔNICO N.282/2019/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Global.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0033.257958/2019-10
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, armada diurna e noturna, a serem prestadas nas dependências das unidades sob responsabilidade da Secretaria de Estado de Justiça -SEJUS/RO. VALOR ESTIMADO: R\$ 515.139,12. DATA DE ABERTURA: 08 de outubro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br.
Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2019.
ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 7996399

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 200/2019

PROCESSO Nº 0009.168958/2019-35

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futuras e eventuais aquisições de Compactadores e Roçadeiras para atender as necessidades das Residências Regionais do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futuras e eventuais aquisições de Compactadores e Roçadeiras para atender as necessidades das Residências Regionais do Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação – FITHA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega será parcial, em até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou do Termo Contratual pela Contratada, o que ocorrer primeiro..

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Almoxarifado do DER/RO - Av. Rio Madeira Nº 3056 - Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto - CEP: 76820408 - Ao Lado Do Porto Velho Shopping, em Porto Velho/RO – Contato: 8413-0085. Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta - feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (**dez**) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto, o FITHA/DER-RO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as seguintes sanções: **9.1.1.** Advertência, que será aplicada por meio de notificação, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

9.1.2. Multa moratória correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso;

9.1.2.1. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação;

9.1.3. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na assinatura do instrumento contratual ou no recebimento da Ordem de Fornecimento ou da Nota de Empenho, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa injustificada em assinar o contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho), ou em receber a Ordem de Fornecimento, caso em que será caracterizada a inexecução total do contrato, salvo no caso de justificativa aceita pela Administração;

9.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, no caso de inexecução parcial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER-RO pela execução parcial do contrato;

9.1.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao FITHA/DER-RO;

9.1.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto não entregue, pela recusa injustificada na substituição de material defeituoso no prazo estabelecido neste Termo de Referência;

9.1.8. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso na substituição do material defeituoso, observado o limite de 10 (dez) dias corridos, após o qual será considerada a inexecução parcial do contrato, salvo em caso de justificativa aceita pela administração;

9.2. A multa prevista nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.8 poderão ser aplicadas isoladas ou em conjunto com as previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6;

9.3. As multas eventualmente impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus, acrescidas de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, os dados da Contratada serão encaminhados ao órgão competente para inscrição em dívida ativa.

9.4. O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no presente instrumento e das demais cominações legais.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro estadual de fornecedores impedidos de licitar, e no caso de suspensão de licitar, a empresa contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas das demais cominações legais.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

FITHA – Fundo de Infraestrutura de Transporte e Habitação.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ANEXO ÚNICO DA ATA

Nº DO PROCESSO: 0009.168958/2019-35 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 200/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 200/2019 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 24/09/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPACTADORES E ROÇADEIRAS - FITHA **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 16/09/2019

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
------	---------------	------------------	-------	-------	---------------	------------------	--------	-----------

0001	COMPACTADOR DE PERCUSSÃO DE SOLO TIPO SAPO, com as especificações mínimas a seguir: Novo, motor de 6HP de 04 (quatro) tempos, combustível à gasolina, capacidade do tanque de combustível de 2 litros, impacto por minuto de 550mm, elevação sapata de 60mm, força de impacto de 1.500Kg, velocidade de avanço de 10m/ min, área compactada de 250m²/h, profundidade de compactação de 55cm, dimensões da sapata de 280x280mm, dimensões (C x L x A) de 55 x 50 x 90 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante a contar da data do recebimento da nota fiscal, com Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia.	34,00	UND	FORTEMAC	R\$ 6.816,86	R\$ 6.510,00	-4,50	JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI ME
0002	ROÇADEIRA LATERAL, com as especificações mínimas a seguir: motor 2 tempos; lâmina com duas pontas; 2,5 CV de potência; 37 cilindradas; peso; 7,5 kg; tanque de combustível com capacidade de 0,55 L; rotação lenta de 2750 rpm e máxima de 12450 rpm cabo para as duas mãos; cinto de suporte; sistema antivibratório. Produto novo. Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante a contar da data do recebimento da nota fiscal, com Assistência técnica autorizada no Estado de Rondônia.	45,00	UND	STIHL FS 290	R\$ 2.690,00	R\$ 2.609,09	-3,01	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL MÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
25.534.430/ 0001-14	JOSE SILVIO MARTINELLI EIRELI ME	Av. Fioravante magro, 1069 - Jardim nova europa	SERTAOZINHO - SP	JOSE SILVIO MARTINELLI	745.773.448-15	(16) 98154-8280
03.363.727/ 0001-21	N. V. VERDE & CIA LTDA - ME	Rua Mato Grosso, Sala 01, 1153 - Centro	JI-PARANA - RO	NILSON VILA VERDE	166.860.049-87	(69) 98416-6600

Protocolo 7998205

AVISO DE PUBLICAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 290/2019/SUPEL/ÔMEGA/RO, do tipo "menor preço por lote"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.173574/2019-04/SEDUC /SEI

OBJETO: Registro de preço de aquisição de equipamentos e materiais permanentes e serviços – solução unificada de segurança para proteção de e-mail, proteção de endpoint e proteção contra ataques avançados, com garantia de 36 meses, contemplando pacote de instalação e configuração, treinamento (hands-on) e operação assistida. **VALOR ESTIMADO: R\$ 10.770.681,68. DATA DE ABERTURA: 08 de Outubro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília) - ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373.EDITAL:** consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.supel.ro.gov.br (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9270, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail supel.omega@gmail.com.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeiro(a) SUPEL-RO

Mat. 300131839

Protocolo 7998178

AVISO**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2019/CEL/SUPEL/RO.****Processo Eletrônico: 0042.310072/2019-94**

A Comissão Especial de Licitações - CEL/SUPEL/RO vem, através deste, informar a todos os interessados no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2019/CEL/SUPEL/RO**, cujo objeto é o Credenciamento, pelo prazo de 12 (doze) meses, das empresas de transporte aéreo regular, doravante denominadas CREDENCIADAS, para fornecimento de passagens em linhas aéreas regulares domésticas e internacionais, sem o intermédio de Agência de Viagens e Turismo, para fins de transporte de servidores, empregados ou colaboradores eventuais em viagens a serviço, dos órgãos do Governo de Estado de Rondônia, através desta SUGESP, que **a apresentação dos documentos exigidos para o presente credenciamento estão permitidos desde o primeiro dia útil subsequente a publicação do Edital.** Ademais, informa-se que **a análise da documentação se dará IMEDIATAMENTE após a data de recebimento desta nesta SUPEL/RO, oportunidade em que se dará a publicidade da data a ser agendada para a respectiva abertura. DISPONIBILIDADE DO EDITAL** e/ou consulta na íntegra: www.rondonia.ro.gov.br/supel. O Edital também poderá ser retirado diretamente na SUPEL, no endereço acima citado, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para inscrição. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público serão prestados pela Comissão Especial de Licitações – CEL, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações através do e-mail celsupelro@gmail.com ou pelo Telefone: (0XX69) 3212-9269. Publique-se.

Porto Velho/RO, 24 de setembro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN

Presidente CEL/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

AVISO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras - CPLQ, criada através da **Portaria nº. 130/2019/SUPEL-CL, 19 de junho de 2019**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 005/19/CPLQ/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.046813/2018-01. DA DECISÃO DA COMISSÃO**: "...decidiu **INABILITAR** as empresas: **GLOBAL ENGENHARIA EIRELI** e **A C COSNTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI EPP** por não ter comprovado Acervo técnico do(s) profissional(is) **Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista**, que será(ão) o(s) profissional (is) responsável (is) técnico(s) pela obra, comprovando a execução de obras ou serviços de Construção Civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, quais sejam: **Ampliação e/ou Construção de Terminal de Passageiros de Aeroportos** descumprindo o previsto no item 16.4.2 do edital, e **NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** por apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica de número NET-000030898, de forma que ao verificarmos sua autenticação a mesma encontrava-se cancelada pelo órgão fornecedor da certidão (CREA-RO) descumprindo assim o previsto no subitem 19.2 e 19.3 do edital. E **HABILITAR** as empresas: **CONSTRUTORA MEDIANEIRA EIRELI** e **MASTER ENGENHARIA EIRELI - EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2019.

ERALDA ETRA MARIA LESSA
Presidente CPLQ

Protocolo 8027219

SESDEC

Portaria nº 442/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 361/PGE-2019, firmado com a empresa PORTO TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, que visa a contratação de empresa para aquisição de 19 (dezenove) centrais de ar condicionado, e o CONTRATO Nº 362/PGE-2019, firmado com a empresa NV FRANCO COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA E CLIMATIZACAO - EIRELI, que visa a contratação de empresa para aquisição de 14 (catorze) centrais de ar condicionado, para o Núcleo Criminalístico-NUCRIM, no município de Ariquemes/RO, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 30011869-5

SUPLENTE DE FISCAL:

ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO, Matrícula nº 100091077.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 7997635

Portaria nº 443/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o CONTRATO Nº 365/PGE-2019, firmado com a empresa PRIMA TECH COM. E SERV. LTDA, que visa a contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) centrais de ar condicionado, para o Núcleo Criminalístico-NUCRIM, no município de Ariquemes/RO, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC.

FISCAL DO CONTRATO:

QUEISE QUETLEN FERNANDES DE OLIVEIRA, Matrícula nº 30011869-5

SUPLENTE DE FISCAL:

ALEXANDRE JOSÉ TELES NASCIMENTO, Matrícula nº 100091077.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIRO PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 7998643

Portaria nº 428/2019/SESDEC-GRH

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

Dispõe sobre lotação de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando Ofício nº 5763/2019/SESDEC-GRH (7726236), do processo SEI nº 0037.388226/2019-22.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar de 06.09.2019, o servidor **DANIEL GARCIA RODRIGUES**, Assistente de Gabinete, matrícula nº 300160587, no Gabinete do Secretário, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania.

Protocolo 7884333

Portaria nº 438/2019/SESDEC-NADM

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com a Instrução Normativa nº 001/GAB/SESDEC-2017, publicada no DOE/RO nº 24, de 06/02/2017, que instituiu a terceira edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC. Conforme Memorando nº 105/2019/SESDEC-GAEX (7949412).

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para FISCALIZAR o Contrato nº 167/PGE-2016, Processo nº 01-1501.00286-0000/2016, firmado com a Empresa Meggacartec Comércio e Distribuidora LTDA ME, que tem como a "aquisição/fornecimento e instalação pela empresa contratada de plataformas elevatórias verticais para pessoas com deficiência e mobilidade reduzida" para atender as necessidades desta Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania.

FISCAL DO CONTRATO:

- HELDEMÁCIO LEITE OLIVEIRA, Matrícula: 10006096-9;

SUPLENTE DE FISCAL:

- DAMIÃO ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula : 3000239-0.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Revogar as Portaria nº 015/17-CAF/GC/SESDEC/RO de 20/02/2017, DIOF nº 36 de 22/02/2017.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 02 de setembro de 2019.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidanía

Protocolo 7960614

PM

Portaria nº 10398/2019/PM-DAP

Designar Policiais Militares para inserção e atualização constante de dados no Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<http://www.transparencia.ro.gov.br/>), no que diz respeito a Ordem Cronológica de Pagamento de Fornecedores.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0037.405479/2019-78.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para serem responsáveis pela inserção e atualização constante de dados no Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<http://www.transparencia.ro.gov.br/>), no que diz respeito a Ordem Cronológica de Pagamento de Fornecedores:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
2º TEN PM	06734-5	AMARILDO BRITO PANTOJA ARNHOLD	Titular
CB PM	07845-1	JOSIANE SILVA PANTOJA DE SOUZA	1º Substituto
CB PM	09217-3	ÉRICO DE SOUZA SANTOS JÚNIOR	2º Substituto

Art. 2º - Compete aos responsáveis pela inserção e atualização constante de dados no Portal da Transparência do Estado de Rondônia:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como legislação pertinente, em especial os artigos 5º e 40 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 37, 62 e 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - providenciar o cadastro junto ao Portal da Transparência do Estado de Rondônia;

III - confeccionar tabelas com as informações pontuais, seguindo modelo do Tribunal de Contas do Estado, disponível em <https://www.tce.ro.gov.br/index.php/ordem-cronologica/>;

IV - inserir as informações no sítio <http://www.transparencia.ro.gov.br/>; e

V- providenciar a atualização e inserção diariamente das informações supramencionadas.

Art. 3º - No impedimento do titular os substitutos assumem a responsabilidade pela atualização e inserção das informações no Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do presente exercício financeiro, quando será confeccionada nova Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, RO, 23 de setembro de 2019.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA – CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Rondônia

Protocolo 7995180

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 1239/2019/PC-DEPOM e o Despacho PC-DGA 7983941, inserto no Processo SEI 0019.406101/2019-18.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **17.09.2019**, o servidor **JOSÉ ERIVALDO TEIXEIRA MACHADO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300021211 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na 3ª DELEGACIA DE POLÍCIA DA CAPITAL**, anteriormente lotado na 4ª Delegacia de Polícia Civil da Capital de Porto Velho/RO.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7996055

Portaria nº 1198/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 106/2019/PC-DRH, o Despacho PC-DGPC 7942450 e o Despacho PC-DGA 7946034, inserto no Processo SEI 0019.397868/2019-31.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **20.09.2019**, a servidora **ELOIDE DE MORAES FERNANDES**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula n. 300059757 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, anteriormente lotada no Departamento de Polícia Especializada.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7997036

Portaria nº 1199/2019/PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Memorando 106/2019/PC-DRH, o Despacho PC-DGPC 7942450 e o Despacho PC-DGA 7946034, inserto no Processo SEI 0019.397868/2019-31.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de **20.09.2019**, a servidora **SOLANGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300098550 pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, **na GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, anteriormente lotada no Departamento de Polícia Metropolitana.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 7997603

Portaria nº 943/2019/PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54, §4º da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, alterada pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999;

CONSIDERANDO o Memorando nº 25 (3047415) de 18.09.2018 e o Despacho PC-DGPC (6249428)

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de 26.08.2018 a 21.02.2019, o servidor **ELIEL DALBEM DE LIMA**, ocupante do cargo de escrivão de polícia, matrícula nº 30013847, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-1, de **Chefe de Cartório**, na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Colorado do Oeste/RO, **em substituição** a Escrivã FÁTIMA GASPARIM SILVA, que encontrava-se de licença médica durante o período especificado.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 23 de julho de 2018.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 6963786

Portaria nº 1202/2019/PC-CORREGEPOL

Porto Velho-RO, 24 de setembro de 2019.

O CORREGEDOR GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR os termos da **PORTARIA Nº 1159/EXTRATO/2019/PC-CORREGEPOL**, de 06 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 169, página 92, de 10 de setembro de 2019, para:

ONDE SE LÊ:

(...) PAD Nº 017/2019/2ªCPPAD/COR/PC/RO de **30.05.2019** e, anexos,

LEIA-SE:

(...) PAD Nº 017/2019/2ªCPPAD/COR/PC/RO de **25.06.2019** e, anexos,

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

RONICIR MANFROI

Corregedor Geral da Polícia Civil/RO

Protocolo 8028525

SEJUS

Portaria nº 3791/2019/SEJUS-ESEP

A Secretaria de Estado e Justiça do Governo do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

Considerando a necessidade de continuidade na qualificação dos servidores desta Secretaria, objetivando maior eficiência na prestação do serviço público:

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a realização do **"Ciclo De Aperfeiçoamento Continuado 2019- Módulo Único -Comarca De Cacoal/RO"**, nos dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2019, que

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

abordará as disciplinas: Relações Interpessoais, Saúde e Qualidade De Vida, Uso de Instrumentos De Menor Potencial Ofensivo Bastão PR-24 Tonfa e Técnicas De Espingarda Cal. 12 Gauge.

O curso é oferecido pela Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP, tendo como público alvo os Agentes Penitenciários da Cidade de Cacoal/RO, da Secretaria de Justiça/SEJUS.
Art. 2º Estão devidamente matriculados no curso "**Ciclo De Aperfeiçoamento Continuado 2019- Módulo Único -Comarca De Cacoal/RO**" os servidores listado no **ANEXO I** desta portaria;

Art. 3º Atuaram como coordenadores nesta capacitação os agentes penitenciários abaixo relacionados:

MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - mat nº 300.131.445
VANESSA DA SILVA KRAUSE – mat. nº 300.136.972

Art. 4º - Atuarão como instrutores nesta capacitação os professores abaixo relacionados:

CAIO CUSTÓDIO SILVA - mat. 300.116.388
FRANCINETE SILVA BARROS - mat. 300017041

ANEXO I

ORDEM	NOME	MATRICULA
1	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	300019035
2	ADALTOP. DA SILVA	300117107
3	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	300131597
4	ANDRE LUIS CARLESSO	300038446
5	ANDRESSO DE OLIVEIRA ANDRADE	300137063
6	ATAIZU PINTO FONSECA	300056810
7	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	300137137
8	CARLOS MADEIRA	300117492
9	CICERO GOMES DOS SANTOS	300093721
10	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	300087751
11	CLERTON DE SOUZA LEITE	300087879
12	DANIEL MENDES MARTINS	300088263
13	DAVID JOÃO CARDOSO	300093215
14	DERLE ANTÔNIO DA SILVA	300094204
15	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	300137279
16	EDSON LUIZ FARIAS	300088083
17	EDVALDO DA ROCHA	300087722
18	ELIAS NEREU TETI	300061232
19	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	300087727
20	ER RAMOS PESSOA	300097832
21	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	300129661
22	FABIO ELLER SIMÕES	300092886
23	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	300087996
24	GISELIO SATURNINO BATISTA	300088297
25	GRACIONE WALKINIK EABRET	300117139
26	HELTON PEREIRA DE JESUS	300116355
27	JOSE WILLIANS TEODORO	300038482
28	KALIANE DOS REIS LEITE	300116632
29	MESAQUE ANTONIO DE ALMEIDA	300094420
30	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	300118548
31	RAFAEL RODRIGUES	300116577
32	ROSELI PANSINI	300088320
33	SANDRO PINHEIRO	300089222
34	SIDIMAR BELO RODRIGUES	300093909
35	SIMONE ANDREA DA SILVA	300117236
36	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	300093638
37	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	300137141
38	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	300137148
39	VANILDO SALCEDO COSTA	300097762

Art. 5º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de Setembro de 2019.

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS
Diretora da Escola de Estudos e Pesquisa - ESEP/SEJUS
Agente Penitenciária / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 7931377

Portaria nº 3801/2019/SEJUS-ESEP
A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a **homologação** do curso "**Ciclo De Aperfeiçoamento Continuado 2019- Módulo Único -Comarca De Cacoal/RO**", ocorrido nos dias 10, 11 e 12 de Setembro de 2019, que abordou as disciplinas: Relações Interpessoais, Saúde e Qualidade De Vida, Uso de Instrumentos De Menor Potencial Ofensivo Bastão PR-24 Tonfa e Técnicas De Espingarda Cal. 12 Gauge tendo como público alvo os Agentes Penitenciários da Cidade de Cacoal/RO, da Secretaria de Justiça/SEJUS, conforme abaixo:

ORDEM	NOME	MATRICULA	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	300131597	COM APROVEITAMENTO
2	ANDRE LUIS CARLESSO	300038446	COM APROVEITAMENTO
3	ATAIZU PINTO FONSECA	300056810	COM APROVEITAMENTO
4	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	300137137	COM APROVEITAMENTO
5	CARLOS MADEIRA	300117492	COM APROVEITAMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

6	CICERO GOMES DOS SANTOS	300093721	COM APROVEITAMENTO
7	CLERTON DE SOUZA LEITE	300087879	COM APROVEITAMENTO
8	DANIEL MENDES MARTINS	300088263	COM APROVEITAMENTO
9	DAVID JOÃO CARDOSO	300093215	COM APROVEITAMENTO
10	DERLE ANTÔNIO DA SILVA	300094204	COM APROVEITAMENTO
11	DOUGLAS OZORIO DE CARVALHO	300137279	COM APROVEITAMENTO
12	EDSON LUIZ FARIAS	300088083	COM APROVEITAMENTO
13	EDVALDO DA ROCHA	300087722	COM APROVEITAMENTO
14	ELIAS NEREU TETI	300061232	COM APROVEITAMENTO
15	ELIZEU DINIZ DE MEDEIRO	300087727	COM APROVEITAMENTO
16	ER RAMOS PESSOA	300097832	COM APROVEITAMENTO
17	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	300129661	COM APROVEITAMENTO
18	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	300087996	COM APROVEITAMENTO
19	GRACIONE WALKINIK EABRET	300117139	COM APROVEITAMENTO
20	HELTON PEREIRA DE JESUS	300116355	COM APROVEITAMENTO
21	JOSE WILLIANS TEODORO	300038482	COM APROVEITAMENTO
22	KALIANE DOS REIS LEITE	300116632	COM APROVEITAMENTO
23	MESAUQUE ANTONIO DE ALMEIDA	300094420	COM APROVEITAMENTO
24	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAÚJO	300118548	COM APROVEITAMENTO
25	RAFAEL RODRIGUES	300116577	COM APROVEITAMENTO
26	SANDRO PINHEIRO	300089222	COM APROVEITAMENTO
27	SIDIMAR BELO RODRIGUES	300093909	COM APROVEITAMENTO
28	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	300137141	COM APROVEITAMENTO
29	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	300137148	COM APROVEITAMENTO
30	VANILDO SALCEDO COSTA	300097762	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 19 de Setembro de 2019.

ANA CLAUDIA DE S. SERAFIM CAMPOS
Diretora da Escola de Estudos e Pesquisas - ESEP/SEJUS
Agente penitenciária mat. 300116307

Protocolo 7936640

Portaria nº 3144/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 06 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.326163/2019-51.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na CASA DE PRISÃO ALBERGUE E SEMIABERTO FEMININO E MASCULINO DE ROLIM DE MOURA, a partir de 01.08.2019, o servidor WARLEN DANTAS PINTO, Agente Penitenciário, matrícula 300088246, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciária Especiais de Rolim de Moura.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

Protocolo 7184310

Portaria nº 3731/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.388642/2019-61.

CONSIDERANDO a portaria nº 3677 ID 7752216, pois a mesma não teve sua validade total.

RESOLVEArt. 1º RELOTAR, na PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO, a partirde 05.09.2019, o servidor JOÃO PAULO DE MEDEIROS ARAGÃO,

Agente Penitenciário, matrícula 300097536, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Grupo de Ações Penitenciária Especiais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7836234

Portaria nº 3735/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.393373/2019-54.

RESOLVE:

Art. 1º RELOTAR, na CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES, a partir de 11.09.2019, a servidora HELENA SCHWANTZ, Agente Penitenciário, matrícula 300099273, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no Centro de Ressocialização deAriquemes.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7842560

Portaria nº 3746/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.392810/2019-12.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **CASA DE DETENÇÃO DR. JOSÉ MARIO ALVES DA SILVA**, a partir de 16.09.2019, o servidor **LEOMAR DA SILVA RODRIGUES**, Agente Penitenciário, matrícula **300088092**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7863977

Portaria nº 3748/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.392810/2019-12.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA ESTADUAL EDVAN MARIANO ROSENDO**, a partir de 16.09.2019, o servidor **ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO**, Agente Penitenciário, matrícula **300087860**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Casa de Detenção Dr. José Mario Alves da Silva.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7864400

Portaria nº 3751/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.385009/2019-11.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO SUELY MARIA MENDONÇA**, a partir de 16.09.2019, a servidora, **MARIA GORETH CARDOZO DE OLIVEIRA**, Assistente em previdência, matrícula **300034240**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Penitenciária Edvan Mariano Rosendo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7874184

Portaria nº 3754/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.368151/2019-01.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, na **PENITENCIÁRIA REGIONAL AGENOR MARTINS DE CARVALHO**, a partir de 27.08.2019, o servidor, **LUCAS RODRIGO PERONE ORLANDI**, Agente Penitenciário, matrícula **300116530**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7880295

Portaria nº 3759/2019/SEJUS-GGP

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 71 da Constituição Estadual e Art. 52 da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme processo SEI 0033.401907/2019-23.

RESOLVE:

Art. 1º **RELOTAR**, no **GRUPO DE AÇÕES PENITENCIÁRIAS ESPECIAIS**, a partir de 16.09.2019, a servidora **VANUSA DINIZ DA SILVA**, Agente Penitenciária, matrícula **300087520**, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na Coordenadoria do Sistema Prisional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e,Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7884712

Portaria nº 3784/2019/SEJUS-CPPAD1

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 159/2019/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.197673/2019-12, instaurado através da Portaria nº 1.854/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 098, de 30/05/2019, onde figura como acusado o servidor **MADSON MORAIS DA COSTA**, Agente Penitenciário, Matrícula 300.087.717, por ter sido insuficiente o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª CPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

OLIVEIRA QUEIROZ, agente penitenciário, matrícula 300.097.533 e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, conclua os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7926566

Portaria nº 3787/2019/SEJUS-CPPAD1

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 068/92, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Memorando nº 160/2019/SEJUS-CPPAD1, o qual solicita prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.173458/2019-18, instaurado através da Portaria nº 2.215/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 126, de 11/07/2019, onde figura como acusado o servidor **MADSON MORAIS DA COSTA**, Agente Penitenciário, Matrícula 300.087.717, tendo sido insuficiente o prazo para que a Comissão Processante pudesse concluir com os trabalhos do apuratório.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ªCPPAD, composta pelos servidores **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula 300.017.029, **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, agente penitenciário, matrícula 300.097.533 e **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, Agente Penitenciário, matrícula 300.018.599, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 dias, conclua os trabalhos apuratórios;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Dê-se ciência aos interessados;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de setembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7929329

Portaria nº 3798/2019/SEJUS-CPPAD1

A Secretária de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o memorando nº 161/2019/SEJUS/1ªCPPAD, o qual solicita **redesignação da 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar** para que no prazo de 30 (trinta) dias conclua o Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.065444/2019-1, instaurado através da Portaria nº 702/2019/SEJUS-COGER, publicada no DOE nº 037, de 25/02/2019, onde figura como acusado o servidor **CLEMILSON DIAS DA SILVA**, Agente Penitenciário, matrícula 300.088.756.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: **SIDNEY NOGUEIRA CORREIA**, agente penitenciário, matrícula n. 300.017.029, **LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO**, agente penitenciário, matrícula n. 300.018.599 e **HILDA MARIA RUSSELAKIS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, agente penitenciário, matrícula nº 300.097.533, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, conclua o apuratório.

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 7933167

Decisão nº 4/2019/SEJUS-GPC

Processo nº 0033.228682/2018-73

Interessada: ACUDA - ASSOC. CULTURAL E DE DESENV. DO APENADO E EGRESSO

Termo de Fomento nº 147/PGE-2018

O PRESIDENTE DO FUNDO PENITENCIÁRIO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais, acompanhando o entendimento da Nota Técnica 8/2019/SEJUS-GPC (7641289), **APROVO** o pedido de alteração de plano de trabalho - Carta Nº 31/ES/2019 (7500405). Encaminhem-se os autos à PGE para aditivo quanto à prorrogação de vigência até 02/01/2020.

CLAYTON LUZ PEREIRA

Presidente do FUPEN/RO

Protocolo 7642936

POLITEC

Portaria nº 156/2019/POLITEC-GAB

A DIRETORA ADJUNTA DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Complementar nº 828 de 15/07/2015,

Considerando o documento (8000377).

R E S O L V E:

Art.1º - Relatar,a contar de 23/09/2019,a Servidora Pública **Carolina Azevedo Secundino**, ocupante do cargo deTécnico em Laboratório, matrícula nº 300098754, no Instituto Laboratorial Criminal-ILC/POLITEC, anteriormente lotada no Instituto de Criminalística-IC/POLITEC.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Diretora Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 8003601

SESAU

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo nº 0005.344813/2019-87

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, VISANDO ATENDER O HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - HRSFG, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA – SESAU/RO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2018 (7753336) ADVINDO DO PROCESSO Nº 0009.178195/2018-50, DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO- FITHA/DER-RO.**

Em favor da empresa:

1. **AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA CNPJ: 03.968.287/0001-36**, no valor de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais).

No valor total de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais). Conforme Parecer 433 (7971858). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 57.000,00** (cinquenta e sete mil reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

Fernando Rodrigues Maximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7996794

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo nº 0005.240607/2019-07

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR NÃO INVASIVO, DE USO HOSPITALAR EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESAU/RO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 96/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23541.000477/201 8-19 DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES — EBSEH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (EBSEH-HUSM).**

Em favor da empresa:

1. **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA CNPJ: 58.295.213/0021-11**, no valor de **R\$ 45.485,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

No valor total de **R\$ 45.485,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) . Conforme Parecer 434 (7972730). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 45.485,00** (quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8005445

HOMOLOGAÇÃO
RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Processo nº 0036.039853/2019-42

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a título de indenização, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa pela **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE MISTA JUVENTINA BRASIL CAHULA, SUBORDINADA À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO.** Referente às Notas Fiscais nº 411 (6397505) período de 22 à 31.05.19 e 412 (7156786) período de 01.06 a 01.07.19 elencados no Checklist SESAU-SC (7659703) , estando devidamente certificadas por quem de direito, no entanto, inscrita em reconhecimento de dívida processada no exercício de 2019.Conforme Parecer 425 (7955837) anexo nos autos. Publique-se.

Em favor das empresas:

1. **ARAÚNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME-** inscrita no **CNPJ Nº. 07.796.438/0001-77**, o débito na importância de **R\$ 93.600,96** (noventa e três mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos).

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 93.600,96** (noventa e três mil e seiscentos reais e noventa e seis centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8002876

HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo nº 0036.366690/2019-78

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **Contratação, pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de empresa especializada para fornecer serviços de alimentação (Coffee-Break), para atender ao ato de Solenidade de abertura do mês do Doador de Órgãos, no Auditório do Hospital de Base Drº Ary Pinheiro, junto aos servidores deste nosocômio, famílias doadoras, pacientes em lista e a Associação dos Transplantados, a ser realizado no município de Porto Velho no dia 26 de setembro de 2019, com a participação de 60 (sessenta) participantes.**

Em favor da empresa:

1. **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL - EIRELI CNPJ: 02.134.947/0001-10**, no valor de **R\$ 953,40** (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

No valor total de **R\$ 953,40** (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Conforme Parecer 435 (7976771). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 953,40** (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos), com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Fernando Rodrigues Maximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 8005627

Portaria nº 1771/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273 de 15 de outubro de 2019 e o constante nos autos de nº 0036.405201/2019-19,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo das férias referentes ao exercício de **2019** do servidor **ARMANDO GONCALVES VIEIRA FILHO**, ASSESSOR TECNICO, matrícula nº 300136696, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **01.10.2019 a 30.10.2019**, para fruição no 1º período de **17.10.2019 a 31.10.2019** e o 2º período de **02.12.2019 a 16.12.2019**.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

Protocolo 7985227

Portaria nº 1773/2019/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Decreto 23.273 de 15 de outubro de 2019 e o constante nos autos de nº 0036.330380/2019-15,

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de 15 dias de férias referentes ao exercício de **2019** da servidora **MARCIA MARIA DA SILVA MACIEL**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula nº 300111575, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **02.09.2019 a 16.09.2019**, para fruição no período de **18.09.2019 a 02.10.2019**. Permanece inalterado o segundo período de **02 a 16.12.2019**.

Art. 1º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1437/2019/SESAU-CRH de 05.08.2019.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

Protocolo 7992300

Portaria nº 1774/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 294 e 331/2019/CAIS-GPES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.354981/2019-13.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, a servidora lotada na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Gerência de Programas Estratégicos de Saúde-GPES/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2019**, conforme relacionada abaixo.

Servidor	Matrícula	Hs
Wanessa Carvalho Prado	300057478	40

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7993445

Portaria nº 1776/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Ofício nº 12832/2019/SESAU-GRS5, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.390587/2019-49.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, horas extras, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/V GRS/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Elom Ferreira Alves	300016713	28
Ilse dos Santos Silva	300055762	30

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7995463

Portaria nº 1778/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 75/2019/SESAU-CES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.382684/2019-68.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **Horas Extras**, pela prestação de serviços extraordinários, o(s) servidores lotados na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades no **Conselho Estadual de Saúde - CES/SESAU**, referente ao mês de **Agosto de 2019**, conforme relacionados abaixo.

NOME	Matrícula	Hs
Ana Paula da Silva Rodrigues	300136493	34
Iana Queli de Souza Mota	300093701	26

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7998956

Portaria nº 1779/2019/SESAU-CRH
Porto Velho,23 de Setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e conforme consta no Memorando nº 69/2019/SESAU-CES, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.328618/2019-42.

R E S O L V E:
CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da saúde, lotado(s) no **Conselho Estadual de Saúde - CES/SESAU**, referente ao Mês de **Agosto de 2019**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Katia Mara de Araujo	300148657	34
Rita Brito Oliveira	300149249	34

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7999120

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0066.381572/2019-32

Pelo presente instrumento, segundo os termos do inciso IV do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU torna público a dispensa de licitação, em razão da situação de emergência, para a Contratação de empresa especializada na realização do procedimento de **IMPLANTE OU PASSAGEM DE FILTRO DE VEIA CAVA**, para atendimento do paciente **IVANETE LOPES DA ROCHA**, usuário do Sistema Único de Saúde, **Parecer nº 440/2019/SESAU-DIJUR** (7984794).

- Em favor da empresa:
- INSTITUTO RONDONIENSE DE CARDIOLOGIA E NEUROLOGIA INTERVENCIONISTA E CIRURGIA ENDOVASCULAR LTDA** - inscrita no **CNPJ 09.608.791/0001-01**no valor total de **R\$ 13.715,00** (treze mil setecentos e quinze reais). Conforme **Parecer nº 440/2019/SESAU-DIJUR** (7984794).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 13.715,00** (treze mil setecentos e quinze reais).

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

(assinado eletronicamente)
FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 7989297

Portaria nº 1789/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI nº 0053.383463/2019-07, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:
Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **TCHUSSIA QUELE RODRIGUES DE LIMA**, matrícula nº 300124668, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 203, lotado no **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON/SESAU**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 04 de Setembro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8009641

Portaria nº 1788/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 23 de Setembro 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando teor do Processo SEI nº 0051.217666/2019-18, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:
Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **MARIA ELISABETE DO AMARAL SILVA**, matrícula nº 300127043, ocupante do Cargo de Enfermeiro, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 203, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 24 de Maio de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8006663

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 099/PGE-2015
Proc. Físico: 01-1712.05539-0000/2015
Interessado: Casa de Saúde Santa Marcelina
Objeto: Arco Cirúrgico

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013, Portaria Interministerial nº 507/2011 e demais normas pertinentes no tocante ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 060/2018 (fls.

579/584) e Relatório de Vistoria *in loco* nº 01/2019/NAPC/CPOP/SESAU (fls. 599), Parecer Técnico Financeiro nº 46/2018 (fls. 585/587) e após ser devidamente saneados os apontamentos de inconformidades dispostos no Parecer nº. 014/GACC/CGE/2019 (fls. 589/592), conforme demonstrado na Informação nº 26/2019/SESAU-NAPC (7586258), apensa aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 099/PGE-2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Casa de Saúde Santa Marcelina**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7589086

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 269/PGE-2013**

Proc. Físico: 01-1712.02259-0000/2013

Interessado: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

Objeto: 01 (uma) ambulância tipo "A"

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666/1993, Decreto Estadual nº 18.221/2013, Portaria Interministerial nº 507/2011 e demais normas pertinentes no tocante ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Análise de Prestação de Contas (fls. 260/263-B), e após ser devidamente saneado o apontamento de inconformidade disposto no Parecer nº. 47/GPC/2018 (fls. 288/289), conforme demonstrado na Informação nº 27/2019/SESAU-NAPC (7619116), apensa aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 269/PGE-2013, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7618971

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.377414/2019-35, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamentos para atender a Ação Judicial de nº 7012352-15.2019.8.22.0001/7032342-89.2019.8.22.0001 em favor da empresa YASSUDA FARMÁCIA E LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 05.707.674/0001-44 no valor de R\$ 2.232,00 (dois mil duzentos e trinta e dois reais). Parecer Jurídico nº 422/2019/SESAU-DIUUR.

Publique-se

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

Protocolo 8001483

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 147/PGE-2014**

Proc. Físico: 01-1712.01035-0000/2014

Interessado: Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste

Objeto: 01 (uma) ambulância tipo "A"

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Análise de Prestação de Contas (fls. 252/255), e conforme Parecer nº. 035/GPC-2018 (fls. 302/303), apenso aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 147/PGE-2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7619300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 186/PGE-2014**

Proc. Físico: 01-1712.00962-0000/2014

Interessado: Prefeitura Municipal de Cacaulândia

Objeto: 01 (um) veículo tipo Van

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Vistoria *In Loco* de Análise de Prestação de Contas nº 11/2018 (fls. 481/485), e após ser devidamente saneados os apontamentos de inconformidades dispostos no Parecer nº. 130/GPC-2018 (fls. 494/495), conforme demonstrado na Informação nº 11/2019/SESAU-NAPC (5957904), apenso aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 186/PGE-2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Cacaulândia**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7619432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 092/PGE-2008**

Proc. Físico: 01-1712.00779-0000/2008

Interessado: Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste

Objeto: 01 (uma) ambulância

Nos termos dos procedimentos contidos na Instrução Normativa STN nº 1/1997, Lei nº 8.666/93, nas normas oriundas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, e demais normativas pertinentes ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 004/2013 (fls. 447/451), Parecer Técnico Financeiro nº 005/2013 (fls. 452/454) e conforme Parecer nº. 240/DPC/CGE/2013 (fls. 456/457), apenso aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 092/PGE-2008, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7655841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 449/PGE-2012**

Proc. Físico: 01-1712.03037-0000/2012

Interessado: Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Objeto: Equipamentos e Material Permanente

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507/2011, Lei Estadual nº 2816/2012 e demais normas pertinentes ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Vistoria *in loco* e Análise de Prestação de Contas nº 40/2018 (fls. 701/704), Parecer Técnico Financeiro nº 31/2018 (fls. 705/707) e após ser devidamente saneados os apontamentos de inconformidades dispostos no Parecer nº. 154/GPC-2018 (fls. 709/710), conforme demonstrado na Informação nº 28/2019/SESAU-NAPC (7661662), apensa aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 449/PGE-2012, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Pia União das Irmãs da Copiosa Redenção**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7669954

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 230/PGE-2016****Proc. Físico:** 01-1712.11704-0000/2016**Interessado:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste**Objeto:** 01 (uma) ambulância tipo "A".

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Vistoria *in loco* de Análise de Prestação de Contas nº 50/2018 (fls. 454/457), Parecer Técnico Financeiro nº 42/2018 (fls. 458/460) e após ser devidamente saneados os apontamentos de inconformidades dispostos no Parecer nº. 008/2019/CCI/SESAU (fls. 462/466), conforme demonstrado na Informação nº 29/2019/SESAU-NAPC (7684018), apensa aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 230/PGE-2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7687654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 152/PGE-2015****Proc. Físico:** 01-1712.06819-0000/2015**Interessado:** Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste**Objeto:** Equipamentos para o método PédiaSuit

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Vistoria *in loco* de Análise de Prestação de Contas nº 62/2018 (fls. 652/656), Parecer Técnico Financeiro nº 49/2018 (fls. 657/659) e após ser devidamente saneados os apontamentos de inconformidades dispostos no Parecer nº. 002/2019/CCI/SESAU (fls. 661/665), conforme demonstrado na Informação nº 30/2019/SESAU-NAPC (7697129), apensa aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 152/PGE-2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia do Oeste**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7697631

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 262/PGE-2016****Proc. Físico:** 01-1712.12158-0000/2016**Interessado:** Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**Objeto:** 01 (uma) Ambulância tipo "B"

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Análise de Prestação de Contas nº 046/2018 (fls. 473/476), Parecer Técnico Financeiro nº 037/2018 (fls. 470/472) e após ser devidamente saneados os apontamentos de inconformidades dispostos no Parecer nº. 181/GPC-2018 (fls. 481/482), conforme demonstrado na Informação nº 32/2019/SESAU-NAPC (7735864), apensa aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 262/PGE-2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7739516

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO Nº 158/PGE-2015****Proc. Físico:** 01-1712.07977-0000/2015**Interessado:** Prefeitura Municipal de Rio Crespo**Objeto:** 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 507/2011, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normas pertinentes no tocante ao referido convênio, bem como, com base no Relatório de Vistoria *In Loco* de Análise de Prestação de Contas nº 010/2018 (fls. 268/272), Parecer Técnico Financeiro nº 023/2018 (fls. 273/275) e após ser devidamente saneados os apontamentos de inconformidades dispostos no Parecer nº. 042/GACC/CGE2019 (fls. 354/355), conforme demonstrado na Informação nº 35/2019/SESAU-NAPC (7877568), apensa aos autos, **APROVO E HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio nº 158/PGE-2015, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a **Prefeitura Municipal de Rio Crespo**.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 7879145

Portaria nº 1769/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0049.404904/2019-72, e Considerando teor do Requerimento e Declaração da FHMERON de 26 de Agosto de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença de 08 (oito) dias, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU, a Servidora **LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMÕES PINTO**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300058262 lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**, no período de **22à 29.11.2019**, por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Rondônia/FHEMERON, nas datas de 17.07.2015, 28.01.2016 e 30.05.2016, no total de 03(três) doações.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 7969972

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº0036.244566/2019-52, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de medicamento para atender ao Mandado de Segurança N. 0006708-97.2011.822.0000 em favor da empresa IMPOL COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI CNPJ: 15.335.703/0001-48 no valor de R\$ 3.558,60 (três mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos). Parecer Jurídico nº 418/2019/SESAU-DIUR.

Publique-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.
Protocolo 7981437

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 0036.335626/2019-45, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de **PROCEDIMENTO ORTOPÉDICO** para atender paciente específico, autor da Ação Judicial **7009413-04.2015.8.22.0001**, em favor da empresa **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE RONDÔNIA LTDA** apresentou valor de proposta de **R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais)**, CNPJ: **07.472.254/0001-51**. Parecer Jurídico nº. 400/2019/SESAU-DIUR. Publique-se.

Porto Velho, 20 de setembro de 2019.
Protocolo 7978635

Resolução N. 242/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 15 de agosto de 2019.

Aprova a habilitação dos leitos existentes em funcionamento na Rede de Urgência e Emergência, ao Centro Materno Infantil Regina Pacis, como retaguarda para as demandas do Estado, em atendimento aos municípios e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 7ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 15 de agosto de 2019;

Considerando a Portaria de Consolidação N.º 03 de 28 de setembro de 2017, que institui o cuidado progressivo ao paciente crítico ou grave com critérios de elegibilidade para admissão e alta, de classificação e de habilitação de leitos de Terapia Intensiva adulto, pediátrico UCO, queimados e Cuidados Intermediários, adulto e pediátrico no âmbito do Sistema único de Saúde – SUS.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos leitos existentes em funcionamento na Rede de Urgência e Emergência, cadastrado no CNES N.º 2743590, para o Centro Materno Infantil Regina Pacis, como retaguarda para as demandas do Estado, em atendimento aos municípios, conforme abaixo descrito:

Unidade Hospitalar	CNES	Tipo de Leito	Quantidade
Centro Materno Infantil Regina Pacis	2743590	UTI Neonatal	05

Estabelecimento de Saúde

Art. 2º Revogar a Resolução N° 073/CIB/RO de 18 de maio de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 7400031

Portaria nº 1783/2019/SESAU-CRH

Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando teor do REQUERIMENTO e Processo SEI nº 0036.353993/2019-21;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projeto - CPOP/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Leticia Correia Fonseca	Agente em Atividade Administrativa	300134763	08.10.2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1661/GAB/SESAU de 04.09.2019, publicado no DOE nº 168 de 09.09.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO

Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8003979

Portaria nº 1782/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.
O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando teor do REQUIMENTO e Processo SEI nº 0036.236622/2019-85;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:
Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projeto - CPOP/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Jonas Marquiole	Estatístico	300134181	21.08.2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1659/GAB/SESAU de 04.09.2019, publicado no DOE nº 168 de 09.09.2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8003582

Portaria nº 1781/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.
O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando teor doREQUIMENTO e Processo SEI nº 0036.334417/2019-84;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:
Art. 1º. – **TORNAR APTO**, a servidora lotada na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projeto - CPOP/SESAU**, abaixo relacionada, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Prisma Inácio da Silva Barbosa	Agente em Atividade Administrativa	300137760	24.05.2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1657/GAB/SESAU de 04.09.2019, publicado no DOE nº 168 de 09.09.2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8003096

Portaria nº 1785/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.
O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando teor doREQUIMENTO e Processo SEI nº 0036.354104/2019-42;
Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

R E S O L V E:
Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projeto - CPOP/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Lucas Rodrigues de Lima	Agente em Atividade Administrativa	300135013	18.10.2018

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1658/GAB/SESAU de 04.09.2019, publicado no DOE nº 168 de 09.09.2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8004803

Portaria nº 1786/2019/SESAU-CRH
Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.
O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;
Considerando teor do REQUIMENTO e Processo SEI nº 0036.223722/2019-41;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;
Considerando Lei Complementar nº 1067 de 19 de Abril de 2002;
Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;
Considerando teor da Portaria nº 1421/GAB/SESAU, de 15.09.2016, publicada no DOE nº 180 de 26.09.2016;

RESOLVE:

Art. 1º. – **TORNAR APTO**, o servidor lotado na **Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projeto - CPOP/SESAU**, abaixo relacionado, conforme consta do Relatório da Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório, **que opinou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público**.

Nome	Cargo	Matrícula	A contar de
Dhonatan Matheus Marques Cavalcante	Agente em Atividade Administrativa	300137798	01.06.2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1662/GAB/SESAU de 04.09.2019, publicado no DOE nº 168 de 09.09.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO RODRIGUES MAXIMO
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Protocolo 8005090

HB

Portaria nº 398/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 369/2019/HB- GENF, de 28 de agosto de 2019;

RESOLVE:

1º - Lotar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cívis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Nome	Cargo	Setor	A Contar do Dia
300160067	LAURICEIA ALVES SANTOS	Enfermeiro	Berçário-GE	09/ 08/2019
300160460	LIDIA DOS SANTOS PIRES	Técnico em Enfermagem	Berçário-GE	09/ 08/2019
300159979	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	Técnico em Enfermagem	Berçário-GE	12/ 08/2019

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 7997911

Portaria nº 399/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 25/2019/POC-NOFTAL;

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, no Serviço de Oftalmologia para efeitos de regularização funcional pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cívis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Nome	Cargo	Setor	Admissão
300001170	SELMA MARIA DIAS FIGUEIRA LAGOS	Auxiliar em Enfermagem	Serviço de Oftalmologia	02/ 03/1998

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8000375

Portaria nº 400/2019/HB-GRH

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Despacho/HB-GENF;

RESOLVE:

1º - Relotar, a servidora abaixo relacionada, no Centro Cirúrgico-GE para efeitos de regularização funcional pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cívis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Matrícula	Nome	Cargo	Setor	Admissão
300023020	LIZOMAR CAMPELO DE ALBUQUERQUE	Técnico em Enfermagem	Centro Cirúrgico-GE	19/ 12/1995

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8002631

Portaria nº 401/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 429/2019/HB-GENF de 18 de setembro de 2019;

RESOLVE:

1º - Relatar, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setores descritos deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”,

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Contar do Dia
300157076	ALDENORA FLORINDA DA SILVA	Auxiliar Operacional Serviços Diversos	Clínica Médica I-GE	26.03.2019
300157206	ANNIE PATRICIA GUERRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Central de Material Esterilizado-GE	29.03.2019
300068685	ISABEL KAMINSKI JASSET	Técnico em Enfermagem	Clínica Cirúrgica IV-GE	02.09.2019
300145922	SONIA MARIA LIMA CAVALCANTE	Técnico em Enfermagem	Central de Material Esterilizado-GE	01.09.2019

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação dos servidores acima especificados.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8004148

Portaria nº 402/2019/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

CONSIDERANDO o Memorando nº 101/2019/HB-DG

RESOLVE:

1º - Relatar, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Cíveis do Estado de Rondônia, conforme setor descrito deste Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”, **a partir de 12 de setembro de 2019:**

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	Admissão
300131058	MARIA IVONETE SILVA DOS SANTOS	Cargo de Direção Superior - CDS	Núcleo de Almoxarifado	12/ 02/2015

2º - Cessar os efeitos das Portarias anteriores, aprovadas e publicadas, quanto a lotação da servidora acima especificada.

3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA

Diretor Geral/HBAP

Protocolo 8006775

JP II

Portaria nº 297/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Agosto/2019.**

ITEM	NOME	CADASTRO	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
EFETIVOS – NÍVEL MÉDIO					
1.	ALTAIR MARTINS SOARES JUNIOR	300142811	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	12
2.	GRISCEL GICELA QUINONEZ	300099528	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
3.	MARIA JANILCE DA COSTA NERY	300034740	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
4.	MARIA LINDALVA PEREIRA DOS SANTOS	300038962	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	90
5.	NEIVA MARIA DA SILVA AZEVEDO	300146595	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	84
6.	OZILMA RODRIGUES LEAO DE SOUZA	300034807	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	120
7.	TAINARA PATRICIA PORTIGO DE OLIVEIRA	300143390	NM	TÉC. EM ENFERMAGEM	24

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAÚJO

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 7996753

Portaria nº 298/2019/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de

Agosto/2019.

ITEM	NOME	CADASTRO	CARGO	HORAS
EFETIVOS				
1.	ADJANE MAIA UCHOA SCHERCH	300136411	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
2.	ALINE DELAYNE DA SILVA GOMES	300123135	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
3.	AMIUCA ANTONIO DE SOUZA LOBO	300014854	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
4.	ANA MARIA OLIVEIRA SILVA	300016662	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
5.	ANTONIA MARIA SERAFIM DE SOUZA	300016162	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
6.	BRENDA MENEZES TACANÃ	300123281	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
7.	BRUNO FABRICIO MELO DA COSTA	300136350	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
8.	BRUNO MARQUES DE LIMA	300156308	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
9.	CAMILLA RAMOS MORALLES	300134699	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
10.	CARLA LETICIA PEREIRA DIAS	300134697	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
11.	CECILIA JOSEFA DA SILVA	300015111	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
12.	CELIA REGINA RIBEIRO	300009383	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
13.	CLECIA DA SILVA ABREU FIGUEIRA	300019907	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
14.	CLEIA VILANDE DA SILVA NABOA	300134696	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	44
15.	CLEUTON RUFINO DE SOUZA	300078116	MOTORISTA	44
16.	DEIVID JARDIM PEREIRA	300132740	MOTORISTA	44
17.	EDNELSON LIMA AMARAL	300134818	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
18.	EFIGENIO FRANCISCO DE PAULA	300122587	MOTORISTA	36
19.	ELTON CHARLES SOUSA DA SILVA	300137731	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
20.	EMERSON REGIS DA COSTA	300125827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	44
21.	ERLANE FIGUEIREDO DA SILVA	300127266	AUX. DE SERV. GERAIS	36
22.	EVA WILMA DA SILVA CAMARGO	300120316	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
23.	DJEANE SANTOS SILVA	300143162	TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO	42
24.	FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS	300077860	MOTORISTA	24
25.	FRANCISCO VIEIRA ASSIS FILHO	300026061	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
26.	GERALDO DIOGENES FEITOSA	300078112	MOTORISTA	24
27.	HADAD CARDOSO XAVIER	300016051	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
28.	HENRIQUE ALBUQUERQUE MOREIRA	300131294	MOTORISTA	36
29.	HENRIQUE AUGUSTO SANTOS DA SILVA	300132666	MOTORISTA	36
30.	IAGO ARAUJO MARQUES	300134824	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	44
31.	IRENE ANASTACIO MACEDO	300015115	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42

32.	IRILANIO GOMES DE OLIVEIRA	300131879	MOTORISTA	36
33.	IVANILCE GOMES DE SOUSA	300154912	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	42
34.	JAQUELINE TAVARES LIMA	300135044	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	36
35.	JOÃO BOSCO FERREIRA FILHO	300137992	MOTORISTA	43
36.	JOELMA SANTOS CAMPOS NUNES	300135045	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	42
37.	JOSE ALTAIR RIBEIRO DO NASCIMENTO	300044536	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
38.	JOSE CARLOS FERNANDES DE OLIVEIRA	300017507	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
39.	JUCILEIDE PEREIRA GUEDES	300022554	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
40.	LEANDRA MARIA BRAGA SALES	300068568	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36
41.	LUCIANA CRISTINA FREITAS RIOS	300134282	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA	42
42.	LUIS FRANCISCO GONÇALVES MACHADO	300044535	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
43.	LUIZ PRESTES FERREIRA	300002340	MECÂNICA DE AERONAVE	44
44.	MAILSON LIMA SILVA	300119495	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
45.	MANOEL CESAR GUIMARAES DOS SANTOS	300009574	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
46.	MANOEL SILVA DE OLIVEIRA	300131426	MOTORISTA	36
47.	MARCEY JOSE TEIXEIRA MOREIRA	300068952	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
48.	MARIA ALCINEIDE DE SOUSA MONTEIRO	300014856	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
49.	MARIA ALDIRENE DA SILVA MARINHO	300063692	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
50.	MARIA BENEDITA RIBEIRO ALMEIDA	300023022	OFICIAL DE MANUTENÇÃO	36
51.	MARIA DAS DORES VELOSO DE ARAUJO	300019177	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
52.	MARIA DE FATIMA MAIA PEREIRA	300016261	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
53.	MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA DOS SANTOS	300023005	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	30
54.	MARIA DO ROSÁRIO NASCIMENTO DOS SANTOS MATOS	300019903	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
55.	MARIA ELENA PASQUALOTTO	300015062	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
56.	MARIA ELOIZA DE OLIVEIRA MARINHO	300016669	AUX. SERVIÇOS GERAIS	36
57.	MARIA FRANCICLEIDE DE MIRANDA	300022958	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
58.	MARIA HELENA DELGADO DE FARIAS	300012036	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
59.	MARIA MUNIZ CUNHA ALHO DOS REIS	300007002	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	40
60.	MARIVALDO FRANCISCO DE MIRANDA	300018406	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
61.	MARIZA AMANDA MARINHO DO NASCIMENTO	300134253	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
62.	MARLON DOWGLAS CHAGAS DE OLIVEIRA	300156253	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	42
63.	NATIELE VALE MIRANDA	300131964	AUX. DE SERV. GERAIS	42
64.	NAZILDO CAVALCANTE DA SILVA	300074499	MOTORISTA	40

65.	PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO	300134805	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
66.	PAULO VINICIUS LOPES PINGUELE LEAL	300134244	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	44
67.	PERICLES COURINOS NASCIMENTO	300044597	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	44
68.	QUEILON ANDERSON FELIX MAGALHAES	300136727	MOTORISTA	36
69.	ROSA HELENA ROCHA SILVA ALVES	300016220	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	42
70.	SANDRA RODRIGUES FUGITA	300134273	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
71.	SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA	300017448	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
72.	SHIRLEY VILHENA SANTANA	300014936	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS	36
73.	SILVIA PINHEIRO DE SOUZA	300016200	AG. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	24
74.	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	300132298	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
75.	VERA LUCIA JUSTINIANO DA SILVA	300014816	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
76.	VERALDINA BOTELHO DA SILVA	300132297	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	36
77.	VERONICA APARECIDA SILVA CAVALCANTE	300022762	AUX. EM SERVIÇOS GERAIS	44
78.	VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA	300093177	AG. EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	42
79.	VIRGINIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	300011725	AUX. EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	36
80.	WALMIR PIEDADE DA SILVA	300137736	MOTORISTA	44

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 7999490

Portaria nº 299/2019/JPII-NGDP

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90 e, cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, lotados na **Gerência Administrativa** do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, referente ao mês de **Agosto/2019**.

ITEM	NOME	MATRICULA/ SIAPE	CARGO	HORAS
1.	ADELMO CARDOSO MASCARENHAS	300154445	TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	42
2.	ALBERTINA FERNANDES	300046834	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
3.	ANA MARIA DA SILVA	300154446	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
4.	ANA MARIA DE MOURA ROCHA	300141398	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
5.	ANTONIO LUIZ DA CONCEICAO FILHO	300141001	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
6.	AUTA TRINDADE DE OLIVEIRA	300155270	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
7.	BALBINA CHAVES DA SILVA	300138740	AGENTE ADMINISTRATIVA	44
8.	CACILDA SARAIVA DA COSTA	300050412	AGENTE ADMINISTRATIVO	36
9.	CONSTANCIA FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	300036869	ENFERMEIRA	36
10.	EDINALDO PEREIRA DA SILVA	300136436	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
11.	ELAIDE ROMILTA DE ARAUJO LIMA	300154447	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
12.	ELIZABETH MOREIRA DA LUZ	300140481	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
13.	ELIZEU LOPES DA SILVA	300137601	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

14.	ELZA SOUZA MOURA CORREIA	300156775	AUX. EM ENFERMAGEM	36
15.	ERASMO VIEIRA SOBRINHO	300147548	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
16.	ESTELA MARIA DE ARAUJO SALES	300154459	ENFERMEIRO	24
17.	FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROZ DE OLIVEIRA	300138746	AGENTE ADMINISTRATIVO	42
18.	FRANCISCA LUCIA DOS SANTOS	300154452	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
19.	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	300155494	MOTORISTA	16
20.	HELENA OLIVEIRA DE BRITO	300141719	AUX. DE OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
21.	HERLY SANTOS DE OLIVEIRA	300139719	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	42
22.	IZABEL CARVALHO CUNHA DE SOUZA	300155493	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
23.	JOAO RANDS PINTO BEZERRA	300155788	AUX. OP. EM SERVIÇOS DIVERSOS	44
24.	JOSE RIBAMAR DOS SANTOS	300154448	AGENTE ADMINISTRATIVA	36
25.	JOSE RODRIGUES DA SILVA FILHO	300142034	MOTORISTA	42
26.	LAILTON HUDSON SAMPAIO	300053086	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
27.	LEA MARGARETH VIEIRA	300149521	AUX. OP. EM SERVIÇOS DIVERSOS	42
28.	LUCILA VIEIRA DA COSTA	300155790	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
29.	LUZIENE MARTINS RODRIGUES	300057968	AGENTE DE PORTARIA	44
30.	MARIA DA CONCEIÇÃO PESSOA DE OLIVEIRA	300137602	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
31.	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA	300154821	AUX. OP. DE SERV. DIVERSOS	42
32.	MARIA DE NAZARÉ SOUZA MAIA	300154825	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
33.	MARIA DO ROSARIO ALVES DA SILVA	300147067	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
34.	MARIA JOSE BASILIO DOS SANTOS	300141002	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
35.	MARIA JOSE NUNES MOREIRA	300151408	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	36
36.	MARLY DA CONCEIÇÃO ANDRADE SILVA	300004608	AUX. ENFERMAGEM	36
37.	MIGUEL DA PENHA CAVALCANTE	300150959	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
38.	NAZARE ALVES MONTENEGRO	300140340	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
39.	NILA JOSE DE LIMA	300066220	AGENTE DE PORTARIA	44
40.	ONÉSIMO GUEDES FERRO	300150473	OP. DE MÁQUINA COPIADORA	42
41.	RAIMUNDA VIEIRA DA SILVA	300154453	AUX. EM ENFERMAGEM	42
42.	RAIMUNDO RODRIGUES LOBATO	300053519	AG. SERVIÇOS DE ENGENHARIA	44
43.	RITA DE CASSIA LAURENTI	300138739	FARMACÊUTICO	40
44.	ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA GAIDA	300141599	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42
45.	TANIA MARIA ARAUJO DE MOURA LIMA	300150305	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
46.	TANIA MARIA CARDOZO PEDROZA VIEIRA	300154472	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
47.	TEREZA DA SILVA MENDES	300141103	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
48.	TEREZINHA CARVALHO CUNHA	300143650	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
49.	TEREZINHA PRESTES FERREIRA	300137581	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	44
50.	VALDINA RODRIGUES NASCIMENTO ROSA	300136437	AGENTE ADMINISTRATIVO	44
51.	VALTER RODRIGUES NASCIMENTO	300139834	AUX. OP. SERVIÇOS DIVERSOS	42

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO

Diretor Geral/HPSJP-II

Protocolo 7999597

FHEMERON

EXTRATO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 29
CONTRATO: 010/2015
CONTRATANTE: FHEMERON
CONTRATADA: MEDICAL CENTER METROLOGIA EIRELI - EPP, CNPJ/MF nº. 06.223.460/0001-46
OBJETO: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da vigência do contrato n. 010/FHEMERON/2015, para continuidade de prestação dos serviços de calibração, manutenção corretiva, preditiva, preventiva, qualificação térmica, certificação de capela de fluxo laminar e fornecimento de software e gestão de engenharia clínica de equipamentos, incluindo os 35 (trinta e cinco) pontos de instalação e as 07 (sete) regiões, pelo período de 12 (doze) meses, conforme preconiza o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo início em 08/09/2019 e término em 07/09/2019, ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.
PROCESSO: 0052.301109/2019-74
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DE ASSINATURA: 29.08.2019
ASSINAM:
- GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT - Presidente Interino / FHEMERON
- ROSANGELA RAMOS BALBINO - Representante/ Contratada

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

PRESIDENTE INTERINO
GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 7996743

EXTRATO

EXTRATO Nº 28
CONTRATO: 001/2019
CONTRATANTE: FHEMERON
CONTRATADA: CONTRATADA: VALESKA ALINE MARIA PEREIRA - EPP, CNPJ/MF nº. 07.436.461/0001-50
OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na Prestação de Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhada, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento dos Resíduos do Grupo D, asseio e conservação predial, as atividades que visam a obter as condições adequadas de salubridade e higiene, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em conformidade com os requisitos e condições previamente estabelecidos no termo de referências dependências do Hemocentro Coordenador, Almoxarifado Central e também nas Unidades da Hemorrede localizadas nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará Mirim, Ji-Paraná, Rolim de Moura e Vilhena-RO, por um período de até 180 (Cento e oitenta) dias, conforme previsto na Lei nº 8.666/93, em seu art.24, IV.
VALOR: R\$560.974,18
DESPESA: Programa de Atividade: 2087, Elemento de Despesa 339039, Fontes de Recursos: 0110 - Nota de Empenho (7430629) emitida em 20/08/2019 , no valor de R\$ 93.405,70.
PROCESSO: 0052.302879/2019-34
VIGÊNCIA: 180 dias
DATA DE ASSINATURA: 20.08.2019
ASSINAM:
- GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT - Presidente Interino / FHEMERON
- ELIAS FERREIRA DA SILVA - Representante/ Contratada

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

PRESIDENTE INTERINO
GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 7983353

Portaria nº 282/2019/FHEMERON-NUCOMP
Designar a partir de 23 de Setembro de 2019, os colaboradores para comporem a Comissão que irá proceder à análise das propostas referente ao PROCESSO nº 0052.398271/2019-05, com o objeto de contratação em caráter emergencial de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA INTERNA E EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO OU AUTOCLAVAGEM E INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE-RSS, conforme o estabelecido no inciso IV, artigo 24 da Lei Nº 8.666/1993, com prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/RO.
Sendo as servidoras que farão parte da comissão:
Presidentee Membro da Comissão:
Maria Dalva de Oliveira
Membro:
Patricia Maria de Freitas
Jolmar Faria Ribeiro
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se
PRESIDENTE INTERINO
GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Protocolo 8012585

SEDUC

Portaria nº 5156/2019/SEDUC-SAE
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,
R E S O L V E:
Art.1º - Designar a servidora Dêimila Rafaela Saraiva Sales, matrícula nº 300144135, pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contratos Administrativo das Empresas fornecedoras de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar referentes aos ProcessosSEI nº 0029.360734/2019-45 e 0029.401168/2019-39 desta Secretaria de Estado da Educação.
Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7944102

Portaria nº 5177/2019/SEDUC-SAE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a comissão destinada ao Recebimento de gêneros alimentícios para as unidades escolares não executoras e/ou sob intervenção judicial, sob a presidência do primeiro membro, desta Secretaria de Estado da Educação, no exercício de 2019:

1. Regina Rodrigues da Silva, matrícula nº 300142686;
2. Aliane Martins Batista, matrícula nº 300155133 ;
3. Ingrid Janaína da Silva Guimarães, matrícula nº 300144134;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado de Educação

Protocolo 7967289

Portaria nº 4963/2019/SEDUC-NFE

A SecretáriaAdjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

RETIFICAR o nome constante na portaria 4206/SEDUC-NFE (7309038)

REMARCAR, o gozo do terceiro período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ELIA FERREIRA DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) no NCEE/SEDUC, matrícula nº 300015347, no período de 18/11/2019 à 27/11/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **21/10/2019 à 30/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Onde se lê:ELIA FERREIRA DA SILVA**Leia -se:CELIA FERREIRA DA SILVA**

Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7797509

Portaria nº 4620/2019/SEDUC-NFE

A SecretáriaAdjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) ROZENILDA PONTES CAMINHA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) no CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante/CRE/SEDUC/Guajará Mirim, matrícula nº 300124242, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **01/08/2019 à 15/08/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7577032

Portaria nº 4944/2019/SEDUC-NFE

A SecretáriaAdjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a)IVONETE LUCIENE DA SILVA,, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na EEFF Bom Sucesso/CRE/SEDUC/Pimenta Bueno, matrícula nº 300052776, no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em : **01/10/2019 à 30/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de Setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7791209

Portaria nº 4614/2019/SEDUC-NFE

A SecretáriaAdjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 4438/2019/SEDUC-NFE (7463771).

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) CRISTINA CARDOSO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CEEJA/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300023702, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **02/12/2019 à 16/08/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Onde se lê: 02/12/2019 à 16/08/2019**Leia-se: 02/12/2019 à 16/12/2019**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 28 de agosto de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7570472

Portaria nº 4972/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) IVANEIDA DUMER, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EIEEFM. Noá Surui/CRE/SEDUC/Cacoal, matrícula nº 300025008, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **16/10/2019** à **14/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7807338

Portaria nº 4980/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do primeiro período de férias referente a 2018 constante na Portaria nº 1688/2019/SEDUC-NFE (5362134) do(a) servidor(a) SAMANTHA DE MORAES MOREIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado(a) na CPOD/SEDUC, matrícula nº 300073709, no período de 15/04/2019 à 29/04/2019, ficando as mesmas para fruição em **04/11/2019** à **18/11/2019** e o segundo período já usufruído em **10/06/2019** à **24/06/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7815616

Portaria nº 4981/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) FRANCISCO DRAILE GOMES CARVALHO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na SFO/SEDUC, matrícula nº 300113293, no período de 12/09/2019 à 01/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **16/09/2019** à **05/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7817037

Portaria nº 4984/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) OLINDA EDINAR ORO WARAM, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado (a) na CRE/SEDUC/Guajará Mirim, matrícula nº 300138456, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **09/09/2019** à **23/09/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7818655

Portaria nº 4985/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) MARIA GONCALVES NAVARRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe A, lotado (a) na EEEFM. Casimiro de Abreu/CRE/SEDUC/Guajará Mirim, matrícula nº 300063087, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **09/09/2019** à **23/09/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Médica no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7819257

Portaria nº 4987/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao exercício 2019 do(a) servidor(a) FRANCISLÉIA SANTOS MURURE, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível I, lotado(a) na GCOM/SEDUC, matrícula nº 300017627, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **02/01/2020** à **31/01/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7822041

Portaria nº 4988/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) FERNANDO ZAN BARBOSA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ji-Paraná, matrícula nº 300112775, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/11/2019 à 30/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7823028

Portaria nº 4989/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) LUANA FRAGA DO NASCIMENTO FARIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ji-Paraná, matrícula nº 300126992, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **05/08/2019 à 19/08/2019**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7823269

Portaria nº 4990/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) QUEILA CRISTINA RIBEIRO COSTA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Analista Educacional, lotado (a) no CI/SEDUC, matrícula nº 300150442, no período de 01/10/2019 à 30/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **01/10/2019 à 15/10/2019** e o segundo de: **01/11/2019 à 15/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 11 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7824093

Portaria nº 5011/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 1420/2019/SEDUC-NFE (5109038) do (a) servidor (a) MARIA DAMIANA FELICIO DE SOUZA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Nilton Oliveira de Araujo/CRE/SEDUC/Jaru, matrícula nº 300125679, no período de 18/11/2019 a 02/12/2019, ficando as mesmas para fruição em **09/10/2019 à 23/10/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7842673

Portaria nº 5014/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ISMAEL BEZERRA EVANGELISTA JUNIOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na GCOM/SEDUC, matrícula nº 300025103, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **16/10/2019 à 30/10/2019** e o segundo de: **18/11/2019 à 02/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7843386

Portaria nº 5019/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANTONIO CARLOS SOUZA SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na CRE/SEDUC/Ariquemes, matrícula nº 300117719, no período de 01/10/2019 à 30/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **02/12/2019 à 31/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7845169

Portaria nº 5045/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do primeiro e segundo período de férias referente a 2019 constante na Portaria nº 3951/2019/SEDUC-NFE (7097929) do (a) servidor (a) EDSON MENDES DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CTIC/SEDUC, matrícula nº 300021810, nos períodos de 01/07/2019 à 15/07/2019 e 16/10/2019 à 30/10/2019, ficando as mesmas para fruição nos seguintes períodos: O primeiro de: **16/10/2019 à 30/10/2019** e o segundo de: **17/12/2019 à 31/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7859670

Portaria nº 5048/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ANA PAULA SOUZA MAIA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFCTP/SEDUC, matrícula nº 300026848, no período de 01/11/2019 à 30/11/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **18/11/2019 à 02/12/2019** e o segundo de: **06/01/2020 a 20/01/2020**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7862111

Portaria nº 5064/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo do terceiro período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) PATRICIA ZIGOSKI FONTELES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300125520, no período de 09/09/2019 à 18/09/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **20/11/2019 à 29/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7878679

Portaria nº 5071/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) GABRIELLY FEITOSA DELAPICOLA SINDRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 2, lotado (a) na EEEF. Gomes Carneiro/CRE/SEDUC/Vilhena, matrícula nº 300107458, no período de 01/07/2019 à 30/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **18/11/2019 à 17/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7883060

Portaria nº 5072/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) DEVAN MARTINS NUNES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Técnico Educacional Nível 1, lotado (a) na CRE/SEDUC/Machadinho D'Oeste, matrícula nº 300025210, no período de 01/08/2019 à 30/08/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **01/11/2019 à 30/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 16 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7883707

Portaria nº 5121/2019/SEDUC-NFE

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) INGRID JANAINA DA SILVA GUIMARAES, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Assessor Técnico, lotado (a) na SAE/SEDUC, matrícula nº 300144134, no período de 21/10/2019 à 19/11/2019, ficando as mesmas para fruição em 03 (três) períodos: O primeiro de: **01/10/2019 à 10/10/2019** o segundo de: **22/10/2019 à 31/10/2019** e o terceiro de: **20/12/2019 à 29/12/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES

Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7918048

Portaria nº 5124/2019/SEDUC-NFE

A SecretáriaAdjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) ALESANDRA PINHEIRO DOS SANTOS, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300130371, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **18/12/2019 à 01/01/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Maternidade no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7919798

Portaria nº 5128/2019/SEDUC-NFE

A SecretáriaAdjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente ao recesso escolar/2019 do (a) servidor (a) SANDRA DA SILVA ALIPIO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na EEEF. Ulisses Guimarães/CRE/SEDUC/Rolim de Moura, matrícula nº 300099139, no período de: 15/07/2019 à 29/07/2019, ficando as mesmas para fruição em **13/01/2020 à 27/01/2020**, considerando que a servidora encontrava-se de Licença Prêmio no período do recesso.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7920136

Portaria nº 5131/2019/SEDUC-NFE

A SecretáriaAdjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) DANIEL DIOGO ARAUJO JUNIOR, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFCTP/DGE/SEDUC, matrícula nº 300024975, no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/01/2019 à 31/01/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7920306

Portaria nº 5119/2019/SEDUC-NFE

A SecretáriaAdjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ERILENE VIEIRA DE OLIVEIRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GPROG/SEDUC, matrícula nº 300024182, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 02 (dois) períodos: O primeiro de: **17/09/2019 à 01/10/2019** e o segundo de: **11/11/2019 a 25/11/2019**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 17 de setembro de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 7916245

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Pimenta Bueno-RO	Nº 0029.012288/ 2019-65	EEEFM Marechal Cordeiro de Farias	Paz e Amor	Nº00.894.649-0001/ 01	R\$ 33.480,00

Protocolo 7488262

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativada unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
-----------	-------------------------	----------------	------------------	---------	----------------------

Porto Velho-RO	Nº 0029.012341/ 2019-28	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Nº00.681.021-0001/ 10	R\$ 25.104,00
----------------	-------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------------	---------------

Protocolo 5528668

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº 0029.012341/ 2019-28	EEEF Sebastiana Lima de Oliveira	Sebastiana Lima de Oliveira	Nº00.681.021-0001/ 10	R\$ 25.104,00

Protocolo 7308673

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.012361/ 2019-07	EEEF Casa de Davi	Casa de Davi	Nº03876684-0001/ 88	R\$20.352,00

Protocolo 6303328

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº 0029.012361/ 2019-07	EEEF Casa de Davi	Casa de Davi	Nº03876684-0001/ 88	R\$20.352,00

Protocolo 7654028

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho	Nº 0029.012369/ 2019-65	EEEFM Governador Araújo Lima	EEEFM Governador Araújo Lima	Nº01.609.421/ 0001-87	R\$ 62.688,00

Protocolo 5819197

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho - RO	Nº 0029.012369/ 2019-65	EEEFM Governador Araújo Lima	EEEFM Governador Araújo Lima	Nº01.609.421/ 0001-87	R\$ 62.688,00

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Protocolo 7380537

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Vilhena - RO	Nº 0029.016626/ 2019-38	EEEF Luiz Carlos Paula Assis	EEEF Luiz Carlos Paula Assis	Nº07.410.864-0001/ 20	R\$ 22.752,00

Protocolo 5548510

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Cacoal - RO	Nº 0029.004673/ 2019-39	EEEFM Bernardo Guimarães	Bernardo Guimarães	Nº00795750-0001/ 05	R\$ 38.304,00

Protocolo 7423194

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Cacoal/ RO	Nº 0029.004536/ 2019-02	EEEFM Celso Ferreira Cunha	EEEFM Celso Ferreira Cunha	Nº00.823.098-0001/ 87	R\$ 39.720,00

Protocolo 7424197

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Mirante da Serra-RO	Nº 0029.012213/ 2019-84	EEEF Florizel Lamego Ferrari	Professor Edson Duarte Lopes	Nº01.668.720/ 0001-92	R\$ 16.464,00

Protocolo 5872026

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO DA 2ª PARCELA
Presidente Médici - RO	Nº 0029.166595/ 2019-65	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Carlos Drumond de Andrade	Nº63.788.301/ 0001-41	R\$ 28.464,00

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Protocolo 7430978

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Alta Floresta d' Oeste- RO	Nº0029.003266/ 2019-12	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Nº 01.700.028/ 0001-02	R\$24.000,00

Protocolo 7937198

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Alta Floresta d' Oeste- RO	Nº 0029.003266/ 2019-12	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira	Nº 01700028 - 0001/02	R\$ 32.000,00

Protocolo 5976004

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Alta Floresta d' Oeste- RO	Nº0029.003266/ 2019-12	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	EEEFM Juscelino K. de Oliveira	Nº 01.700.028/ 0001-02	R\$24.000,00

Protocolo 5768825

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Alto Alegre Parecis- RO	Nº0029.003275/ 2019-03	EEEFM Artur da Costa e Silva	EEEFM Artur da Costa e Silva	Nº 01511045-0001/ 93	R\$6.336,00

Protocolo 6190338

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Alto Alegre Parecis - RO	Nº 0029.003275/ 2019-03	EEEFM Artur da Costae Silva	EEEFM Artur da Costae Silva	Nº 01511045-0001/ 93	R\$ 4.752,00

Protocolo 5337173

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª; 5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Alvorada d'Oeste - RO	Nº 0029.003285/ 2019-31	EEEF Monte Alegre	Avançando Juntos	Nº 01214114-0001/ 05	R\$1.552,00

Protocolo 6205961

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Alvorada d'Oeste - RO	Nº 0029.003285/ 2019-31	EEEF Monte Alegre	Avançando Juntos	Nº 01214114-0001/ 05	R\$1.164,00

Protocolo 5421530

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª, 5ª, 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª, 5ª, 6ª e 7ª PARCELAS
Ariquemes - RO	Nº 0029.003296/ 2019-11	EEEFM Cora Coralina	EEEFM Cora Coralina	Nº 84.727.650/ 0001-23	R\$16.104,00

Protocolo 6495494

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Ariquemes - RO	Nº 0029.003296/ 2019-11	EEEFM Cora Coralina	EEEFM Cora Coralina	Nº 84727650-0001/ 23	R\$ 12.078,00

Protocolo 5387874

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Cacoal - RO	Nº0029.004284/ 2019-11	EEEFM Paulo Freire	EEEFM Paulo Freire	Nº 00734884-0001/ 08	R\$ 2.984,00

Protocolo 6266142

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Cacoal - RO	Nº 0029.004729/ 2019-55	EEEM Josino Brito	EEEM Josino Brito	Nº 07228069-0001/ 16	R\$49.320,00

Protocolo 5810025

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Cacoal - RO	Nº 0029.004729/ 2019-55	EEEM Josino Brito	EEEM Josino Brito	Nº07228069-0001/ 16	R\$ 65.760,00

Protocolo 6305811

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
-----------	----------	--------	------------------	---------	---

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Porto Velho - RO	NºNº0029.004864/ 2019-09	EEEFM Marcos de Barros Freire	EEEFM Marcos de Barros Freire	Nº84722842-0001/ 47	R\$ 8.856,00
------------------	--------------------------	-------------------------------	-------------------------------	---------------------	--------------

Protocolo 5987074

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Vilhena - RO	Nº 0029.011296/ 2019-94	EEEFM Marechal Rondon	Marechal Rondon	Nº 15893217-0001/ 45	R\$ 849,00

Protocolo 7905912

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Vilhena - RO	Nº0029.011296/ 2019-94	EEEFM Marechal Rondon	Marechal Rondon	Nº15893217-0001/ 45	R\$ 1.192,00

Protocolo 6257324

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Vilhena - RO	Nº 0029.011296/ 2019-94	EEEFM Marechal Rondon	Marechal Rondon	Nº 15893217-0001/ 45	R\$ 849,00

Protocolo 5538766

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Vilhena - RO	Nº0029.011329/ 2019-04	EEEFM Shirlei Ceruti	Shirlei Ceruti	Nº 12166493-0001/ 13	R\$4.296,00

Protocolo 7907447

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª; 5ª; 6ª; 7ª PARCELAS
Vilhena - RO	Nº0029.011329/ 2019-04	EEEFM Shirlei Ceruti	Shirlei Ceruti	Nº12166493-0001/ 13	R\$ 5.728,00

Protocolo 6258304

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª; 3ª PARCELAS
Vilhena- RO	Nº0029.011329/ 2019-04	EEEFM Shirlei Ceruti	Shirlei Ceruti	Nº 12166493-0001/ 13	R\$4.296,00

Protocolo 5433631

EDITAL Nº 36/2019/SEDUC-GPASO

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO REMUNERADO/SEDUC-GPASO/2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 11.788, de 25 de Setembro de 2008, contemplada na Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, que dispõe sobre a criação de estágio remunerado; considerando a Portaria nº 0287/2017-GAB/SEDUC, de 25 de janeiro de 2017; considerando os termos do Processo Administrativo nº 0029.247194/2019-13, **REPÚBLICA** o Edital Nº 34/2019/SEDUC-GPASO, com alterações e **TORNA** públicas as normas para a realização de Processo Seletivo para Estágio Remunerado, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação – Seduc/RO, por erro material, conforme abaixo:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado tem como finalidade o recrutamento e a seleção de 150 (cento e cinquenta) Estagiários, estudantes de nível superior das diversas áreas do conhecimento, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado será realizado em duas etapas:

a) 1ª Etapa (classificatória): classificação do candidato pelo desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, conforme detalhado no **item 4** deste Edital e exemplificado no **Anexo VI - Cálculo de Obtenção da Nota Final no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários da Seduc**.

b) 2ª Etapa (classificatória): entrevista, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, e/ou pela Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional-GPASO/Seduc, conforme o **Anexo VII - Critérios de Classificação**.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos concorrerão no presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado, desde que estejam devidamente matriculados em instituições superiores de ensino dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo (**exceto estudantes matriculados no último ano do curso**), de acordo com a Lei nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, conforme **ANEXO V - Pré-Requisitos para o Estágio Remunerado**.

2.2. As inscrições deverão ser realizadas via internet, gratuitamente, a partir do dia **15/09/2019** até às **17h** do dia **04/10/2019**, horário local, através do endereço eletrônico <http://concurso.seduc.ro.gov.br/>, momento em que o candidato preencherá o formulário de informações cadastrais e curriculares.

2.3. O candidato deverá realizar sua inscrição de forma correta, com o fornecimento de todas as informações exigidas na Ficha de Inscrição, sendo de sua total responsabilidade todas as informações prestadas.

2.4. Antes de se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para Estágio Remunerado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.5. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.6. A inscrição será realizada somente via Internet, através do endereço eletrônico <http://concurso.seduc.ro.gov.br/>, conforme data estabelecida no **Anexo III - Cronograma Previsto**.

2.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.8. O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, **uma única opção de área e localidade**. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.9. As inscrições que não atendam a todos os requisitos fixados neste Edital serão automaticamente canceladas.

2.10. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no Processo Seletivo para Estágio Remunerado, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição e ter sua inscrição homologada pela Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional-GPASO/CRH/SEDUC, que divulgará no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/>, nas datas estabelecidas no **Anexo III**.

2.11. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos, este deverá dirigir-se à Coordenadoria Regional de Educação de sua jurisdição, conforme **Anexo II**, portando documento comprobatório de que foi inscrito no Processo Seletivo para retificação de sua inscrição.

2.12. A homologação da inscrição será validada considerando a última inscrição efetuada.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM ESTÁGIO

3.1. Para a investidura em Estágio Remunerado, o candidato deverá estar devidamente matriculado e cursando os Cursos de Graduação em Licenciatura, Bacharelado e Tecnólogo – exceto estudantes matriculados no último ano do curso –, conforme o **Anexo I – Quadro de Vagas** deste Edital.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1. A seleção de que trata este Edital será realizada em duas etapas:

a) **Etapa I (classificatória)**: análise do desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio.

b) **Etapa II (classificatória)**: entrevista, a ser realizada pelas Comissões Avaliadoras das respectivas CRE's, e/ou pela Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional-

GPASO/Seduc, conforme o **Anexo VII- Critérios de Classificação para a Entrevista**.

4.2. O Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019 será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, conforme consta no **Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital**.

4.2.1. O candidato que obtiver pontuação igual a 0(zero) na Etapa I estará, automaticamente, desclassificado do Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019.

4.2.2. A lista de classificação dos candidatos na Etapa I será organizada em ordem **decrecente**.

4.2.3. O candidato que obtiver pontuação igual a 0(zero) na entrevista estará, automaticamente, eliminado do Processo.

4.2.4. Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

a) Maior tempo de curso (comprovado pelo Histórico Escolar Oficial expedido pela Instituição de Ensino Superior que ateste o período em que o candidato se encontra regularmente matriculado);

b) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

4.3. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente a partir do escore 100 (cem), respeitando o número de vagas ofertado em cada curso, conforme **Anexo I - Quadro de Vagas**.

4.4. A Nota Final, utilizada para classificação na **Etapa I**, será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, do candidato, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), lançadas, pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, o sistema de seleção informatizado, calculará uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos por ele lançadas.

4.5. Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

a) Histórico Escolar do Ensino Médio: Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

b) Certificado de Conclusão Via Provão: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) Certificado de Conclusão Via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) Certificado de Conclusão de Ensino Médio com Base nos Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias.

4.6. Para efeito de classificação na **Etapa I**, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) serão convertidas para peso 100 (cem), com uma casa decimal.

4.7. O cálculo para obtenção da nota final, realizado automaticamente pelo sistema de seleção informatizado, para efeitos de classificação, **Etapa I**, encontra-se publicado no **Anexo VI**, deste Edital.

4.8. O Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) no qual constam Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, será convertido numa escala de 0 a 100, de acordo com os seguintes critérios:

a) Os Conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS", (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S", (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R", (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório); deverão ser lançados no sistema pelo candidato na forma como estão no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) e estes deverão ser convertidos em uma média entre a nota mínima e a máxima. A saber:

A, OT, MB, PS, (91 a 100) = 95;

B, (81 a 90) = 85;

C, RB, S, (71 a 80) = 75;

D, R, (60 a 70) = 65;

E, I, NS, (0 a 59) = 30.

b) Se o Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola) apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar 75 no campo da nota.

4.9. O não cumprimento das orientações para preenchimento das notas/conceitos resultará na atribuição de nota 0 (zero), cabendo ao candidato entrar em contato com a Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional para orientações.

4.10. O contato da Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional, para orientações a que se refere o subitem **4.9**, deve ser feito pelo e-mail: estagioremunerado@seduc.ro.gov.br, dentro do período de inscrição.

4.11 Os cálculos de classificação serão efetuados a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), informados pelo candidato no ato da inscrição, **os quais deverão ser comprovados no ato da 2ª Etapa (Entrevista)**, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola).

4.12. No ato da inscrição, o candidato deverá ter especial atenção à escolha correta da forma pela qual concluiu o Ensino Médio, sob pena de haver alteração na sua média e consequentemente na sua classificação.

4.13. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019, sem prejuízo das sanções penais.

4.14. Será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que a qualquer tempo:

a) NÃO comprovar as notas lançadas no sistema;

b) NÃO estiver devidamente matriculado em instituições superiores de ensino dos cursos de Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo;

c) Estiver matriculado no último ano do curso;

d) Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

e) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

f) Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019;

g) Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor da Secretaria de Estado da Educação;

h) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019;

i) Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

4.15. Serão convocados para a entrevista (**Etapa II**) todos candidatos com inscrições homologadas.

4.16. DOCUMENTOS PARA SEREM ENTREGUES NO ATO DA ENTREVISTA

a) Comprovante de Inscrição;

b) Cópia da Declaração de matrícula, atualizada, fornecida pela Instituição de Ensino;

c) Cópia do Histórico Escolar referente ao Ensino Médio;

d) Laudo Médico (em caso de deficiência).

4.17. Os estagiários classificados além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja desistência, abandono do estágio e/ou ampliação de vagas para suprir novas necessidades apontadas pela Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional – GPASO/SEDUC, e em estrita observância ao § Único do artigo 2º da Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013.

4.17.1. Ao candidato selecionado será vedada a transferência de opção de localidade ressalvadas as necessidades de vagas vigentes, conforme artigo 9º e 10º da Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013.

4.17.2. O candidato classificado dentro do número de vagas ofertado para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de Convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

5. DO RESULTADO FINAL

5.1. As notas para a classificação final serão calculadas por meio de média aritmética obtida a partir das médias adquiridas nas fases do Processo Seletivo.

5.1.1. Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá à seguinte ordem: maior nota na Etapa I; maior nota na Etapa II. Se persistir o empate, terá prioridade o candidato que tenha maior idade.

5.2 A Comissão do Processo Seletivo para o Estágio Remunerado - Seduc-/RO poderá anular qualquer uma das etapas, assim como todo o processo de seletivo, se houver entendimento de que houve prejuízo ao processo seletivo.

6. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Para a assinatura do Termo de Compromisso do Estágio Remunerado terá que apresentar as seguintes condições:

a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente no Processo Seletivo de Estágio Remunerado;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Os candidatos com idade inferior a 18 anos a inscrição deverá ser efetivada por seu responsável legal;

d) Estar quite com a justiça eleitoral;

e) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;

f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio;

g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do estágio, conforme consta no **Anexo IV – Descrição sumária das atribuições do estágio**, devendo ser certificado através de Atestado Médico;

h) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;

i) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

j) Os candidatos deverão estar devidamente matriculados nos cursos de acordo com as áreas exigidas, conforme **item 4.3**.

7. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) do quantitativo de vagas ofertadas por área e localidade, devendo a deficiência ser comprovada mediante laudo médico específico.

7.2. Considera-se pessoas com deficiência aquela que se enquadra na categoria do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

7.3. O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica para pessoas com deficiência.

7.4. Na hipótese de inexistência de pessoas com deficiência classificado na seleção, o preenchimento da vaga dar-se-á pelo próximo candidato da classificação geral, observada a ordem de classificação no presente processo seletivo.

7.5. O candidato com deficiência participará em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e às notas mínimas exigidas para os demais candidatos.

8. DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE COMPROMISSO E REGIMENTO DE ESTÁGIO

8.1. Os estagiários selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado serão admitidos em caráter de estágio remunerado temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

8.2. Os candidatos classificados dentro do número de vagas previsto para cada área e localidade serão admitidos em caráter de estágio e assinarão o Termo de Compromisso de Estágio Remunerado sob o Regimento do Estagiário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, conforme Lei Estadual nº 3.160, de 27 de agosto de 2013 e Portaria nº 0287/2017-GAB/SEDUC, de 25 de janeiro de 2017.

8.3. Os estagiários que interromperem o curso de nível superior serão automaticamente desligados do Estágio Remunerado da Secretaria de Estado de Educação.

9. DOS LOCAIS DE ESTÁGIO

9.1. Os estagiários deverão desempenhar suas atividades de Estágio junto às Escolas da Rede Pública Estadual e nas Unidades Administrativas sob a administração da Secretaria de Estado da Educação, sendo definido seu local de exercício, pelo Setor de Lotação da SEDUC, com conhecimento das Coordenadorias Regionais de Educação, após o ato de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio Remunerado.

10. DO VALOR REMUNERAÇÃO

10.1. O valor da remuneração da Bolsa Estágio de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) mais auxílio transporte.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo de Estágio Remunerado serão divulgados nas datas constantes do **Anexo III - Cronograma Previsto** e publicados no portal www.rondonia.ro.gov.br.

11.2. Após a análise dos recursos a Secretária de Estado da Educação homologará o resultado final do Processo Seletivo de Estágio Remunerado, divulgando-o no portal www.rondonia.ro.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

12.1. Os candidatos que forem classificados serão convocados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado, conforme necessidade da Secretaria de Estado da Educação, por meio de Edital publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e no Diário Oficial do Estado de Rondônia, para assinatura de Termo de Compromisso, devendo apresentar-se na Coordenadoria de Recursos Humanos/GPASO/SEDUC e nas Coordenadorias Regionais de Educação – CRE, de cada município em que foram ofertadas as vagas, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação no portal www.rondonia.ro.gov.br e fazer entrega de documentos exigidos.

12.2. O candidato convocado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no **Anexo III**, será tido como desistente, podendo, a Secretaria de Estado da Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

12.3. O candidato convocado poderá ser lotado em qualquer unidade da Secretaria de Estado da Educação, desenvolvendo suas atividades de acordo com as competências da unidade de Estágio e Regulamento de Estágio Remunerado/SEDUC, podendo ser movimentados do local de sua designação inicial pela Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional/SEDUC, a pedido ou a proposta da SEDUC, a bem da conveniência administrativa. Ficando vedado qualquer tipo de transferência, para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

12.4. O Candidato convocado poderá ser submetido à prova prática e/ou entrevista a critério do setor onde o mesmo for lotado.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas financeiras com a execução deste Edital correrão por conta da Diretoria Administrativa Financeira da Secretaria de Estado da Educação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.rondonia.ro.gov.br/seduc/publicacoes/> e Diário Oficial do Estado de Rondônia.

14.2. As assinaturas dos Termos de Compromisso do Estágio Remunerado dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo de Estágio Remunerado.

14.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

14.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do estagiário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o estagiário por outro que atenda aos dispositivos legais.

14.5. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

14.6. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

14.7. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo de Estágio Remunerado, juntamente com a Gerência de Provimento, Avaliação e Saúde Ocupacional da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado.

15. ANEXOS

ANEXO I - Quadro de Vagas - Estágio Remunerado;

ANEXO II - Endereço das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE's;

ANEXO III - Cronograma Previsto;

ANEXO IV - Descrição Sumária das Atribuições dos Estagiários/Áreas e Atividades Apoio Adm. Pedagógico;

ANEXO V - Pré-Requisitos para o Estágio Remunerado;

ANEXO VI - Cálculo de Obtenção da Nota Final no Processo Seletivo Simplificado para Estagiários da Seduc;

ANEXO VII - Critérios de Classificação para a Entrevista;

Porto Velho, 19 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC/ RO																			
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTÁGIO REMUNERADO 2019																			
QUADRO DE VAGAS																			
ÁREA	CURSOS	MUNICÍPIOS																	
		Alta Floresta	Ariquemes	Buritis	Cacoeiras	Cerejeiras	Costa Marques	Espigão do Oeste	Extrema	Guajará Mirim	Jaru	Ouro Preto	Ji-Paraná	Machadinho	Pimenta Bueno	Porto Velho	Rolim De Moura	São Francisco	Vilhena
RECURSOS HUMANOS	RH, Contabilidade, Administração	1	1	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	1		1	1	1	1
SAÚDE OCUPACIONAL	Psicologia		1													0			1
	Educação Física		1				1								1	1	1		5
	Serviço Social															1			1
SAE	Nutrição															8			8
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	Tecnologia da Informação			1											1	5	2		9
	Pedagogia															5			5
DGE	Educação Física													1					1
	Informática															6			6
	Administração															1			1
	Pedagogia							1								3			4
	Artes ou Música															1			1
DAF	Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas	1	1	1							2	2	2	1	1	20	2	1	34
ARQUIVO	Biblioteconomia															1			1
GAB	Comunicação Social/ Jornalismo															1			1
	Direito															3			3
	TI															1			1
SETOR DE OBRAS	Engenharia Elétrica															1			1
	Arquitetura															1			1
	Engenharia Civil															1			1
	Administração															1			1
ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Matemática		2		3						1					3	2		12
	Língua Portuguesa		2		3						1					3	2		12
	Educação Física		1													3	1		6
	Biologia																1		1
	História										1								1
	Geografia										1								1
	Pedagogia		2		3														6
	Letras - Libras															2			2
SEDUC/ GAB/FUNCER	Biblioteconomia															6			6
	Arqueologia															2			2
	Biologia															1			1
	Pedagogia															1			1
	Artes visuais															1			1
	História															1			1
	Comunicação Social															1			1
TOTAL		2	11	3	10	1	2	2	0	1	7	3	3	3	3	80	12	2	5

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

ANEXO II – ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - CRE'S

LOCALIDADE/ SEDE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Travessa Rio São João, 3590, Setor Institucional, CEP: 76.872-852	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997- 000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Mellas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/ N, Centro, CEP: 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borba, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1/ Térreo, Rua Padre Chiquinho, s/n – GPASO/Seduc.	(69) 3216-5298
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

ANEXO III - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital	13/ 09/2019
Período de inscrições (via internet)	15/ 09 a 04/10/2019
Resultado Preliminar da Relação de Candidatos Inscritos	07/ 10/2019
Datas para Recebimento de Recursos (às Inscrições e às Comissões)	08 e 09/ 10/2019
Homologação das Inscrições	11/ 10/2019
Convocação para entrevista	14/ 10/2019
Realização das entrevistas	15 a 18/ 10/2019
Resultado das Entrevistas	22/ 10/2019
Homologação do Resultado Final	23/ 10/2019

ANEXO IV – DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTÁGIO NAS ÁREAS E ATIVIDADES APOIO ADMINISTRATIVO PEDAGÓGICO.

DESCRIÇÕES DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS AOS ESTAGIÁRIOS

- Instrumentalizar propostas metodológicas para as diferentes áreas de conhecimento a serem desenvolvidas na perspectiva da Educação Integral, visando proporcionar a ampliação das oportunidades de aprendizados do estudante nas atividades do ensino fundamental: Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, educação Física e Pedagogia.
- Auxiliar no atendimento aos servidores para assuntos em geral; Auxiliar na elaboração de relatórios diversos; Auxiliar na execução de tarefas diversas sempre que necessário; e desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.
- Acompanhar as instalações de redes, micros e comunicação de dados; acompanhar o desenvolvimento de novos sistemas; Acompanhar a execução de testes de qualidade; Auxiliar na implantação e acompanhamento de sistemas; Auxiliar em testes e demonstração de software Auxiliar na atividade de configuração, alteração e falhas de sistemas; Auxiliar nas rotinas de manutenção de servidor; Desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.
- Auxiliar no levantamento de dados, de conteúdo doutrinário ou jurisprudencial; auxiliar o acompanhamento das diligências de que for incumbido; atender ao público, nos limites da orientação que venha a receber; auxiliar no controle da movimentação dos autos de processos administrativos ou judiciais, bem como a realização dos correspondentes atos e termos; executar serviços de digitação de correspondências e minutas de peças processuais, sob supervisão; desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.
- Auxiliar no desenvolvimento de atividades relacionadas à engenharia civil; auxiliar na elaboração de desenhos utilizando o software Auto Cad; Auxiliar no Levantamento de quantitativos orçamentários; Auxiliar na fiscalização de obras de construção civil; Auxiliar na elaboração de diários de obra, atualização e organização de arquivos; e Desempenhar quaisquer outras atividades compatíveis com sua condição acadêmica.
- Cumprir com empenho e interesse a programação estabelecida no Plano de Atividades da Unidade da rede estadual de ensino;
- Atuar em qualquer unidade organizacional da **CONCEDENTE** e desenvolver as atividades de acordo com as competências da unidade de estágio e conforme Regulamento de Estágio da SEDUC, podendo ser movimentado do local de sua designação inicial, pela Gerência de Recursos Humanos da SEDUC;
- Cumprir as condições fixadas para o Estágio, preservando o sigilo e a confidencialidade sobre as informações que tenha acesso.

ANEXO V – PRÉ - REQUISITOS PARA O ESTÁGIO REMUNERADO

Nº	ÁREAS	Local de desenvolvimento das atividades	CURSOS DEGRADUAÇÃO/ ESCOLARIDADE O estagiário deverá estar cursando	CH
01	ARQUIVO	Arquivo Geral	Biblioteconomia	20
02	SUBGERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SAE	Nutrição	20
03	SAÚDE OCUPACIONAL	Núcleo de Saúde Ocupacional	Educação Física	20
			Psicologia	
			Serviço Social	
04	ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO	Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino	Licenciatura em Matemática	20
			Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa	
			Licenciatura em Letras - Língua	
			Educação física	
			Pedagogia	
			Ciências Biológicas	
			Licenciatura em História	

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

			Licenciatura em Geografia	
			Licenciatura em Arte	
05	RECURSOS HUMANOS	SEDUC/ CRE's	Administração	20
			*CST Administração Pública	
			*CST Gestão de Recursos Humanos	
			*CST Gestão Pública	
			*CST Processos Gerenciais	
			Recursos Humanos	
			Contabilidade	
06	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SEDUC/ CRE's	Tecnologia da Informação	20
			Informática	
			Engenharia da Computação	
			*CST Análise de Desenvolvimento de Sistema	
			*CST Sistema para Internet	
			*CST Gestão da Tecnologia da Informação	
			*CST Multimídia Digital	
			*CST Gestão de Sistema de Informação	
			*CST Processamento de Dados	
			*CST Rede de Computadores	
			*CST Sistema de Informação	
			Pedagogia	
07	DGE/ SEDUC	DGE/ SEDUC	Educação Física	20
			Tecnologia da Informação	
			Informática	
			Engenharia da Computação	
			*CST Análise de Desenvolvimento de Sistema	
			*CST Sistema para Internet	
			*CST Gestão da Tecnologia da Informação	
			*CST Multimídia Digital	
			*CST Gestão de Sistema de Informação	
			*CST Processamento de Dados	
			*CST Rede de Computadores	
			*CST Sistema de Informação	
			Administração	
			Pedagogia	
			Licenciatura ou Bacharelado em Artes/ Música	
08	DAF/ SEDUC	Administrativo/ Financeiro	Administração	20
			Ciências Contábeis	
			Ciências Econômicas	
09	GAB/ SEDUC	Assessoria de Imprensa	Comunicação Social	20
			Jornalismo	
			Tecnologia da Informação	
			Informática	
			Engenharia da Computação	
			*CST Análise de Desenvolvimento de Sistema	
			*CST Sistema para Internet	
			*CST Gestão da Tecnologia da Informação	
			*CST Multimídia Digital	
			*CST Gestão de Sistema de Informação	
			*CST Processamento de Dados	
			*CST Rede de Computadores	
			*CST Sistema de Informação	
		Jurídico	Direito	
10	SETOR DE OBRAS	Infra/ obras - Seduc	Arquitetura e Urbanismo	20
			Engenharia Civil	
			Engenharia Elétrica	
			Administração	
11	SEDUC/ GAB/FUNCER		Biblioteconomia	20
			Arqueologia	
			Ciências Biológicas	
			Pedagogia	
			História	
			Comunicação Social	
			Licenciatura ou Bacharelado Artes Visuais	

* Curso Superior de Tecnologia (CST)

ANEXO VI**CÁLCULO DE OBTENÇÃO DA NOTA FINAL NO PROSEL PARA ESTAGIÁRIOS DA SEDUC**

**A classificação será de acordo com o item 4 deste Edital Nº 34/2019/SEDUC-GPASP

Apresentamos a seguir, exemplos (simulações) de cálculo para obtenção da NOTA FINAL de acordo com os documentos indicados no Edital.

a) **HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO** (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido pelo número de anos cursados.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Exemplo:

1ª ETAPA: Média Aritmética das notas/conceitos de cada disciplina obtidas pelo candidato do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio:

ANO	LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
1º ANO	65	80
2º ANO	72	70
3º ANO	85	66
4º ANO	-	-
Média Aritmética	$222 \div 3 = 74$	$214 \div 3 = 72$

2ª ETAPA: Soma das médias obtidas na 1ª Etapa:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	72
Total	$74 + 72 = 146$

3ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª Etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

NOTA FINAL
Total
$146 \div 2 = 73$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado para Estagiário/ 2019 será **73**.

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA APROVAÇÃO DE CASOS ANÁLOGOS, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em 2 (duas) etapas.

Exemplo:

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado:

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média Aritmética	62
Total	$68 + 62 = 130$

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

NOTA FINAL
Total
$130 \div 2 = 65$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado para Estagiário/ 2019 será **65**.

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA ENCEJA, ACOMPANHADOS DE HISTÓRICO ESCOLAR (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa (Língua Espanhola para candidatos estrangeiros) e Matemática e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR: Conversão da nota de cada disciplina é feita automaticamente pelo sistema assim que o candidato inserir as notas/pontuações:

Forma de cálculo: Regra de três simples. Pontuação obtida multiplicada por 100 (cem), dividido pela nota máxima do ENCEJA, 180 (cento e oitenta) pontos.

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
Média	100(nota) x 100
	180
$X = 66,6$	$X = 55,5$

1ª ETAPA: Soma das médias convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

LÍNGUA PORTUGUESA	MATEMÁTICA
TOTAL	$66,6 + 55,5 = 122,1$

2ª ETAPA: Resultado obtido na 2ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2):

NOTA FINAL
TOTAL
$122,1 \div 2 = 61,5$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado para Estagiário/2019 será **61,5**.

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM (acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado). Serão consideradas as pontuações obtidas nas áreas de conhecimento “Linguagens, Códigos e suas Tecnologias” e “Matemática e suas Tecnologias” e para obtenção da NOTA FINAL, o processo está dividido em duas etapas, após a conversão automática em peso 100 (cem), denominada etapa preliminar.

Exemplo:

ETAPA PRELIMINAR:

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	74,6
Nota convertida	74,6

1ª ETAPA: Soma das médias constantes no Certificado apresentado, convertidas automaticamente em peso 100 (cem):

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS
Nota do ENEM	74,6
TOTAL	$87,4 + 74,6 = 162$

2ª ETAPA: Resultado obtido na 1ª etapa dividido pelo número de disciplinas (2), que será considerada como NOTA FINAL:

NOTA FINAL
TOTAL
$162 \div 2 = 81$

Neste caso, a média final para concorrência no Processo Seletivo Simplificado para Estagiário/2019 será **81**.

ANEXO VII - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA A ENTREVISTA

Nome do candidato: _____ Telefone _____

Área _____ CRE/LOCALIDADE _____ data: ____/____/____

Nome do avaliador: _____

Esquema de Avaliação Entrevista

Item	Entrevista	Descrição	Pontuação	Pontuação mínima para aprovação
01	Apresentação pessoal do candidato	• Posição corporal e atitude compatível com o ambiente de trabalho. • Linguagem; • Aspectos físicos (cuidado com a saúde e com o corpo) • Trajes (se estão limpas, amarradas e em harmonia com sua imagem pessoal).	5 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente	10
02	Conhecimentos Técnicos	• Acadêmicos	5 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente	10
		• Profissionais	5 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente	10
03	Comunicação e desenvoltura	• Capacidade de expressão oral (Fluência verbal, Correção vocabular); • Capacidade de ouvir; • Capacidade de redigir; • Capacidade de autodomínio; • Empatia; • Adaptação a situações imprevistas;	5 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente	10
04	Disponibilidade de tempo	• Adequação as necessidades da Seduc.	5 pontos se for ruim 10 pontos se for regular 15 pontos se for boa 20 pontos se for excelente	10
Total			100 pontos	50

Crítérios de Eliminação:

() **NÃO** comprovar as notas lançadas no Sistema;

() **NÃO** estiver devidamente matriculado em instituições superiores de ensino dos curso de **Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo;**

() Estiver Matriculado no último ano do curso;

() Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;

() Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;

() Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019;

()Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado para Estágio Remunerado/2019;

() Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor da Secretária de Estado de Educação;

() Comprovada a existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

Avaliador (a)

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7943514

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congênere, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª; 10ªPARCELAS
Vilhena - RO	Nº0029.011303/ 2019-58	EEEF Genival NunesCosta	EEEF Genival NunesCosta	Nº 00670368-0001/ 67	R\$ 41.040,00

Protocolo 7904907

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem,

sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Vilhena- RO	Nº0029.011303/ 2019-58	EEEF Genival NunesCosta	EEEF Genival NunesCosta	Nº00670368-0001/ 67	R\$ 54.720,00

Protocolo 6003196

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Vilhena - RO	Nº0029.011303/ 2019-58	EEEF Genival NunesCosta	EEEF Genival NunesCosta	Nº 00670368-0001/ 67	R\$ 41.040,00

Protocolo 5810798

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Ariquemes- RO	Nº 0029.003298/ 2019-18	EEEFM Heitor Villa Lobos	EEEFM Heitor Villa Lobos	Nº84727692-0001/ 64	R\$2.994,00

Protocolo 7809902

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Ariquemes - RO	Nº 0029.003298/ 2019-18	EEEFM Heitor Villa Lobos	EEEFM Heitor Villa Lobos	Nº 84727692-0001/ 64	R\$3.992,00

Protocolo 6245779

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Jaru -RO	Nº0029.009091/ 2019-49	EEEFM Plácido de Castro	EEEFM Plácido de Castro	Nº 84651488-0001/ 07	R\$ 95.232,00

Protocolo 5309385

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº 0029.012393/ 2019-02	EEEF Nossa Senhora das Graças	EEEF Nossa Senhora das Graças	Nº 00.677.810-0001/ 87	R\$ 18.480,00

Protocolo 7381687

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.012393/ 2019-02	EEEF Nossa Senhora das Graças	EEEF Nossa Senhora das Graças	Nº 00.677.810-0001/ 87	R\$ 18.480,00

Protocolo 5529449

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº 0029.012996/ 2019-04	EEEF Padre Mário Castagna	EEEF Padre Mário Castagna	Nº 00.700.441-0001/ 04	R\$ 22.080,00

Protocolo 7382130

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Theobroma/ RO	Nº 0029.016405/ 2019-60	EEEFM Primavera	CE Criança	Nº00.689.639-0001/ 26	R\$41.280,00

Protocolo 7422089

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Vale do Anari -RO	Nº 0029.016471/ 2019-30	EEEFM Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Bartolomeu Lourenço de Gusmão	Nº 01.227.510-0001/ 69	R\$ 30.192,00

Protocolo 7305956

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº 12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Vilhena-RO	Nº 0029.016498/ 2019-22	Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM V	Colégio Tiradentes da Polícia MilitarCTPM V	Nº 00672019-0001/ 84	R\$ 57.840,00

Protocolo 7368146

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Corumbiara - RO	Nº 0029.006101/ 2019-94	EEEFM Marechal Rondon	Construindo o Saber	Nº 01932955-0001/ 40	R\$ 1.338,00

Protocolo 7840630

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª; 5ª ; 6ª; 7ª PARCELAS
Corumbiara - RO	Nº 0029.006101/ 2019-94	EEEFM Marechal Rondon	Construindo o Saber	Nº 01932955-0001/ 40	R\$ 1.784,00

Protocolo 6522471

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Corumbiara - RO	Nº 0029.006101/ 2019-94	EEEFM Marechal Rondon	Construindo o Saber	Nº 01932955-0001/ 40	R\$ 1.338,00

Protocolo 5489318

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Colorado - RO	Nº0029.006002/ 2019-11	CEEJA Tancredo De Almeida Neves	CEEJA Tancredo De Almeida Neves	Nº00697494-0001/ 05	R\$784,00

Protocolo 6284280

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Cerejeiras - RO	Nº 0029.006087/ 2019-29	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	EEEFM Dr. Osvaldo Piana	Nº 01793743-0001/ 29	R\$1.520,00

Protocolo 6285019

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Pimenta Bueno - RO	Nº0029.010402/ 2019-12	EEEF Anísio Serrão Carvalho	Emanuel Osvaldo de Oliveira	Nº84650795-0001/ 73	R\$ 3.384,00

Protocolo 7876571

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.010412/ 2019-58	EEEF Nossa Senhora do Amparo	Nossa Senhora do Amparo	Nº00684806-0001/ 46	R\$ 2.724,00

Protocolo 7877014

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.010412/ 2019-58	EEEF Nossa Senhora do Amparo	Nossa Senhora do Amparo	Nº 00684806-0001/ 46	R\$ 3.632,00

Protocolo 6198707

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.010412/ 2019-58	EEEF Nossa Senhora do Amparo	Nossa Senhora do Amparo	Nº00684806-0001/ 46	R\$ 2.724,00

Protocolo 5608076

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.011116/ 2019-74	EEEFM Rio Branco	EEEFM Rio Branco	Nº 04698809-0001/ 90	R\$5.706,00

Protocolo 7884976

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011116/ 2019-74	EEEFM Rio Branco	EEEFM Rio Branco	Nº 04698809-0001/ 90	R\$ 7.608,00

Protocolo 6028625

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.011116/ 2019-74	EEEFM Rio Branco	EEEFM Rio Branco	Nº 04698809-0001/ 90	R\$5.706,00

Protocolo 5546810

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
São Miguel do Guaporé - RO	Nº 0029.016341/ 2019-05	CEEJA Getúlio Vargas	Getúlio Vargas	Nº 01649898-0001/ 96	R\$ 19.056,00

Protocolo 7368641

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
São Miguel do Guaporé - RO	Nº 0029.016341/ 2019-05	CEEJA Getúlio Vargas	Getúlio Vargas	Nº 01649898-0001/ 96	R\$ 19.056,00

Protocolo 5433810

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº 0029.012419/ 2019-12	EEEF Princesa Izabel	EEEF Princesa Izabel	Nº 05.524.464-0001/ 10	R\$ 4.704,00

Protocolo 7381475

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.012419/ 2019-12	EEEF Princesa Izabel	EEEF Princesa Izabel	Nº 05.524.464-0001/ 10	R\$ 4.704,00

Protocolo 5481660

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho	Nº 0029.012994/ 2019-15	EEEF Luiz Soares de Cássia	Luiz Soares de Cássia	Nº10.313.739/ 0001-07	R\$ 13.152,00

Protocolo 5442987

Portaria nº 5210/2019/SEDUC-NTFG

Porto Velho. 23 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.408527/2019-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 12/09/2019o(a) servidor o(a) **CLELIA PAULINO DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe ‘C’, matrícula nº 300118076, da função de ViceDiretora da EEEFM **Josué Monttello** Tipologia **02**, localizada no Município de Jaru-RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7996578

Portaria nº 5211/2019/SEDUC-NTFG
Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.408527/2019-89.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 12/09/2019o(a) servidor o(a) **CLELIA PAULINO DE OLIVEIRA**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300118076, para exercer a função de Diretora da EEEFM **Josué Monttello** Tipologia **02**, localizada no Município de Jaru/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7996600

Portaria nº 5200/2019/SEDUC-NTFG
Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.404274/2019-74.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a contar de 14/08/2019o(a) servidor o(a) **TATIANE THOMAZ CATRINQUE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300141447, para exercer a função de Diretora da EEEFM **PEDRO MENDES CARDOSO** Tipologia 01, localizada no Distrito Jacinópolis Município de Buritis/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7984051

Portaria nº 5198/2019/SEDUC-NTFG
Porto Velho, 20 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos do Despacho do. Processo nº.0029.404274/2019-74.

RESOLVE:

Art. 1º. Dispensar a contar de 14/08/2019o(a) servidor o(a) **TATIANE THOMAZ CATRINQUE**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Prof. Classe 'C' , matrícula nº 300141447, da função de Vice Diretora da EEEFM **PEDRO MENDES CARDOSO** Tipologia 01, localizada no Distrito Jacinópolis Município de Buritis/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7983965

Portaria nº 5213/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob presidência do primeiro, comporem a Comissão destinada a compor a Comissão de Recebimento e e Certificação das notas fiscais, objeto do Contraton. 670/PGE/2018,que trata da Prestação de Serviços de Transporte Escolar Rural aos alunos matriculados na Rede Estadual de Ensino no Município de Buritis/RO, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e a Empresa M.S.PTRANSPORTE EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 08.574.528-0001-86, objeto do Processo Administrativo Licitatório nº 0029.184111-2018-89.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Elias Luciano de Lima	300051491	Chefe de Transporte
Marinaldo Mendonça de Sousa	300055076	Técnico de Sessão de Transporte
Floripes de Oliveira Leite Souza	300107160	Chefe de Prestação de Contas
Renato Leitão dos Santos	300121737	Motorista

Art. 2º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço de transporte escolar e realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais;

II - Expedir Termo de Recebimento dos Serviços executado pela contratada;

Art. 3º esta Portaria entra em vigor, na data de sua assinatura e posterior publicação no Diário Oficial da União, revogando a portaria n. 4489-ATC-DAF-SEDUC de 06-11-2018.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 8000313

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DO PAGAMENTO DA 2ª PARCELA
Guajará Mirim-RO	Nº 0029.012254/ 2019-71	CEEJA Dr. Claudio Fialho	Cons Escolar Prof Miriam da Rocha Patrocínio	Nº 84-633.031-0001/ 70	R\$ 14.352,00

Protocolo 7411083

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho - RO	Nº 0029.012997/ 2019-41	EEEFM Risoleta Neves	EEEFM Risoleta Neves	Nº00.686.795/ 0001-33	R\$ 90.912,00

Protocolo 7382610

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº 0029.012998/ 2019-95	Centro Educacional Maria de Nazaré	Centro Educacional Maria de Nazaré	Nº 01.488.045/ 0001-10	R\$ 35.568,00

Protocolo 7382423

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº 0029.013000/ 2019-70	EEEF Jânio da Silva Quadros	EEEF Jânio da Silva Quadros	Nº01.120.469/ 0001-27	R\$ 40.704,00

Protocolo 7655039

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº 0029.013.003/ 2019-11	EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva	Nº05.889.571/ 0001-42	R\$ 77.616,00

Protocolo 7615116

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Porto Velho-RO	Nº0029.013006/ 2019-47	EEEFM Marcelo Candia - Subsede I	EEEFM Marcelo Candia - Subsede I	Nº08876396-0001/ 47	R\$ 62.688,00

Protocolo 5924781

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Porto Velho-RO	Nº0029.013006/ 2019-47	EEEFM Marcelo Candia - Subsede I	EEEFM Marcelo Candia - Subsede I	Nº08876396-0001/ 47	R\$ 62.688,00

Protocolo 7610958

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Presidente Médici	Nº 0029.013208/ 2019-99	EEEFM Pres. Emílio Garrastazu Médici	EEEFM Pres. Emílio Garrastazu Médici	Nº00.987.789/ 0001-16	R\$ 24.096,00

Protocolo 5473181

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Presidente Médici - RO	Nº 0029.013208/ 2019-99	EEEFM Pres. Emílio Garrastazu Médici	EEEFM Pres. Emílio Garrastazu Médici	Nº00.987.789/ 0001-16	R\$ 24.096,00

Protocolo 7383075

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Presidente Médici	Nº 0029.013211/ 2019-11	EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	EEEF Irmã Dorothy Mae Stang	Nº09.479.198/ 0001-02	R\$ 5.184,00

Protocolo 5486158

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Presidente Médici - RO	Nº 0029.013211/ 2019-11	EEEE Irmã Dorothy Mae Stang	EEEE Irmã Dorothy Mae Stang	Nº09.479.198/ 0001-02	R\$ 5.184,00

Protocolo 7345409

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADA 2ª PARCELA
Rolim de Moura/ RO	Nº 0029.013216/ 2019-35	CEEJA Cel. Jorge Teixeira de Oliveira	Marechal Cândido Rondon	Nº63.789.846-0001/ 72	R\$ 22.416,00

Protocolo 7537699

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Rolim de Moura	Nº 0029.015915/ 2019-10	EEEFM Cândido Portinari	EEEFM Cândido Portinari	Nº00.664.816/ 0001-75	R\$ 34.320,00

Protocolo 5819594

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Rolim de Moura - RO	Nº 0029.015915/ 2019-10	EEEFM Cândido Portinari	Cândido Portinari	Nº00.664.816/ 0001-75	R\$ 34.320,00

Protocolo 7738280

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Rolim de Moura	Nº 0029.015944/ 2019-81	EEEFM José Rosales dos Santos	EEEFM José Rosales dos Santos	Nº 00857176-0001/ 64	8.256,00

Protocolo 5487316

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR**

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ANO
Santa Luzia d'Oeste	Nº 0029.016050/ 2019-17	CEEJA Domingos Vona	CE 9 de Julho	Nº 00.672.028-0001/ 75	R\$ 2.688,00

Protocolo 5489366

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Santa Luzia d'Oeste - RO	Nº 0029.016050/ 2019-17	CEEJA Domingos Vona	CE 9 de Julho	Nº 00.672.028-0001/ 75	R\$ 2.688,00

Protocolo 7368951

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Cerejeiras - RO	Nº 0029.006113/ 2019-19	EEEF Floriano Peixoto	EEEF Floriano Peixoto	Nº14.603.104/ 0001-03	R\$ 17.136,00

Protocolo 7350292

Portaria nº 5199/2019/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 20 de setembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, **Considerando, o cessar da cedência e posterior retorno em folha de pagamento desta Pasta.**

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 17/09/2019, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Porto Velho/RO, a servidora **Giselle Silva Costa**, Professora classe "C", matrícula nº 300059547, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7983966

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO DA 2ª PARCELA
Vilhena/ RO	Nº 0029.016523/ 2019-78	EEEF Deputado Genival Nunes da Costa	EEEF Deputado Genival Nunes da Costa	Nº00.670.368-0001/ 67	R\$ 40.080,00

Protocolo 7459686

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROAFIREGULAR

O SECRETARIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art30 da Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015 e art 17 da Lei nº 3.350 de 24 de abril de 2014,alterado pela Lei nº 4.215/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Regular, exercício 2019, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidadesescolares urbanas e rurais da rede Pública Estadual.

Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto ao Siafem, em favor da Unidade Executora representativa unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar. A despesa está devidamente prevista na Lei nº 3.745, de 29 de dezembro de 2015, através do Programa de Trabalho nº12.368.1076.2213.

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	NOME DA ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 2ª PARCELA
Cacoal - RO	Nº 0029.004753/ 2019-94	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	EEEFM Carlos Drumond de Andrade	Nº63.790.083-0001/ 80	R\$ 49.512,00

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Protocolo 7349225

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Espigão d'Oeste-RO	Nº 0029.006397/ 2019-43	EEEF Maria Lourenço Cassiano	EEEF Maria Lourenço Cassiano	Nº 00798174-0001/ 41	R\$ 1.432,00

Protocolo 6208048

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº 0029.006397/ 2019-43	EEEF Maria Lourenço Cassiano	EEEF Maria Lourenço Cassiano	Nº 00798174-0001/ 41	R\$ 1.074,00

Protocolo 5492248

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ªe 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA 8ª; 9ª; 10ªPARCELAS
Extrema - RO	Nº 0029.007069/ 2019-64	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	Nº 00689594-0001/ 90	R\$ 5.268,00

Protocolo 7844631

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Extrema - RO	Nº 0029.007069/ 2019-64	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	Nº00689594-0001/ 90	R\$ 7.024,00

Protocolo 6208446

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Extrema - RO	Nº 0029.007069/ 2019-64	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	EEEF Prof. Antônia Vieira Frota	Nº 00689594-0001/ 90	R\$ 5.268,00

Protocolo 5501668

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº 0029.007242/ 2019-24	Conselho Escolar Ngalapuuj	Ngalapuuj	Nº 21009240-0001/ 27	R\$736,00

Protocolo 6099731

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº 0029.007242/ 2019-24	Conselho Escolar Ngalapuuj- Rosana Cinta Larga/ Tome Cinta Larga/MAAMNZEEP Cinta Larga.	Ngalapuuj	Nº 21009240-0001/ 27	R\$ 552,00

Protocolo 5768841

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Jaru- RO	Nº 0029.007758/ 2019-79	EEEFM Raimundo Cantanhêde	EEEFM Raimundo Cantanhêde	Nº 00672023-0001/ 42	R\$ 9.472,00

Protocolo 6108275

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Jaru - RO	Nº 0029.007758/ 2019-79	EEEFM Raimundo Cantanhêde	EEEFM Raimundo Cantanhêde	Nº00672023-0001/ 42	R\$7.104,00

Protocolo 5768854

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR DA 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Jaru - RO	Nº 0029.007758/ 2019-79	EEEFM Raimundo Cantanhêde	EEEFM Raimundo Cantanhêde	Nº00672023-0001/ 42	R\$7.104,00

Protocolo 7852885

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Cerejeiras - RO	Nº 0029.004979/ 2019-95	EEEF Floriano Peixoto	Floriano Peixoto	Nº 14603104-0001/ 03	R\$ 2.856,00

Protocolo 6209664

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Cerejeiras - RO	Nº0029.004979/ 2019-95	EEEF Floriano Peixoto	Floriano Peixoto	Nº 14.603.104-0001/ 03	R\$2.142,00

Protocolo 5399407

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
-----------	----------	--------	------------------	---------	--

Colorado d'Oeste- RO	Nº 0029.006011/ 2019-01	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Nº 84568385-0001/ 88	R\$6.064,00
----------------------	-------------------------	------------------------------	------------------------------	----------------------	-------------

Protocolo 6217457

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Colorado d'Oeste - RO	Nº0029.006011/ 2019-01	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	EEEFM Paulo de Assis Ribeiro	Nº84568385-0001/ 88	R\$4.548,00

Protocolo 5399677

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Corumbiara -RO	Nº0029.006093/ 2019-86	EEEFM Colina Verde	Colina Verde	Nº 01663538-0001/ 49	R\$ 1.184,00

Protocolo 6216943

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Corumbiara - RO	Nº 0029.006093/ 2019-86	EEEFM Colina Verde	Colina Verde	Nº 01663538-0001/ 49	R\$ 888,00

Protocolo 5400951

Portaria nº 4116/2019/SEDUC-CTIC

O SECRETÁRIODE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto,assim como a Comissão de Recebimento sobre a Prestação de Serviço de Impressão, Cópia e Digitalização (...), fornecido pela empresa **G3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 11.757.232-0001/05**, constante no Processo Administrativo nº 0029.438455/2018-13, desta Secretaria de Estado da Educação.

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 021/ PGE-2017	Fiscal	Wanderlei Ferreira Leite	300055636
Contrato nº 021/ PGE-2017	Fiscal Substituto	Christian Alencar Pereira	300134459

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Contrato nº 021/ PGE-2017	Membro	Edson Mendes de Oliveira	300021810
Contrato nº 021/ PGE-2017	Membro	Gilson Nedison Ferreira de Souza	300024261
Contrato nº 021/ PGE-2017	Membro	Niles Ferreira de Souza	300021905
Contrato nº 021/ PGE-2017	Membro Substituto	Tiago Souza Lopes	300119042
Contrato nº 021/ PGE-2017	Membro Substituto	Raimundo Ogilson Tavares Ayres	300128919

Artº 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada , com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o art. 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8666 de 21 de julho de 1993.

Artº 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7228540

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ;4ª; 5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Costa Marques - RO	Nº0029.006179/ 2019-17	EEEFM Darcy da Silveira	Darcy da Silveira	Nº07625876-0001/ 72	R\$ 2.584,00

Protocolo 6271384

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Costa Marques- RO	Nº 0029.006179/ 2019-17	EEEFM Darcy da Silveira	Darcy da Silveira	Nº 07625876-0001/ 72	R\$ 1.938,00

Protocolo 5491499

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº 0029.006386/ 2019-63	EEEFM Jean Piaget	EEEFM Jean Piaget	Nº 84568492-0001/ 06	R\$8.488,00

Protocolo 6227581

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
-----------	----------	--------	------------------	---------	--------------------------------------

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº0029.006386/ 2019-63	EEEFM Jean Piaget	EEEFM Jean Piaget	Nº 84568492-0001/ 06	R\$ 6.366,00

Protocolo 5374619

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Extrema - RO	Nº0029.007238/ 2019-66	Ceeja Professora Nadir Aparecida Ferreira	Ceeja Nadir Aparecida Ferreira	Nº 21436880-0001/ 13	R\$ 464,00

Protocolo 6218460

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Extrema - RO	Nº 0029.007238/ 2019-66	CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira	Ceeja Nadir Aparecida Ferreira	Nº 21436880-0001/ 13	R\$ 348,00

Protocolo 5375840

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Espigão d'Oeste - RO	Nº0029.006378/ 2019-17	EEEF Jerris Adriani	EEEF Jerris Adriani	Nº 84559533-0001/ 06	R\$5.264,00

Protocolo 6286827

EXTRATO**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE**

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Espigão do Oeste - RO	Nº0029.007053/ 2019-51	EEEFM Sete de Setembro	Sete de Setembro	Nº 84568609-0001/ 51	R\$46.920,00

Protocolo 5713247

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALORDA8ª; 9ª ; 10ªPARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011107/ 2019-83	EEEF Hélio Neves Botelho	EEEF Hélio Neves Botelho	Nº 00672024-0001/ 97	R\$3.936,00

Protocolo 7880932

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 4ª;5ª; 6ª ; 7ªPARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011107/ 2019-83	EEEF Hélio Neves Botelho	EEEF Hélio Neves Botelho	Nº00672024-0001/ 97	R\$ 5.248,00

Protocolo 6200362

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ªe 3ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ªPARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011107/ 2019-83	EEEF Hélio Neves Botelho	EEEF Hélio Neves Botelho	Nº 00672024-0001/ 97	R\$3.936,00

Protocolo 5603916

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiroocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª;9ª; 10ªparcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADA8ª; 9 º; 10ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011109/ 2019-72	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	Nº 00689585-0001/ 07	R\$ 8.508,00

Protocolo 7881480

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª; 3ª; 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª; 3ª; 4ª; 5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011109/ 2019-72	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	EEEF Maria Carmosina Pinheiro	Nº 00689585-0001/ 07	R\$ 19.852,00

Protocolo 6019127

Portaria nº 5204/2019/SEDUC-NEES
Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais emitidas pelas Empresas prestadoras de serviços de Passagem Aérea, para atender as necessidades do Núcleo de Educação Especial-NEES/GEB/DGE/Seduc, ao longo do ano de 2019.

Art. 2º Designar as servidoras relacionadas abaixo para compor a Comissão ora instituída:

1. Ana Maria Alves da Silva - matrícula nº 300013819;
2. Arcélia Lopes Moline de Araújo - matrícula nº 300143503;
3. Cristina Moreira Portela - matrícula nº 300042338;
4. Daniella Carla dos Santos Nunes - matrícula nº 300063171
5. Evarista Maria Cursino Casara - SIAPEnº 760414;
6. Pasalon Francisco Alves - matrícula nº 300024411;
7. Robson André Santos de Souza - matrícula nº 300141014;
8. Solange Maria de Alencar - matrícula nº 300013850.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7986891

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 8ª; 9ª e 10ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO 8ª; 9ª ; 10ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011110/ 2019-05	EEEFM Risoleta Neves	EEEFM Risoleta Neves	Nº 00686795-0001/ 33	R\$ 11.358,00

Protocolo 7883089

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêneres, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executoras.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 4ª; 5ª ; 6ª e 7ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ ; 4ª; 5ª; 6ª ; 7ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº 0029.011110/ 2019-05	EEEFM Risoleta Neves	EEEFM Risoleta Neves	Nº 00686795-0001/ 33	R\$ 15.144,00

Protocolo 6027015

Portaria nº 5205/2019/SEDUC-NEES
Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, ambas pertencentes ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuarem como Fiscal de Contrato Administrativo dos serviços prestados pela Empresas contratadas por esta Secretaria para o fornecimento de Passagem Aérea, para atender as necessidades do Núcleo de Educação Especial-NEES/GEB/DGE/Seduc, ao longo do ano de 2019.

1. Heluízia Patrícia Lara- matrícula nº 300111521
2. Clara Rosa Ferreira Vasconcelos Gomes - matrícula nº 300020431.

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir relatórios de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados pela empresa, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas a execução do Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 7987152

EXTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO/PEALE

O Secretário de Estado da Educação torna público para conhecimento dos interessados que, e com base no Art. 8º da Lei nº 3.753 de 30 de dezembro de 2015-RO, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais, concede repasse, que instituiu o Programa Estadual de Alimentação Escolar – Peale, nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões, aqui denominadas como Unidades Executoras. A despesa está devidamente prevista em Lei e através do Programa de Trabalho nº 1236810762213.

O repasse do Recurso Financeiro ocorrerá em conta específica devidamente cadastrados junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - Siafem, sem a necessidade da formalização de Convênio, Termo de Cooperação, Acordo, Contrato, ajuste ou outro instrumento congêner, sendo responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação destes recursos os Representantes Legais, constituídos na forma da Lei e dos Estatutos próprios das Unidades Executora.

A composição da unidade para recebimento dos repasses da 1ª; 2ª e 3ª parcelas seguem a previsão em Lei.

ANEXO

MUNICÍPIO	PROCESSO	ESCOLA	CONSELHO ESCOLAR	C.N.P.J	VALOR REPASSADO/ 1ª; 2ª ; 3ª PARCELAS
Porto Velho - RO	Nº0029.011110/ 2019-05	EEEFM Risoleta Neves	EEEFM Risoleta Neves	Nº 00686795-0001/ 33	R\$ 11.358,00

Protocolo 5484058

SEJUCEL

AVISO

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Estado de Rondônia, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 096/2019 - oriunda do Pregão Eletrônico nº 599/2018, da Secretaria Estadual de Educação – SEDUC, tendo como objeto a Contratação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação (coffee-break, almoço, jantar, água mineral e cafezinho) em atendimento ao evento "IV CONFERÊNCIA ESTADUAL DE CULTURA" realizado no Município de Cacoal/RO. A despesa segue por meio do Processo Administrativo nº 0032.241639/2019-94, em favor das Empresas: BIANCHINI E TRAVAIN ECOTURISMO LTDA (os itens 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 017, 018) no valor total de R\$ 68.392,60 (sessenta e oito mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente Estadual da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer

Protocolo 7967418

SEAS

Portaria nº 573/2019/SEAS-GAB

Designa servidores para atuarem como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 023/PGE-2019 e revoga a Portaria nº 545/2019/SEAS-GAB.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de nomeação de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição 001,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DEISE DA SILVA SIQUEIRA**, matrícula nº 300103823, e a servidora **TATYANE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE CARVALHO**, matrícula nº 300157419, para atuarem como gestoras de parceria do Termo de Fomento nº 023/PGE-2019, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Associação ACREDITAR, nos termos do art. 35, V, "g" da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 38, V do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 545/2019/SEAS-GAB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7997746

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.244848/2019-79

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 360/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Denizia Santos Lima da Rocha, Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes, Iremar Mario Brasil de Carvalho, Rosilene Marques Ferreira, Monica Lopes da Silva, Rosane Suelen Souza de Alencar e Marinalda Barbosa Lima de Souza**, no valor total de R\$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permançam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7903094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.249802/2019-46

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Parecer nº 364/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Odinaldo Mauricio Pereira da Silva, Maria Ivone da Silva Lima, Glorielma Oliveira Alvarez, Rosilene Marques Ferreira, Iremar Mario Brasil Carvalho, Moriel Simone Cordeiro, Eraldo Henrique de Oliveira Araujo e Nizia Izabela Valadares Costa**, no valor total de R\$ 5.125,00 (cinco mil cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7907278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.264031/2019-17

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 368/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Angilene Gomes Balbino, Elvis Cayaduro Pessoa e Luciano de Souza Alves**, no valor total de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7908153

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.261230/2019-73

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 365/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Luana Nunes de Oliveira Santos**, no valor total de **R\$ 2.340,00** (dois mil trezentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7942482

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 01.2301.000005-0184/2015

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 140/GCI/2019-SEAS, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Flávio dos Santos Gil**, no valor total de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7961897

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.272374/2019-55

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 386/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Dulcianni de Fátima Monteiro, Edina Regina Gomes, Marcelo Fuzari de Souza, Sanuzia Helene do Nascimento Rodrigues, Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro, Marcelo dos Santos Borges e Rayna Andressa Cardoso Dias**, no valor total de R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7966183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.305445/2019-11

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 388/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos conselheiros **Zilene Santana Silva Rabelo, Glaucete Ferreira da Silva e Raimundo de Almeida Queiroz**, no valor total de R\$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7966253

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.171464/2019-20

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 379/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos Colaboradores Eventuais **Josan Silva e Silva e Júlio**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Mendes Brito Lima, no valor total de R\$ 4.550,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009 consoante a Lei nº 4.152, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7976408

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.232994/2019-51

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 380/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos conselheiros **Marli dos Santos Assis**, **Maria Aparecida Bernardo de Aguiar**, **Antônio Masioli**, **Mateus Carkeno do Carmo** e motorista **Cleiton da Silva**, no valor total de R\$ 3.250,00 (tres mil duzentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7976700

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.304265/2019-12

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 383/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelo servidor **Wilson Guilherme Dias Pereira**, no valor total de R\$ 1.740,00 (um mil setecentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7976927

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.319930/2019-64

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 384/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pela servidora **Luana Nunes de Oliveira Santos**, no valor total de R\$ 3.040,00 (tres mil e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7977119

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.353642/2019-39

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 389/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Helder Paulo Pereira das Neves**, no valor total de R\$ 375,000 (trezentos e setenta e cinco reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7978681

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.278726/2019-86

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 376/2019/SEAS-GCI, **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Cleusa Firmino Medeiros e João Carlos Ortiz Pereira**, no valor total de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

Liana Silva de Almeida Lima

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7979557

Portaria nº 571/2019/SEAS-GD

A **Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 14 de junho de 2019 - publicado no DOE de 28 de junho de 2019 Edição 117.

Considerando o memorando nº 38/2019/SEAS-GF, 10 de setembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos Municípios de Ariquemes, Cacoal, Rolim de Moura para realização de fiscalização in loco e acompanhamento da execução dos serviços feitos com os Caminhões do Projeto CATA MAIS RONDÔNIA, nas Cooperativas de Catadores dos municípios citados. No período de

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

24/09/2019 a 27/09/2019.

Nome	Matrícula	Lotado
Natália de Souza Barros	300151647	Porto Velho
Cleiton da Silva	300023014	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 7987974

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2019

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **44/2019** oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **603/2018**, da FUNESBOM, cujo objeto é a aquisição de serviços de alimentação (almoço, jantar, café da manhã, coffe-break e lanches) para atender a SEAS na CAPACITAÇÃO PARA SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - MODULO GUIA DE VISITA DOMICILIAR nos dias **19 a 23 de agosto de 2019 e CAPACITAÇÃO PARA SUPERVISORES E VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - MODULO CUIDADOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA nos dias 26 a 30 de agosto de 2019.**, referente ao Processo Administrativo nº **0026.198355/2019-50**, em favor da Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELI - ME**, CNPJ: 02.134.947/0001-10, no valor total de R\$3.974,60 (três mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos) **conforme Parecer nº 390/2019/PGE-SEAS (7923600)**.
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 7999804

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019/ALE/RO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2018/CPP/ALE/RO

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **95/2019**, da SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem e Ata de Registro de Preços nº 023/2019/ALE-RO oriunda do Pregão Eletrônico nº 11/2018/CPP/ALE/RO cujo o objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, locação de espaço físico para eventos e infraestrutura para atender a SEAS na **Capacitação do Programa Criança Protegida**, realizada nos dias **11 e 12 de Setembro de 2019, no município de Porto Velho - RO**, referente ao Processo Administrativo nº **0026.325384/2019-09**, em favor da Empresa **ANJOS E SILVA LTDA**, CNPJ: **11.862.905/0001-97**, no valor total de R\$89.229,00 (oitenta e nove mil duzentos e vinte e nove reais) e Empresa **T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET - EPP**, CNPJ: **17.515.170/0001-01** no valor de R\$177.980,00 (cento e setenta e sete mil novecentos e oitenta reais) **conforme Parecer nº 107/2019/PGE-SEAS (7711387)**.
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 7993097

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2018 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 308/201

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **202/2018** oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **308/2019**, da SEDUC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em agenciamento de passagens terrestres para atender a SEAS na **Capacitação do Programa Criança Protegida**, realizada nos dias **11 e 12 de Setembro de 2019, no município de Porto Velho - RO**, referente ao Processo Administrativo nº **0026.382931/2019-45**, em favor da Empresa **RONDON - AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI**, CNPJ: 10.886.827/0001-06, no valor total de R\$242.200,00 (duzentos e quarenta e dois mil e duzentos reais) **conforme Parecer nº 108/2019/PGE-SEAS (7741764)**.
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 7997000

AVISO

DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2019 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2019

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das suas atribuições legais, e considerando o Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de Novembro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço, previsto no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público aos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços nº **115/2019** oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº **117/2019**, da SEDUC, cujo objeto é a aquisição de material gráfico para atender a SEAS na **Capacitação do Programa Criança Protegida**, realizada nos dias **11 e 12 de Setembro de 2019, no município de Porto Velho - RO**, referente ao Processo Administrativo nº **0026.353779/2019-93**, em favor da Empresa **HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: **63.750.350/0001- 95**, no valor total de R\$620,14 (seiscentos e vinte reais e quatorze centavos) **conforme Parecer nº 109/2019/PGE-SEAS (7745999)**.
Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho - RO, 23 de Setembro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

SEAGRI

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.378287/2019-11
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Ratificar as despesas no valor de **R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)** em favor da empresa **MAQ GÁS SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 84.55.5262/0001-73**, conforme Parecer nº281/2019/SEAGRI - ASJUR (7972128) do Processo 0025.378287/2019-11, nos termos do artigo 24, incisoIV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Porto Velho, 23 de Setembro de 2019.

EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário
SEAGRI/RO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0025.378287/2019-11
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA – SEAGRI, no uso das atribuições legais, com amparo no art. 24, IV, da Lei Federal nº8.666/93,
R E S O L V E:
Tornar público aos interessados, que dispensou licitação para Aquisição de 01(uma) cafeteira de 20 litros, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, no valor total de R\$2.300,00(Dois mil e trezentos reais), conforme documentos no Processo Administrativo 0025.378287/2019-11 e Parecer Jurídico nº281/2019/SEAGRI - ASJUR (7972128), em favor da empresa **MAQ GÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ: 84.553.262/0001-73**.
Porto Velho, 23 de setembro de 2019.
EVANDRO CESAR PADOVANI
Secretário
SEAGRI/RO

IDARON

Portaria nº 793/2019/IDARON-DA
O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.
R E S O L V E:
Artigo 1º -Fica concedido a Servidora, **ENELZABETH LIMA DE MESQUITA**Cadastro 300044797,C.P.F. **267.910.562-15**, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 8.000,00 (oito milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.
FR 0240
PROGRAMAÇÃO: 20.604.1218.2087

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	8.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.
Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Regional de Pimenta Bueno.
Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº123/GAB/IDARON de09/07/04.
Artigo 5º - Em conformidade com os artigos 36 a 39 da Portaria nº123/GAB/IDARON de 09/07/04, o serviço de contabilidade da IDARON efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente.
Artigo 6 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

AVISO
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do Processo Administrativo nº. 0015.225436/20019-69, que trata da locação de imóvel para atender a **Unidade de Quinto Bec/RO**, para com a senhora Valdelice Santos de Oliveira,brasileira, inscrita no CPF nº 183.333.622-49, sendo o valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) , pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sendo o imóvel localizado no **distrito de Quinto Bec, situado no município de Machadinho D'Oeste /RO**.
Porto Velho/RO,23 de setembro de 2019.
JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente da IDARON
Mat: 3000.44798

TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a despesa com o valor mensal de **R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais)**, junto à locadora do imóvel, a senhora Valdelice Santos de Oliveira,brasileira, inscrita no CPF nº 183.333.622-49, residente domiciliado rua Trompete, 1875, Castanheira, Porto Velho/RO, CEP 76.811-460, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, acordado nos autos do **Processo Administrativosob nº do SEI** 0015.225436/2019-69, conforme disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93.
Porto Velho, 23 de setembro de 2019.
JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente da IDARON
Mat.: 3000.44798

Protocolo 8001757

Portaria nº 792/2019/IDARON-DIDEP

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV;

CONSIDERANDO que todos os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria são pertencem ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

CONSIDERANDO a Portaria nº 259/2015-IDARON/GAB-PR, de 08 de junho de 2015, publicada no D.O.E. nº 2.735, de 09 de julho de 2015;

CONSIDERANDO ainda, os termos exarados nos autos de cada servidor, quanto aos procedimentos adotados, quanto ao cumprimento dos requisitos para fins de obtenção da Progressão Funcional dos servidores, com reajuste dos vencimentos, adicional de desempenho e vantagens incidentes sobre o vencimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL aos servidores relacionados no Anexo Único pertencentes ao Grupo Ocupacional da Defesa Agropecuária da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 665, de 21 de maio de 2012;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros em conformidade com o Anexo único.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANEXO DA PORTARIA Nº 792/2019/IDARON-DIDEP, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019.						
ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PROCESSO	PROGRESSÃO PARA O GRAU	INÍCIO FINANCEIRO
1	300091923	ARLENE LACERDA DE FARIAS	Assis. Esta. De Fiscalização Agro.	0015.382061/ 2018-52	C	18/ 10/2018
2	300108821	CAMILA BARBOZA DUARTE TAVARES	Assis. Esta. De Fiscalização Agro.	0015.306607/ 2019-50	B	01/ 08/2019
3	300113748	DAIANE APARECIDA ALVES CORREA	Assis. De Ges. Da Defesa Agro.	0015.237871/ 2019-36	C	06/ 06/2019
4	300094612	EDIMAR HENRIQUE DA COSTA	Assis. Esta. De Fiscalização Agro.	0015.328028/ 2019-68	C	05/ 08/2019
5	300044710	EDNELSON LUIZ DA SILVA CORA	Assis. Esta. De Fiscalização Agro.	0015.311579/ 2019-92	C	23/ 07/2019
6	300092576	EUFRAVIO BONE	Assis. Esta. De Fiscalização Agro.	0015.278937/ 2019-48	C	04/ 07/2019
7	300055740	FABIO FAGUNDES	Assis. Esta. De Fiscalização Agro.	0015.231825/ 2019-23	C	03/ 06/2019
8	300109225	JOAO NEI ARAUJO RODRIGUES	Assis. Esta. De Fiscalização Agro.	0015.261763/ 2019-84	C	24/ 06/2019
9	300097418	JOAO PINTO JUNIOR LEITE RAMALHO	Fiscal Estadual Agropecuário	0015.144328/ 2019-96	C	08/ 04/2019
10	300055744	JOSILEIA TAVARES DE SOUZA	Assis. De Ges. Da Defesa Agro.	0015.474312/ 2018-24	B	31/ 03/2019
11	300044798	JULIO CESAR ROCHA PERES	Fiscal Estadual Agropecuário	0015.312678/ 2019-91	B	25/ 07/2019
12	300137320	JUNIOR CLEBER ALVES PAIVA	Contador	0015.019968/ 2019-69	B	29/ 03/2019
13	300097170	LETICIA SATOMI KURODA	Economista	0015.227307/ 2019-13	C	31/ 05/2019
14	300091085	LINDA LETICIA TURINI	Assis. De Ges. Da Defesa Agro.	0015.278277/ 2019-03	C	03/ 07/2019
15	300057896	MARCOS ANTONIO FONTOURA	Assis. De Ges. Da Defesa Agro.	0015.446657/ 2018-98	B	02/ 07/2019
16	300091717	MAYCON HENRIQUE SOBREIRA GERMANO	Assis. De Ges. Da Defesa Agro.	0015.272041/ 2019-55	C	16/ 07/2019
17	300097171	PATRICIA CUSTODIO DOS SANTOS	Fiscal Estadual Agropecuário	0015.267435/ 2019-91	C	26/ 06/2019
18	300045555	RACHEL BARBOSA DA SILVA	Fiscal Estadual Agropecuário	0015.352149/ 2019-21	C	15/ 08/2019
19	300093051	RAFAEL SOARES DE OLIVEIRA	Fiscal Estadual Agropecuário	0015.124761/ 2019-13	B	27/ 03/2019
20	300115002	ROBSON REVERDITO	Fiscal Estadual Agropecuário	0015.120874/ 2019-31	C	25/ 03/2019
21	300103645	ROSIELINA NUNES FERREIRA BASQUES	Assis. De Ges. Da Defesa Agro.	0015.341660/ 2019-05	B	09/ 08/2019
22	300042694	ROSSINI TRIGUEIRO CAROCA	Fiscal Estadual Agropecuário	0015.309152/ 2019-24	C	22/ 07/2019
23	300042572	SILVIO REGIS SILVA RODRIGUES	Fiscal Estadual Agropecuário	0015.336481/ 2019-48	C	07/ 08/2019

Porto Velho, 23 de Setembro de 2018.

Licério Correa Soares Magalhães
Mat. 300044799
Diretor Executivo da Agência IDARON

Protocolo 7967536

Portaria nº 789/2019/IDARON-GRH

Porto Velho, 26 de outubro de 2011.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso;

Considerando que esta Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON, é uma Autarquia com autonomia Administrativa Financeira e Patrimonial, integrante da Administração Indireta, dotada em seu quadro de Pessoal Permanente Próprio.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Art. 2º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, no âmbito da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
ANGIEL RODRIGUES BARBOSA	300111685	ANALISTA ESPECIALIZADO DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA - ECONOMISTA	Presidente
FLAVIANE PAULINO DA SILVA	300112515	ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA	Membro
JOSE DIONÍSIO DA SILVA	300042580	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Membro
MARCELO ALMEIDA BRUNOW FREITAS	300112498	FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	Membro
JOÃO BRAZ CARDOSO	300092589	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Membro
JOSE MILTON MARTINS	300108841	ASSISTENTE ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA	Membro

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
PRESIDENTE

Protocolo 7946906

Portaria nº 723/2019/IDARON-GRH

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. RELOTAR, a partir de 01 de setembro de 2019, o servidor ALESSANDRO GÓIS ORRUTÉA, matrícula 300114531, titular do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade: Agronomia, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – anteriormente lotada na **Ulsav de Seringueiras**, para exercer suas atividades na **ULSAV de Ministro Andreazza**.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES
Diretor Executivo IDARON

Protocolo 7530641

Portaria nº 795/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 24de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, RESOLVE:

Art. 1º - REIFICAR os termos da Portaria nº 779,18 de setembro de 2019, que alterou o gozo de férias regulamentares do(a) servidor(a) Solange Medrado de Macedo , matrícula nº 300112535, lotado(a) na GERENCIA DE INSPECAO E DEFESA SANITARIA ANIMAL , referente o exercício de 2019.

Onde se lê:30/09/2019 a 10/10/2029;

Leia-se: 30/09/2019 a 10/10/2019.

Dê-se ciência.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 8004139

Portaria nº 797/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSilVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.363628/2019-72,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, o servidor **EDILSON DA SILVA GARCEZ**, ocupante do cargo de Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, matrícula nº 300091846, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Cível do Estado de Rondônia, lotado(a) na ULSAV DE MONTE NEGRO, nos meses de **JANEIRO/2020, JANEIRO/2022 E JANEIRO/2024**, referente ao **1º quinquênio de11/09/2009 á 09/09/2014**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 8018675

SEDAM

AVISO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2019/SUPEL/RO

Considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 0028.150006/2019-37 (SEI), a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão na forma Eletrônica nº 206/2019/SUPEL/RO, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em serviço de alimentação, hospedagem e locação de auditório/sala de reuniões no município de Porto Velho/RO**, visando atender a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM/RO), em favor da empresa **CELIA M. FERREIRA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ Nº 10.234.860/0001-43, no valor de R\$ 48.495,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e cinco reais) e em favor da empresa **ANJOS E SILVA LTDA**, inscrita sob o CNPJ Nº 11.862.905/0001-97, no valor de R\$ 29.244,51 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) totalizando o montante de R\$ 77.739,51(setenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos) .

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2019.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 7939174

DER

TERMO

TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 144/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representado pelo senhor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DE META, conforme Ofício nº 081/SEMPOG/2019 (7395645), Plano de Trabalho (7395700), Especificações Técnicas (7752775) Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Planilha de Composição (7752718), Projetos (77753046, 7753137, 7753224, 7753295, 7753576, 7753634), Relatório de Acompanhamento (7787710), Parecer Técnico nº 6/2019/DER-GEPRO (7828946), Despacho/GELOC (7857773), Parecer nº 377/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7938985) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.047759/2018-11.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados nas: Instalações Elétricas e Pintura da Feira Municipal do Produtor Rural do Município.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA– O valor do referido Termo é de **R\$ 190.704,26** (cento e noventa mil, setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos).

§ 1º. O valor de **R\$ 179.625,14** (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, Extrato bancário (7844571).

§ 2º. O valor de **R\$ 11.704,26** (onze mil, setecentos e quatro reais e vinte e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (7395841).

§ 3º.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito

Protocolo 7953795

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 120/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representado pelo senhor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 093/SEMPOG/2019 (7705803), Despacho/GECOC (7715006), Parecer nº 292/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7933829) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.058123/2018-97.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 120/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (08.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito

Protocolo 7940117

Termo de Aprovação de Tomada de Contas Especial nº 07/2019/DER-CORRG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao que dispõe o Inciso XVI, Art. 4º, da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007,

RESOLVE

1) Aprovar os termos do Relatório Conclusivo da Tomada de Contas Especial nº 07/2019/DER-RO (7440042), relativo ao Contrato nº 075/12/GJ/DER-RO (fls.555/566, id 7078932), estabelecido entre esta autarquia e ;

2) Atestar haver tomado conhecimento das conclusões do Relatório de Auditoria nº 25/2019/GPC/CGE (7705597) e Certificado de Auditoria nº 25/2019/GACC/CGE (7857043).

Em consequência, determino a Corregedoria Geral do DER/RO que adote as seguintes providências:

I) Remessa dos autos de Tomada de Contas Especial nº 07/2019/DER-RO ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCER, para providências, nos termos do Art. 12 da Instrução Normativa nº 021/TCE-RO-2007;

II) Notificar as partes interessadas sobre a presente decisão.

Dê ciência. Publica-se. Cumpra-se

Porto Velho (RO), 20 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 7964626

Portaria nº 1212/2019/DER-CORRG

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 193, § 1º e Art. 194, ambos da Lei da Lei Complementar nº 68/92, e, Decreto de 01/01/2019, publicado no DOE de 03/01/2018, Edição 001, bem como face ao teor da decisão (7875796) contida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2019/CPPAD/CORREG/DER-RO (SEI nº 0009.309073/2019-01),

RESOLVE:

I - REPREENDER, o servidor **Derson Celestino Pereira Filho**, Engenheiro Civil, matrícula 300010337, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER/RO, por infração ao inciso I (inobservar o dever funcional previsto em lei ou regulamento) do Art. 167, com fundamento ao descumprimento do Art. 154 (observância das normas legais e regulamentares), ambos da Lei Complementar nº 68/92 e inciso X (cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, com critério, segurança), do Art. 11, do Decreto nº 20.786, de 25 de abril de 2016.

II - DETERMINAR que a Corregedoria do DER, via cartório, dê cumprimento às demais providências decorrentes da decisão.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados.

IV - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor-Geral

Protocolo 7912303

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 145/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019 e o.

MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, neste ato representado pelo senhor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 088/SEMPOG/2019, às fls. 378, Despacho nº 221/GECOC/DER/2019, às fls. 379, Parecer nº 366/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 380/382 e vº, De acordo do Diretor Geral, às fls. 382 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.03101-0002/2017.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 145/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito

Protocolo 7931395

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 115/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto o **Sr., ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **CARLOS BORGES DA SILVA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 035/DCONV/2019 (7715972), Despacho/GECON (7856502), Parecer nº 372/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7934227) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.046732/2018-01.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 115/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (01.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral /DER-RO

CARLOS BORGES DA SILVA

Prefeito

Protocolo 7942005

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 011/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilto Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **NELSON JOSÉ VELHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA OITAVA**, conforme Despacho/GCI (7689858), Despacho/PROJUR e De acordo do Diretor(7908705) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.268212/2019-21.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA--.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO -.....

PARÁGRAFO SEGUNDO -

1)

a)

b)

c)

d)

e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.

f)

g). Fica suspensa a aplicabilidade Da letra “e” do item “1” da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.

h) . Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

2)

PARÁGRAFO TERCEIRO -

PARÁGRAFO QUARTO -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor / DER-RO

NELSON JOSÉ VELHO

Prefeito

Protocolo 7935722

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 079/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE SPIGÃO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS –**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

DER/RO, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **NILTON CAETANO DE SOUZA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 283/COOPLAN/2019 (7958379), Despacho/GECOC (7958407), Parecer nº 389/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7979553) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.055545/2018-19.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 079/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **270** (duzentos e setenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (23.09.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

Protocolo 7982835

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 162/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela senhora **SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolve exarar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 38/2019 - GABINETE (7784556), Despacho/GECON (7784658), Parecer nº 373/19/CONV/PROJUR/DER-RO e De acordo do Diretor (7934578) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.076974/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 162/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (06.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Diretor Geral/DER-RO

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita

Protocolo 7955415

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 061/18/FITHA, FIRMADO EM 04 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE VILHENA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE VILHENA, neste ato representado pelo senhor **EDUARDO TOSHIYA TSURU**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 095/2019/SEMIG (7636790), Despacho/GECON (7636818), Parecer nº 160/19/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente/FITHA(7981816) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.088553/2018-33.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 061/18/FITHA**, pelo período de **210** (duzentos e dez) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (12.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

Protocolo 7988367

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 058/18/FITHA, FIRMADO EM 03 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, neste ato representado pela senhora **HELMMA SANTANA AMORIM**, Prefeita já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 407/GAB/2019 (7946992), Despacho/GECON (7947015), Parecer nº 158/19/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente (7980350) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.088886/2018-62.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 058/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (12.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
Presidente / FITHA

HELMMA SANTANA AMORIM
Prefeita

Protocolo 7985684

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 032/18/FITHA, FIRMADO EM 06 DE JUNHO DE 2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019 e o

MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, neste ato representado pelo senhor **CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 0465/PMVP/GB/2019 (7937329), Despacho/GECON (7937361), Parecer nº 157/19/CONV/PROJUR/FITHA (7980047) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.091331/2018-06.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 032/18/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (22.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES

Prefeito

Protocolo 7987289

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 212/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, neste ato representado pela senhora **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, Prefeita, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 273/2019/GP/dsc (7899436), Despacho/GECON (7899486), Parecer nº 387/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7978864) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.092740/2018-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 212/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (10.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA

Prefeita

Protocolo 7998736

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 208/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 21 DE DEZEMBRO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE BURITIS, neste ato representado pelo senhor **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 411/SEMPAN/PMB/2019 (7738914), Despacho/GECON (7738934), Parecer nº 374/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7934923) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.118452/2018-02.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 208/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (05.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 7963314

TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 067/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 30 DE MAIO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI, neste ato representado pelo senhor **EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 559/2019/GAB-PMPM (7865514), Despacho/GECON (7865514), Parecer nº 388/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7979210) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.118735/2018-46.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 067/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (12.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Diretor Geral/DER-RO

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito

Protocolo 7983576

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 174/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 05 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ neste ato representado pelo senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 388/GP/2019 (7616039), Despacho/GECON (7616070), Parecer nº 375/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7954572) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.216423/2018-05.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 174/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (01.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito

Protocolo 7965349

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/19/FITHA, FIRMADO EM 20 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, neste ato representado pelo senhor **LUIZ ADEMIR SHOCK**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 458/SEMGOV/2019 (7689794), Despacho/GECON (7689871), Parecer nº 159/19/CONV/PROJUR/FITHA e De acordo do Presidente/FITHA(7981453) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.150825/2019-11.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 002/19/FITHA**, pelo período de **120** (cento e vinte) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (26.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

LUIZ ADEMIR SHOCK

Prefeito

Protocolo 7987972

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JULHO DE 2019, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019.

MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato representado pelo senhor **CLAUDIONOR LEME DA ROCHA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 414/GP/2019 (7923343), Despacho/GECON (7923439), Parecer nº 384/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7977904) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.223552/2019-22.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 005/19/PJ/DER-RO**, pelo período de **60** (sessenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (19.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 20 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA

Prefeito

Protocolo 7980930

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 010/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 27 DE AGOSTO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, neste ato representado pelo senhor **EDIR ALQUIERI**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA NONA**, conforme Despacho/GCI (7860630), Despacho/PROJUR

e De acordo do Diretor(7893128) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.248620/2019-66.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA NONA-.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO -.....

PARÁGRAFO SEGUNDO -

a)

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º.

§ 5º . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.

§ 6º

§ 7º. Fica suspensa a aplicabilidade Da letra **§5º** da letra "a" da **CLÁUSULA NONA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.

§ 8º. Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

I

PARÁGRAFO TERCEIRO -

PARÁGRAFO QUARTO -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/ DER-RO

EDIR ALQUIERI

Prefeito

Protocolo 7942969

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, neste ato representado pelo senhor **ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA OITAVA**, conforme Despacho/GCI (7880142), Despacho/PROJUR, De acordo do Diretor (7893833) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.264549/2019-69.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA-.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO -.....

PARÁGRAFO SEGUNDO -

1)

a)

b)

c)

d)

e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.

f)

g). Fica suspensa a aplicabilidade aa letra "e" do item "1" da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.

h) . Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

.....

PARÁGRAFO TERCEIRO -

PARÁGRAFO QUARTO -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 18 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO

Prefeito

Protocolo 7943227

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/19/FITHA, FIRMADO EM 06 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, neste ato representado pelo senhor **MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA OITAVA**, conforme Despacho/GCI (7879053), Despacho/PROJUR e De acordo do Diretor (7902967), e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.294016/2019-10.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA-.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO -.....

PARÁGRAFO SEGUNDO -

1)

a)

- b).
- c).
- d).
- e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.
- f).
- g). Fica suspensa a aplicabilidade aa letra “e” do item “1” da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.
- h). Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

.....

PARÁGRAFO TERCEIRO -

PARÁGRAFO QUARTO -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 17 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

MARCOS AURÉLIO MARQUES FLORES

Prefeito

Protocolo 7916963

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 016/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE URUPÁ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, residente e domiciliado à Av. Chiquilito Erse, nº 5064, Bl. 19, Apto 208, Condomínio Gardem Club, Bairro Nova Esperança, nesta, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE URUPÁ, neste ato representado pelo senhor **CÉLIO DE JESUS LANG**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolve celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA OITAVA**, conforme Despacho/GCI (7879616), Despacho/PROJUR e De acordo do Diretor (7905826) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.321457/2019-93.

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA-.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO -.....

PARÁGRAFO SEGUNDO -

- 1)
- a)
- b)
- c)
- d)
- e) . É vedada a liberação da primeira parcela de recursos para o **CONVENIENTE** que tiver instrumentos apoiados com recursos do Governo Estadual sem execução financeira por prazo superior a **180** (cento e oitenta) dias.
- f)
- g). Fica suspensa a aplicabilidade da letra “e” do item “1” da **CLÁUSULA OITAVA** do presente instrumento até 1º de janeiro de 2020.
- h) . Nos termos do § 3º do art. 116 da Lei nº 8.666, de 1993, a liberação das parcelas do Convênio ficará retida até o saneamento das impropriedades constatadas, quando:

2)

PARÁGRAFO TERCEIRO -

PARÁGRAFO QUARTO

 -Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito

Protocolo 7961846

TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 107/17/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ WALTER DA SILVA**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a Alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 085/GAB/2019, às fls. 474, Despacho nº 236/GACOC/DER/2019, às fls. 475, Parecer nº 365/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, às fls. 476/477 e vº , De acordo do Diretor Geral, às fls. 477 vº e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1420.01143-0002/2017.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 107/17/PJ/DER-RO**, pelo período de **90** (noventa) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (20.09.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 19 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Adjunto/DER-RO

JOSÉ WALTER DA SILVA

Prefeito

Protocolo 7959537

ORDEM DE SERVIÇO

NÚMERO: **01/2019**.

PROCESSO Nº. **01.1301.00003.0000/2016 – DER-PAC/RO**

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

CONTRATO Nº. **052/PGE-2017**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **27 (vinte sete meses) meses.**
CONTRATADA: **A. GASPAR/PROACQUA.**
PRAZO: **24 (vinte e quatro) meses.**
VALOR: **R\$ 150.577.955,15 (cento e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).**
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS-DER , autoriza nesta data, o início do objeto: **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CIDADE DE JI PARANÁ/RO,** localizado em Ji-Paraná/RO. Para atender as necessidades do tratamento de esgotamento sanitário da Cidade de Ji-Paraná no Estado de Rondônia, conforme termo de referência (V.17 fls. 2.229 a 2.279), Edital nº 003/2016 (V.22 fls. 3.559 a 3.679), Proposta da Contratada (V.36 fls. 7.818 a 8.192) e Contrato (V.38 fls. 8.283 a 8.298).

Ji-Paraná, 20 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ
ORDENADOR DE DESPESAS PAC SANEAMENTO/RO.
DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.
DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

RecebiaOrdemde Serviço
Porto Velho, ____/____/2019.

ARNALDO GASPAR JÚNIOR
Contratada / Representante Legal.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA.

Protocolo 8012573

**TERMO
DE PARALISAÇÃO**

Empresa: BS2G CONSULTORIA LTDA
Ref.: Contrato nº 084/PGE – 2016.
Termo de Compromisso nº: 264.003-98/2008/MCIDADES/CAIXA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de ações de estrutura da gestão dos serviços de saneamento e melhorias para gestão e para o desempenho técnico operacional da CAERD no Município de Porto Velho/RO.
Considerando que o contrato nº 084/PGE- 2016, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e a Empresa BS2G CONSULTORIA LTDA, está vinculado ao Contrato de Repasse: 264.003-98/2008/PAC/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.
Considerando que a Lei Complementar nº 1.015 de 25 de abril de 2019, alterou e acrescentou na LC 965/2017, o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, transferindo para este a gestão e locando o orçamento do PAC, em 17 de julho de 2019.
Considerando as novas nomeações do Ordenador de despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO através do DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.
Considerando o Ofício 4992 que informa a paralisação das atividades previstas em cronograma das Obras do PAC, a partir de 15/12/2018.
Assim, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 15 de dezembro de 2018 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93

Porto Velho/RO 30 de agosto de 2019.

GILSON CASTRO DE MORAES
Gestor PAC Saneamento/RO.
DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.
DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.
ERASMO MEIRELES E SÁ
Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.
DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.
DOE nº 127 de 12 de julho de 2019..

Ciente: em ____/____/ 2019.

BS2G CONSULTORIA LTDA

Protocolo 8012926

**TERMO
DE PARALISAÇÃO**

Empresa: MJD CONSTRUÇÕES LTDA – EPP
Ref.: Contrato nº 127/PGE – 2013.
Termo de Compromisso nº: 350.823-41/2011/MCIDADES/CAIXA.
Objeto: Contratação de Empresa especializada na Execução das obras de Ampliação no Sistema de Abastecimento de água, no Município de Porto Velho/RO.
Considerando que o contrato nº 127/PGE- 2013, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e a Empresa MJD Construções LTDA – EPP, está vinculado ao Contrato de Repasse: 350.823-41/2011/PAC/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.
Considerando que a Lei Complementar nº 1.015 de 25 de abril de 2019, alterou e acrescentou na LC 965/2017, o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, transferindo para este a gestão e locando o orçamento do PAC, em 17 de julho de 2019.
Considerando as novas nomeações do Ordenador de despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO através do DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.
Considerando o Ofício 4985 que informa a paralisação das atividades previstas em cronograma das Obras do PAC, a partir de 15/12/2018.
Assim, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 15 de dezembro de 2018 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO 30 de agosto de 2019.

GILSON CASTRO DE MORAES
Gestor PAC Saneamento/RO.
DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.
DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Ciente: em __/__/2019.

MJD CONSTRUÇÕES LTDA – EPP.

Protocolo 8013182

**TERMO
DE PARALISAÇÃO****Empresa: CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA****Ref.:** Contrato nº 061/PGE – 2016.**Termo de Compromisso nº:** 222.793-77/2007/MCIDADES/CAIXA**Objeto:** Contratação de empresa para ampliação das adutoras do Sistema de Abastecimento de Água na Cidade de Porto Velho/RO.

Considerando que o contrato nº 061/PGE- 2016, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e o CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA, está vinculado ao Contrato de Repasse: 222.793-77/2007/PAC/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando que a Lei Complementar nº 1.015 de 25 de abril de 2019, alterou e acrescentou na LC 965/2017, o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, transferindo para este a gestão e locando o orçamento do PAC, em 17 de julho de 2019.

Considerando as novas nomeações do Ordenador de despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO através do DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

Considerando o Ofício 4987 que informa a paralisação das atividades previstas em cronograma das Obras do PAC, a partir de 15/12/2018.

Assim, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 15 de dezembro de 2018 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO 30 de agosto de 2019.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Ciente: em __/__/2019.

CONSÓRCIO ÁGUA SAÚDE E VIDA

Protocolo 8013277

**TERMO
DE PARALISAÇÃO****Empresa: BS2G Consultoria Ltda.****Ref.:** Contrato nº 273/PGE – 2017.**Contrato de Financiamento:** 349.794-71/2012 /PAC/CAIXA.**Objeto:** Contratação de empresa para Execução das Obras e Serviços de Engenharia Necessários para Implantação e Melhoria de Micromedição, Pitometria e Automação de Ligações Domiciliares de Água da Cidade de Ji-Paraná/RO.

Considerando que o contrato nº 273/PGE- 2017, celebrado entre o Governo de Estado de Rondônia e a empresa BS2G Consultoria Ltda, está vinculado ao Contrato de Financiamento: 349.794-71/2012/PAC/CAIXA com recursos oriundos do Ministério das Cidades.

Considerando que a Lei Complementar nº 1.015 de 25 de abril de 2019, alterou e acrescentou na LC 965/2017, o Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER-RO, transferindo para este a gestão e locando o orçamento do PAC, em 17 de julho de 2019.

Considerando as novas nomeações do Ordenador de despesas e Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO através do DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

Considerando o Ofício 5024 que informa a paralisação das atividades previstas em cronograma das Obras do PAC, a partir de 15/12/2018.

Assim, procedemos com a Convalidação da PARALISAÇÃO por tempo indeterminado a contar do dia 15 de dezembro de 2018 do referido contrato, nos termos dos artigos 57, 58 e 60 da Lei 8.666/93.

Porto Velho/RO 30 de agosto de 2019.

GILSON CASTRO DE MORAES

Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Ordenador de Despesas PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, de 12 de julho de 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

Ciente: em __/__/2019.

BS2G Consultoria Ltda.

Protocolo 8013496

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 134/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE JULHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE COLORADO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a alteração da CLAUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 461/2019/GAB (7925984), Despacho/GECOC (7926327), Parecer nº 385/19/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (7978224) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.204725/2018-22.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 134/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **150** (cento e cinquenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (10.10.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA

Prefeito

Protocolo 8001878

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 18 DE JULHO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E AUCON SERVICOS ELETRÔNICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 101008043-8-MD-EX e inscrito no CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2019, DIOF nº 001 de 03 de janeiro de 2019; e o

AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, neste ato representado pelo senhor **CESAR AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA**, Sócio, igualmente qualificados nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA e QUARTA**, conforme Quadro Comparativo, (7365922), Planilha de Aditamento, (7366199), Memorando nº 130/2019/DER-CIA, (7366200), PARECER N. 096/2019/CONT/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral, (7587465), e disposições constantes disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Eletrônico nº 0009.068331/2017-13.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: *“Contratação de empresa terceirizada para fornecimento de mão de obra especializada para realização de atividades meio (GERENTE DE AERÓDROMO, GERENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL (SGSO), GERENTE DE OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS, GERENTE DE MANUTENÇÃO (ENG COM CHT), SUPERVISOR AVISEC, SUPERVISOR APAC OPERADOR, OPERADOR DE RAIOS X (APAC), RESPOSTA À EMERGÊNCIA AEROPORTUÁRIA, FISCAL DE PÁTIO AVISEC, OPERADOR DE EPTA, GERENTE DE SESCINC, VIGILANCIA (APAC), BOMBEIRO DE AERÓDROMO E CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL) no aeroporto de CACOAL SSKW, com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços.”*

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Ao valor global deste **CONTRATO**, **suprime-se** a importância de **R\$ 247.042,10** (duzentos e quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e dez centavos), correspondente a um decréscimo de **9,40%** (nove vírgula quarenta por cento) sobre o valor original do **CONTRATO**.

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do presente **TERMO ADITIVO**, são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER/RO**, cuja despesa correrá à seguinte programação:

R\$ 247.042,10 (duzentos e quarenta e sete mil, quarenta e dois reais e dez centavos), Programa de Trabalho – 400093 – 267.811.249.13.18.00.00 - Fonte de Recursos: 0100 - Natureza de Despesa: 33.90.39 – Licitação: Pregão – Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho (Anulação Parcial) nº 00496 de 04.09.2019, (7702893).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho (RO), 11 de setembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ CESAR AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA

Diretor Geral /DER-RO Sócio

Aucon Serviços Eletrônicos Ltda

Protocolo 7814879

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/19/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 22 DE SETEMBRO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO E AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 101008043-8-MD-EX e inscrito no CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2019, DIOF nº 001 de 03 de janeiro de 2019; e o

AUCON SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA, neste ato representado pelo senhor **CESAR AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA**, Sócio, igualmente qualificados nos autos,

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONTRATO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA TERCEIRA**, conforme Memorando nº 126/2019/DER-CIA, (7318946), Quadro Comparativo, (7343732), Notificação nº 4/2019/DER-CIA, (7343904), Planilha De Medição Mensal, (7407725), Resposta a Notificação, (7407851), Planilha de Aditamento, (7411183), Memorando nº 133/2019/DER-CIA, (7411205), Parecer nº 1420/2019/DER-GCI, (7488606), PARECER N. 094/2019/CONT/PROJUR/DER-RO e De Acordo do Diretor Geral, (7534502), Despacho DER-SEORFIN, (7690547), e disposições constantes disposições na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Eletrônico nº 0009.026673/2019-28.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente CONTRATO tem por objeto: *“Contratação em caráter emergencial de empresa terceirizada para execução de atividades meio (GERENTE DE AERÓDROMO, GERENTE DE SEGURANÇA OPERACIONAL (SGSO), GERENTE DE OPERAÇÕES AEROPORTUÁRIAS, GERENTE DE MANUTENÇÃO (ENG CHT), SUPERVISOR APAC, OPERADOR DE RAIOS-X (APAC), RESPOSTA À EMERGÊNCIA AEROPORTUÁRIA, GERENTE OPERACIONAL COM CET (EPTA), FISCAL DE PÁTIO, GERENTE DE SESCINC, BOMBEIRO DE AERÓDROMO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL / SERVIÇOS GERAIS, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO COM CHT, OPERADOR DE ESTAÇÃO AERONÁUTICA - OEA, VIGILANCIA AVISEC), com fornecimento dos materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços no aeroporto de CACOAL SSKW.”*

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – Por este **TERMO** **suprime-se** do valor original do **CONTRATO** a importância de **R\$ 229.462,68** (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos), correspondente a um decréscimo de **15,88%** (quinze vírgula oitenta e oito por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Gerência Jurídica do **DER-RO**.

Porto Velho (RO), 12 de setembro de 2019.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

ERASMO MEIRELES E SÁ CESAR AUGUSTO FARIA DE OLIVEIRA

Diretor Geral /DER-ROSócio
Aucon Serviços Eletrônicos Ltda

Protocolo 7839615

Portaria nº 1220/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando 150 (7930797) nos autos do Processo n. 0009.277313/2019-92;

RESOLVE:

EXCLUIR, a contar de 21.08.2019, o servidor **Lorismar Lima Rosendo**, Gerente de Tecnologia da Informação, matrícula nº 300115674, da Portaria nº 799/2019/DER-CGP, de 22.07.2019, Publicada no DOE de 24.07.2019, para compor a comissão encarregada de receberem e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, materiais/equipamentos de informática, tecnologias e outros serviços relacionados a área de tecnologia, referente ao exercício de 2019, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra "b" dos itens I e II do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/19.

Publique-se, Registre-se; Cumpra-se:

DIEGO SOUZA AULER
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 7982030

Portaria nº 1221/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 150/2019/DER-GTI (7930797), nos autos do Processo nº 0009.277313/2019-92

R E S O L V E:

INCLUIR, a contar de 19.09.2019, na Portaria nº 799/2019/DER-CGP, de 22.07.2019, Publicada no DOE de 24.07.2019, os servidores, a comporem a comissão encarregada de receberem e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, materiais/equipamentos de informática, tecnologias e outros serviços relacionados a área de tecnologia, referente ao exercício de 2019, devendo proceder para esse fim, conforme o disposto na letra "b" dos itens I e II do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/19.

Servidores	Matrícula	Função	Lotação
Afonso Maia de Castro	300125856	Técnico de Informática	Ger. Informática
Igor Marcante	300159970	Chefe do Desenvolvimento de TI	Ger. Informática

Publique-se, Registre-se; Cumpra-se:

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 7985287

HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Geral Adjunto do DER/RO, torna público aos interessados, que Homologa o **Pregão Eletrônico nº 238/2019/ALFA/SUPEL/RO**, do processo administrativo nº **0009.183149/2019-53**, cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de materiais básicos, elétricos, hidráulicos, de pintura e de acabamento, para atender as necessidades do DER/RO, em favor das empresas: **VCS - VIEIRA COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, vencedora do item 001, com proposta no valor total de **R\$ 2.453.186,90** (Dois milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e oitenta e seis reais e noventa centavos), **N. V. VERDE EIRELI**, vencedora dos itens 002 e 003, com proposta no valor total de **R\$ 508.051,76** (Quinhentos e oito mil, cinquenta e um reais e setenta e seis centavos) e **I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO EIRELI**, vencedora dos itens 004 e 005, com proposta no valor total de **R\$ 312.758,14** (Trezentos e doze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos). Com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7º, inciso I, Decreto estadual nº 12.234/06. Porto Velho/RO, **24 de setembro de 2019.**

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 8016759

EXTRATO

EXT. Nº 029 DO CONVÊNIO Nº 024/19/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vale do Anari.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos, para a implantação de uma fábrica de tubos, conforme abaixo

ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT
Conjunto Vibratório MF de 600 mm de diâmetro interno x 720 mm Ø externo x 1.000 mm de altura, com motor trifásico 220/ 380 Volts - 4,0 cv - 2 pólos - marca Weg. Parede (ou espessura) do tubo: 60 mm	Un	01
Conjunto Vibratório MF de 1.000 mm de diâmetro interno x 1.000 mm de altura, com motor trifásico 220/ 380 Volts – 7,5 cv - 2 pólos - marca Weg. Parede (ou espessura) do tubo: 98 ou 100 mm	Un	01
Molde Inferior MF (ANEL) de 600 mm de diâmetro interno, de Ferro chato calandrado tipo CAMBOTA. Parede: 60 mm.	Un	18
Molde Inferior MF (ANEL) de 1000 mm de diâmetro interno, de Ferro chato calandrado tipo CAMBOTA. Parede: 98 ou 100 mm	Un	18
Carrinho Simples com Pneu para transporte de Tubos de 300 até 1.000 mm de diâmetro x 1.000 mm de altura	Un	01
Betoneira Elétrica, capacidade mínima para 400litros, motor elétrico trifásico de 2CV	Un	01

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 63.045,00** (sessenta e três mil e quarenta e cinco reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00502, de 06.09.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01013, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (7727948), oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Alex Redano(7632627).

§ 2º. O valor de **R\$ 3.045,00** (três mil e quarenta e cinco reais), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Leinº 877/2018, de 18 de dezembro de 2018, do Município de Vale do Anari(7449055), conforme Declaração de Contrapartida (7414111).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias

PROCESSO: 0009.348160/2019-75
ASSINAM: **Diego Souza Auler** – Diretor Adjunto – **Anildo Alberton** - Prefeito.
Diego Souza Auler
Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 8019985

EXTRATO

EXT. Nº 028 DO CONVÊNIO Nº 022/19/PJ/DER-RO.
CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cujubim.
OBJETO: Implantação de Bloqueamento (Pavimentação em Blocos – aquisição de insumos) num total de 16.380,56 m² e 2.340,05 m, em ruas e avenidas do município.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 1.052.642,34** (hum milhão, cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
§ 1º. O valor de **R\$ 1.000.000,00** (hum milhão de reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00501, de 06.09.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01010, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (7727896), oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual José Geraldo (6836622).
§ 2º. O valor de **R\$ 52.642,34** (cinquenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 1.124/2018, de 12 de dezembro de 2018, do Município deCujubim(7537128), conforme Declaração de Contrapartida (7501091).
DA VIGÊNCIA: **360** (trezentos e sessenta) dias
PROCESSO: 0009.271625/2019-92
ASSINAM: **Diego Souza Auler** – Diretor Adjunto – **Pedro Marcelo Fernandes Pereira** - Prefeito.
Diego Souza Auler
Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 8019007

EXTRATO

EXT. Nº 027 DO CONVÊNIO Nº 025/19/PJ/DER-RO.
CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Vale do Anari.
OBJETO: Recuperação de 72,00 Km de Estradas Vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma.
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$105.239,63** (cento e cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 00449, de 22.08.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01014, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (7491084), oriundo de Emenda Parlamentar de autoria da Deputada Estadual Cássia Muleta(6526606).
§ 2º. O valor de **R\$ 5.239,63** (cinco mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, De 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 877/2018, de 18 de dezembro de 2018, do Município de Vale do Anari(6524845), conforme Declaração de Contrapartida (6525086).
DA VIGÊNCIA: **180** (cento e oitenta) dias
PROCESSO: 0009.233553/2019-85
ASSINAM: **Diego Souza Auler** – Diretor Adjunto – **Anildo Alberton** - Prefeito.
Diego Souza Auler
Diretor Adjunto / DER-RO

Protocolo 8018205

FAPERO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho - RO, 18 de setembro de 2019.

Processo nº 0012.350966/2019-74
Interessado: REGIANE DIAS CAMELO
Assunto: Concessão de Diárias
Valor: R\$ 1.375,00

Senhor (a) Ordenador (a) de Despesas,
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria, o processo acima referenciado, em favor da servidora Regiane Dias Camelo, referente à prestação de contas de diárias devidamente comprovadas e auditadas, conforme **PARECER Nº 112/2019/FAPERO-GCI (ID 7832533)**, para a devida homologação.

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira
Gerente DAF/FAPERO

HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA:

Com base no **PARECER Nº 112/2019/FAPERO-GCI**, constatando a despesa na Normalidade **HOMOLOGO** a prestação de contas de diárias em favor da servidora Regiane Dias Camelo - Processo nº 0012.350966/2019-74.

Leandro Soares Moreira Dill
Presidente/FAPERO

Protocolo 7925046

EXTRATO

EXTRATO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº PSA/015/2017
DA CONTRATANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia
DA CONTRATADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA- CERON
CNPJ: 05.914.650/0001-66

Nº PROCESSO SEI: 0012.438823/2018-11

DO OBJETO: O presenteAdivo tem por objeto ajustar no Contrato informações dos itens indicados em anexo ao Termo aditivo e prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 23/08/2019.

ASSINAM:

-NILSON BENTO SANTOS- Coordenador de Relacionamentos Clientes e Poder Público- CRCE

-FERNANDO TUPAN CORAGEM- Gerente do Departamento de Serviços Comerciais- DESC

-LEANDRO SOARES MOREIRA DILL- Presidente da FAPERO

LEANDRO SOARES MOREIRA DILL
Presidente FAPERO

Protocolo 7985118

DETRAN

Portaria nº 2008/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 17 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando os autos do Processo SEI n.º 0010.114109/2019-22 , que trata da concessão de suprimentos de fundos, para atender a demanda da Ciretran do Município de Theobroma/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido a servidora**Debora Machado Santos**, CPF/MF sob o n.º **695.965.812-87**, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Elemento de Despesas	Finalidade	Plano de Aplicação	Valor
1520.04.122.1015.2087	3390.30	Material de Consumo	(ID 7547214)	R\$ 518,00
1520.04.122.1015.2087	3390.39	Prestação de Serviço de Terceiros por Pessoa Jurídica	(ID 7517705)	R\$250,00
Total				R\$768,00

Art. 2 º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e RESOLUÇÃO N.º 05/2018/DETRAN-CTEC.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7910727

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN-RO torna público, a quem possa interessar, que nos termos do art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 que regula as Licitações e Contratos Administrativos, conforme Parecer nº 268/2019/DETRAN-PROGERAL, constantes nos autos do Processo nº 0010.374997/2019-31, foi ratificada e declarada a inexigibilidade de licitação, objetivando a contratação direta da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT., inscrito no CNPJ sob o nº. 34.028.316/0027-42**, para o fornecimento do objeto solicitado, prestação de serviços de remessa que consiste no recebimento e/ou coleta, transporte e entrega, em âmbito Estadual e Nacional, para o envio, de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, Certificado de Registro de Veículos - CRV, Documentos de Habilitação (CNH, PPD e PID) e Notificações, perfazendo o valor estimado: R\$ 3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil reais).

Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de setembro de 2019.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral - DETRAN/RO

Protocolo 7980638

Portaria nº 2001/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 16 DE SETEMBRO DE 2018.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 7567829);

Considerando o Edital de Leilão Público n.º 068/2019;

R E S O L V E:

Art.1º - **DESIGNAR**, com base no art. 53 da Lei n.º 8.666/93, o servidor **ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO**, Agente Administrativo, Matrícula nº 300035607, para atuar como Leiloeiro Administrativo do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, tendo em vista a realização do Leilão n.º 068/2019.

Parágrafo único – Para os fins do disposto no *caput* deste artigo, a referida designação se dará no certame abaixo relacionado:

Leilão Público n.º 068/2019

Data do Leilão Público	Local do Leilão	Município onde estão localizados os veículos
10/ 09/2019 a 13/09/2019	Município de Guajará Mirim	Guajará Mirim, Nova Mamoré, Candeias do Jamari, Itapuã do Oeste e Posto Avançado de Extrema, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, União Bandeirantes, Jaci Paraná, Nova Dimensão eTriunfo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos **10.09.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2019/DETRAN/RO

com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2019, publicado no DOE nº 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado a Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 045/2019/DETRAN/RO, com concorrência exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2.014, que alterou a Lei Complementar n.º 123/2.006, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com o Decreto Estadual n.º 21.675, de 03/03/2017, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com o Decreto Estadual n.º 16.089, de 28/07/2011 e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Gerência Administrativa – CI nº 270/2018/DETRAN-GERADM(2521589).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.265052/2018-48

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de **manutenção e recarga para 562 (quinhentos e sessenta e dois) extintores de incêndio**, de acordo com a justificativa, quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN/RO

FONTE DE RECURSO: 0240 – RECURSOS PRÓPRIOS

PROGRAMA: 1015 – Gestão Administrativa

AÇÃO: 2281 – Conservar e Manter Bens Móveis e Imóveis.

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 48.394,12 (Quarenta e oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

DATA DE ABERTURA: 08/10/2019 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detrان.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (69) 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO 23 de Setembro de 2019.

Flávia Lemos Felício
Pregoeira /DETRAN-RO
Cadastro nº 300.092.908

Protocolo 8001833

Portaria nº 1976/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.087941/2019-49;

R E S O L V E:

Art.1º - **CONVALIDAR A CONCESSÃO (2018)** de horário especial de trabalho, à servidora **MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 300035508, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, lotada na Divisão de Almoxarifado, para acompanhar filho com necessidades especiais.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput* deste artigo, será concedido horário especial a servidora pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para notificação da servidora que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **12.03.2018**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7773571

Portaria nº 1977/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DE SETEMBRO DE 2019

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.087941/2019-49;

R E S O L V E:

Art.1º - **PRORROGAR**, horário especial de trabalho, à servidora **MARIA ORISLEIDE MOTA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Matrícula nº 300035508, pertencente ao quadro permanente de servidores deste Departamento Estadual de Trânsito, lotada na Divisão de Almoxarifado, para acompanhar filho com necessidades especiais.

Parágrafo único – Para fins do disposto no *caput* deste artigo, será concedido horário especial a servidora pelo prazo de 01 (um) ano.

Art. 2º - Remetam-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para notificação da servidora que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria, bem como anotações e registros de praxe.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **12.03.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do DETRAN/RO

Protocolo 7773591

EMATER

Portaria nº 486/2019/EMATER-GEAPE

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.403730/2019-58, Requerimento da empregada (id. 7904548) e Despacho EMATER-PRES (id. 7956912),

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o gozo de férias da empregada **JANE ASSONI NOGUEIRA PAULINO**, matrícula: 2180, cargo: Administrativo, lotada no Escritório Local de Cujubim/Território do Vale do Jamari, referente ao período aquisitivo 2018/2019; ficando o gozo para ser usufruído no período de 03/02 a 03/03/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8003215

Portaria nº 487/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.407574/2019-02, OFÍCIO ASSER nº 15/2019 (id. 7928904), Análisenº 184/2019/EMATER-GEAPE (id. 7930072), Despacho EMATER-PRES (id. 7962205) e Informação nº 68/2019/EMATER-GEAPE (id. 8000881),

RESOLVE:

Artigo 1º - TRANSFERIR o gozo de férias da empregada **MARIA REGINA TORRES SOARES**, matrícula: 862, cargo: Assistente Técnico, lotada na Gerência de Administração de Pessoal – GEAPE/DIDEP, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme segue:

1º período: 10/02 a29/02/2020 – 20 dias;

2º período: 06/07 a 15/07/2020 – 10 dias.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 23 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8003527

DECRETO DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso dasatribuições que lhe confere oartigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso nº 0011.332993/2019-75,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 17 de setembro de 2019, **com ônus para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater**, até 31 de dezembro de 2019, o empregado **GENALDO MARTINS DE ALMEIDA**, Extensionista Rural Nível Superior, matrícula nº 290, para desenvolver suas atividades no **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - Idep**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de setembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente

Protocolo 7994010

ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 013/2019 Data da Abertura: 23/08/2019
Pregão Eletrônico Nº 030/2019Data de Julgamento: 11/09/2019
Data Homologação:16/09/2019

Objeto: Aquisição de material de consumo sendo: limpeza, higienização, copa/cozinha e equipamento de proteção individual, **mediante Registro de Preço**, têm como a finalidade atender as necessidades dos Escritórios Regionais, Escritórios Locais e Centro Gerencial - CENGE da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, **pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.**

Aos **16 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove** na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representada pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus **Anexos**, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
01	PAPEL, HIGIÊNICO, folhas simples 100% de fibras naturais, de alta qualidade primeira linha, picotado, gofrado, em rolo, alta absorção, na cor branca, sem perfume, com dimensões de 10 cm x 30 metros. A embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, cor e lote do produto.dermatologicamente testado. pacote com 08 rolos.	pct	1490	PIRAY	32,78	- 85,88%	4,63	I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI

02	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO desing moderno; material: ampola do corpo em aço inox e bomba em polipropileno; alças: acoplada na bomba; bico corta gota; capacidade de 1 litro. dimensões 11,9 x 31,5 x 14,4 cm.	Unid	107	MOR	91,87	- 28,79%	65,42	IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
----	--	------	-----	-----	-------	-------------	-------	--

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Materiais - GEAMA deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

3.1 PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1.1 Os materiais/produtos, objeto do presente termo, deverão ser entregues no local definido no item anterior, no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, após o recebimento da Nota de Empenho/NE.

3.1.2 O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela Detentora/Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

a) solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens.

b) comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.1.3 Não se admitirá prorrogação se:

a) o atraso ocorrer por culpa da detentora/contratada;

b) não cumprir os requisitos do item 3.1.2; ou

c) houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.1.4 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

3.1.5 Qualquer solicitação por parte da Detentora/Contratada deverá ser dirigida ou entregue na EMATER-RO, situada no Palácio Rio Madeira, Av. Farquhar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02 Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470, Fone: (0XX) 69-3211-3775, aos cuidados da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado - GEPAT, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.1.6 A aquisição se dará de forma **PARCIAL ao Registrado** de acordo com a necessidade, mediante emissão de nota de Empenho pela Gerência de Administração de Materiais - GEAMA da EMATER-RO.

Salientamos que a EMATER-RO poderá emitir Notas de Empenhos com valor mínimos de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

3.2 LOCAL DE ENTREGA E AGENDAMENTO:

3.2.1 Os materiais/produtos adquiridos deverão ser entregues no **ALMOXARIFADO da EMATER-RO**, situado na Avenida Farquhar nº 3055, Bairro Panair, CEP 76.801-361 Porto Velho-RO, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12:00h, **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone (69) **3211-3775** ou e-mail: almoxarifado@emater-ro.com.br, sendo indicado pelo fornecedor o dia e a hora que procederá a entrega, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência, para que seja efetuado o devido recebimento provisório dos objetos.

3.2.2 As entregas que não forem devidamente agendadas no Setor indicado, apenas serão recebidas se não atrapalhar o andamento dos trabalhos já agendados para o dia. O agendamento é dispensado quando a entrega é realizada por transportadora ou pelos Correios, devendo neste caso, ser informado o código localizador do produto para que o **Almoxarifado** acompanhe a entrega.

3.2.3 É obrigatória a entrega dos materiais/produtos especificados na nota de empenho/NE de **FORMA INTEGRAL**.

3.2.4 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos materiais/produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega, certificar-se de seu funcionamento do órgão.

3.2.5 Se o fornecedor vencedor tiver **impossibilidade** de entregar os materiais/produtos **por culpa de terceiros**, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos **02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo**, apresentando uma justificativa circunstanciada formal e devidamente comprovada, que deverá ser encaminhada à EMATER-RO que, **por sua vez, tomará a decisão quanto à aplicação da penalidade e se o prazo poderá ser prorrogado ou não**.

3.2.6 Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a EMATER-RO, aplicará as sanções administrativas pertinentes.

3.2.7 Para que a falta dos mesmos, não venha a prejudicar as atividades desenvolvidas pela Administração, advertimos que não há intenção de conceder dilação do prazo acima citado, a não ser nos casos explicitamente amparados pela legislação.

3.2.8 No recebimento e aceitação de qualquer material/produto, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 – DA FORMA DE ENTREGA/DISTRIBUIÇÃO:

3.3.1 OS materiais/produtos serão recebidos e distribuídos pelo ALMOXARIFADO da EMATER, em atendimento a demanda apresentada por cada escritório Regional através do PAT.

3.3.2 Salientamos que, o estabelecimento do local de entrega único visa à economia na aquisição e a maior participação de interessados no certame, uma vez que quanto maior for a quantidade de produtos destinados para um mesmo local, menor será o preço cobrado sobre o produto e o transporte do mesmo.

3.4 DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS

3.4.1 A substituição dos materiais deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

I. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento do respectivo Termo de Devolução/Rejeição, emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais ou pelo almoxarifado da EMATER-RO.

II. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Detentora/Contratada;

III. Expirado o prazo previsto no item anterior, a EMATER-RO, se reservará ao direito de proceder com a devolução dos materiais recusados, no que couber, preferencialmente, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;

IV. Não havendo mais interesse da detentora/contratada proceder ao recolhimento dos materiais recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a EMATER-RO – Gerência de Patrimônio e Almoxarifado – GEPAT, autorizando o descarte do objeto ou providências como bem lhe convier.

V. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da empresa licitante.

3.5 Garantia e Validade do Objeto:

3.5.1 Aplica-se no que couber, o **Código de Proteção e Defesa do Consumidor** quanto à oferta de reposição do material/produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

3.5.2 O meio de transporte e o acondicionamento do material/produto devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e qualidade dos mesmos.

3.5.3 Os materiais/produtos, deverão ter garantia **mínima 12 (doze) meses**, contados a partir da entrega.

4 - AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 A avaliação e o recebimento dos objetos serão realizados pela EMATER-RO, a qual será responsável pelo **atesto** na nota fiscal/fatura para pagamento do objeto.

4.2 A CONTRATANTE nomeará uma Comissão para Recebimento do Objeto, caso necessário nos termos da Deliberação, composta de no mínimo 03 (três) empregados efetivos, que fiscalizará o recebimento do objeto e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado no presente Termo.

4.3 A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga a DETENTORA/CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

4.4 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente a irregularidades ou falhas, não exime a DETENTORA/CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

4.5 A DETENTORA/CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

4.6 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.6.1 O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certidão apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

4.6.2 O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

4.6.3 O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

4.6.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado Decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal;

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme **PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014**);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

5.5 GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

5.6 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

5.7 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.9 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 - Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (Garantir recursos para gestão das atividades Administrativas, Social, Cultural, Econômica e capacitação de empregados, visando a operacionalização de ATER;	0100 e0240

Elemento de despesas: 33.90.30 material de consumo.

Sub Item: - 22 (Material de limpeza e produção de higienização), 21 (Material de copa e cozinha), 26 (Material elétrico) e 28 (Material de proteção e segurança);

7 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

7.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

7.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

7.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

7.5 As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

7.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

7.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.8 São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

7.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

7.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

7.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

7.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

7.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

7.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

7.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

8.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

8.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

8.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

9 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

9.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer Órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive Autarquias e Fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

9.2 A utilização da ata nos termos do subitem 9.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

9.3 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

9.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.6 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.7 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

10 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

10.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

10.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

10.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.6.1O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I. Por razões de interesse público ou

II. A pedido do fornecedor.

10.6.2O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

I. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

II. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

III. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

IV. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

V. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

VI. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

VII. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

10.6.3 Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

10.6.4 A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

10.6.5 A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

10.6.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2. A Vigência dos Contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Detentora da Ata de Registro de Preço/Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

a. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução da Ata de Registro de Preço/ Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

b. Retirar a Nota do Empenho no **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

c. Entregar o objeto adjudicado no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota do Empenho.

d. Substituir no prazo de **10 (dez) dias úteis**, objeto, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência ou que apresentarem vício de qualidade.

e. Responsabilizar-se pelas despesas com manuseio, embalagem e transporte do objeto licitado, desde a fábrica até o local de entrega.

f. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para-fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente aquisição.

g. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da fabricação/transporte e entrega do objeto.

h. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

i. Arcar com todas as despesas destinadas a cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

j. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

k. A licitante se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

l. Responsabilizar-se, integralmente, pela entrega dos materiais/produtos com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum dos itens desta licitação a outra empresa. Bem como, entregar os materiais dentro dos elevados padrões de qualidade, de acordo com as especificações dos fabricantes, normas técnicas e legislação vigente.

m. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

n. Caso, a qualquer tempo a **CONTRATANTE** ou a **DETENTORA/CONTRATADA**, sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

o. Na data da Assinatura da Ata de Registro de Preço, retirada da Nota de Empenho ou da Assinatura do Contrato, a **LICITANTE** vencedora deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade, ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal. Certidão Negativa Trabalhista e Certidão de Falência e Concordata.

p. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à Assinatura da Ata de Registro de Preço, Contrato ou retirada da nota de empenho é dado à adjudicatária o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a nota de empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, em retirar a nota de empenho ou Assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/ 2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

q. Não utilizar mão de obra direta ou indireta de menores, na forma do art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

r. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (<https://www.sei.ro.gov.br>), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:

13.1 Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

- estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:
- I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
 - II. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
 - III. Notificar a DETENTORA/CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos da Ata;
 - IV. Efetuar o pagamento à(s) detentora (s), contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços.
- 13.2** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 13.3** Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 14.1** A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual **18.340/2013**, Lei Federal nº **8.666/93**, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 14.2** Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- **Pregão Eletrônico nº 030/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.**
- 14.3** Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 14.6** E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:

EMPRESA 1 : I S B COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº: 04.935.430/0001-56
Endereço: Av. Guaporé, 4645B – B. Flodoaldo P. Pinto – Porto Velho/RO
Telefone: (69) 3026-7005 / 3026-7008

Nome Representante: ISRAEL SOUZA BILIO
Função: Sócio-Proprietário
CPF nº: 902.402.942-20
EMPRESA 2 : IMPOL COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI
CNPJ nº: 15.335.703/0001-48
Endereço: Rua Duque de Caxias, 1380, Sala B – Centro – Porto Velho-RO
Telefone: (69) 2141-8460

Nome Representante: Francisco Donizete Campos Monteiro
Função: Sócio-Proprietário
CPF nº: 669.404.352-04

Protocolo 7903376

ERRATA

Na publicação do DOE edição do 20/09/2019, protocolo nº 796396, pag. 94, dos autos do processo nº 0011.302803/2019-95, referente a eleição Sétimo membro do Conselho de Administração da EMATER-RO para o biênio 2019/2021, foi publicado a lista de candidatos figurando apenas um nome de candidato, sendo que o a lista correta é a do id(8012813), portanto **onde lê-se:** JURANDIR PEREIRA DE MOURA, Id (7887434), **leia-se:** JURANDIR PEREIRA DE MOURA, Id (7887434) e MARCELO NOGUEIRA, Id. (8011773).
Registra-se Publica-se e Cumpra-se.
Porto velho, 24 Setembro de 2019
Comissão Eleitoral
Presidente da Comissão Eleitoral
Hermes José Dias Filho.
Membros
José Angelo do Nascimento.
José Edny de Lima Ramos.

Protocolo 8021479

Portaria nº 484/2019/EMATER-GEAPE
O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;
- Considerando Processo SEI nº 0011.407726/2019-69, Memorando (id. 7930666),
- Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;
- Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos,

RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR, os empregados, abaixo relacionados, como gestor titular e gestor substituto de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato, acordos, ajustes ou outra obrigações: contratação Médico do Trabalho.

GESTOR TITULAR:	ERIVALDO ARAÚJO DE SOUZA	MATRÍCULA: 859
GESTOR SUBSTITUTO:	MÁRCIO VALÉRIO DE FREITAS MAIA	MATRÍCULA: 1251

- Artigo 2º** - O gestor titular será automaticamente substituído pelo gestor substituto, em caso de ausências eventuais, férias, transferências e outros impedimentos.
- Artigo 3º** - Os gestores de Contrato serão responsáveis para representar a EMATER-RO, perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle, aceite, devendo ainda:
- I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
 - II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;
 - III. Exigir somente o que for previsto no contrato;
 - IV. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
 - V. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
 - VI. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, e outros);

- VII. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
- VIII. Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
- IX. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
- X. Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado, nos termos da Lei 8.666/1993;
- XI. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
- XII. Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
- XIII. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- XIV. A ação do gestor, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- XV. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição:
- a) Na hipótese de atestação dos serviços por empregado lotado na sede da prestação do serviço, a fatura será encaminhada juntamente com o documento de atestação, assinado pelo empregado designado para tal finalidade. Nessa hipótese, haverá gestão compartilhada do contrato (caso da terceirização de serviços de limpeza e vigilância, por exemplo);
- XVI. Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante do (s) bem (ns) ou serviço (s) ao qual o contrato, convênio ou termo de cooperação esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela EMATER-RO;
- XVII. Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
- XVIII. Dar ciência à área demandante:
- a) Das ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, conveniente ou partícipe; e,
- b) Das alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
- XIX. Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- XX. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
- XXI. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
- XXII. Deverá, ainda, ao final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Artigo 4º - O gestor será responsável ainda pela gestão do contrato, no que se refere a:

- I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- II. Solicitar à unidade competente, cotações, justificativas, nota de crédito, declaração de adequação financeira, nota de empenho, pareceres técnicos ou jurídicos, publicação na imprensa oficial, e outros necessários ao bom desempenho e instrumentalização processual;
- III. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
- IV. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- VI. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- VIII. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
- IX. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X. Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- XI. Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- XII. Compete aos Gestores (comissão), encaminhar as notas fiscais à Gerência Financeira-GEFIN, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei 4.320/64, ensejará o não pagamento das mesmas.

Artigo 5º - Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Gerência de Serviços e Transporte-GESER, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I. Descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II. Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III. As ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato;
- IV. A necessidade de tomada de decisões que exorbitem de suas funções.

Parágrafo Único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Artigo 6º - Determinar que a Gerência de Serviços e Transporte-GESER, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 20 setembro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7972645

Portaria nº 485/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.067920/2019-05, Memorando nº 89/2019/EMATER-PRES (id. 7976171),

RESOLVE:

Artigo 1º - REMOVER, a partir de 20/09/2019, o empregado **NAPOLIAO OLIVEIRA GUIMARAES**, Matrícula: 216, cargo: Extensionista em Gestão, do Escritório Local de Porto Velho para o Escritório Regional de Porto Velho/Território Madeira-Mamoré.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 20 setembro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 7976856

CONTRATOCONTRATO 018/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS” N.º **018/2019** QUE ENTRE SI CELEBRAM, a **ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO** e a **EMPRESA URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME**.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, Primeiro Andar, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Srº. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: **URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.351.705/0001-47, com endereço na Rua: Dos Mineiros, Nº 1160, Sala A Bairro: Urupá em Ji-Paraná/RO, aqui representada por sua Sócia proprietária a Sra. SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE, portador do CPF/MF nº 370.716.029-72 e RG nº 2008740 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº **0011.243905/2018-81**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018**), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº **0011.243905/2018-81**, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS” conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Fornecedor: Urupá Distribuidora Ltda ME CNPJ: 26.351.705/ 0001-47			Outubro	Novembro			
Item da Ata	Especificação	Und	Qtd		Total	V.Unit	V.Total
25	Carne de franco inteiro	Kg	199	84	283	5,90	1.669,70
27	Cenoura de 1ª qualidade	Kg	39	17	56	3,29	184,24
29	Melão amarelo	Kg	78	18	96	3,75	360,00
30	Banana nanica	Kg	59	14	73	2,80	204,40
33	Queijo mussarela	Kg	32	16	48	24,49	1.175,52
TOTAL DO CONTRATO							R\$ 3.593,86

I. O valor total da aquisição/contratação é de R\$ 3.593,86 (três mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO: A execução dos serviços será por meio de Execução indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. **Local/Horário** : Os materiais deverão ser entregues **CENTRER: Br 364 Km 25 – Lote 12 Gleba 07, CEP 76.920-000 –Ouro Preto/RO** de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00, mediante prévio agendamento junto ao Almoxarifado, pelo telefone: **(69) 3211-3775**, conforme abaixo:

II. **Prazo de entrega dos materiais:** Os materiais deverão ser entregues no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

IV. Não se admitirá prorrogação se:

- a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
- c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

V. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

VI. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VII. **Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos:

- a. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
- b. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
- c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.606.2024.2019/ 19.025.20.122.2024.2087
Fonte de Recurso	0240/ 0100
Elemento de Despesa	33.90.30
Nota de Empenho nº	2019NE012223

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme **PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014**);

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69)**3211-3747**.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la** ou **rejeitá-la**.

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA

DE CONSÓRCIO: Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica /ASJUR da EMATER-RO.

II. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

V. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

VI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

IX. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

X. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

XI. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

XII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XIII. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XIV. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05(cinco) diasúteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos.

II. Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

III. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material/serviço fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatória ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta), conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de R\$ 3.593,86 (três mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME

Neste ato representado pela Sra. SÔNIA REGINA SALVADOR FORTE
CONTRATADA

Protocolo 7981832

CONTRATOCONTRATO 019/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS” N.º 019/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA-EMATER-RO e a P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, Primeiro Andar, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Srº. LUCIANO BRANDÃO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.331.154/0001-04, com endereço na Rua: Rafael Vaz e Silva, Nº 3692 em Porto Velho-RO, aqui representado por seu proprietário o Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA, portador do CPF/MF nº 020.802.742-44 e RG nº 1211517 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0011.243905/2018-81, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.243905/2018-81, e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Aquisição de materiais de consumo “GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS” conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2018), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

Fornecedor: P.H de Oliveira Ferreira CNPJ: 29.331.151/ 0001-04			Out.	Nov.			
Item da Ata	Especificação	Und	Qtd		Total	V.Unit	V.Total
21	Alho in natura de primeira	Kg	07	02	09	18,16	163,44

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

22	Batata inglesa	Kg	39	28	67	2,78	186,26
26	Cebola branca	Kg	27	20	47	2,90	136,30
28	Mamão papaia (meio verde0	Kg	59	14	73	5,16	376,68
31	Pepino de primeira qualidade	Kg	19	14	33	2,54	83,82
35	Tomate em grau médio	Kg	46	20	66	3,88	256,08
34	Repolho verde de 1ª qualidade	Kg	27	20	47	2,98	140,06
36	Vagem pequena de 1ª qualidade	Kg	33	14	47	10,92	513,24
TOTAL DO CONTRATO							R\$ 1.855,88

I. O valor total da aquisição/contratação é de R\$ 1.855,88 (hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO - A execução dos serviços será por meio de Execução indireta no regime de Empreitada por Preço Unitário, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos mensais com valor fixo e previamente determinado.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. Local/Horário : Os materiais deverão ser entregues **CENTRER: Br 364 Km 25 – Lote 12 Gleba 07, CEP 76.920-000 –Ouro Preto/RO** de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00, **mediante prévio agendamento** junto ao Almoxarifado, pelo telefone: **(69) 3211-3775**, conforme abaixo:

II. Prazo de entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

IV. Não se admitirá prorrogação se:

a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou

c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

V. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual”.

VI. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VII. Condições de Recebimento - O recebimento será nos seguintes termos:

a. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certificação apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.606.2024.2019/ 19.025.20.122.2024.2087
Fonte de Recurso	0240/ 0100
Elemento de Despesa	33.90.30
Nota de Empenho nº	2019NE01224

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

a. Nota fiscal

b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme **PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014**);

d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;

e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

f. Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801-976 - Tel.: (69)**3211-3747**.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA: É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA

DE CONSÓRCIO: Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica /ASJUR da EMATER-RO.

II. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

V. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

VI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

IX. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

X. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

XI. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

XII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XIII. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XIV. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05(cinco) diasúteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos.

II. Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

III. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material/serviço fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

IX. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme ocaso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta), conforme disposto no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de R\$ 1.855,88 (hum mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

e. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO: A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS: Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO: Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO: As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 20 de setembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO
Diretor Presidente
EMATER-RO
P. H. DE OLIVEIRA FERREIRA
Neste ato representado pelo Sr. PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA
CONTRATADA

Protocolo 7982165

Portaria nº 488/2019/EMATER-GEAPE

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DOE nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DOE nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DOE nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DOE nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DOE nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando Processo SEI nº 0011.414340/2019-11, Requerimento do empregado (id. 7998743) e Certidão de Nascimento filho (id. 7998980);

- Considerando a Lei nº 3.803, de 12 de Maio de 2016, publicado no DOE nº 86 em 12/05/2016 e o preenchimento do requisito para a percepção do direito, conforme Parágrafo único do art. 2º da referida Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias, ao empregado **MURILO JOSE SANTOS NERY**, matrícula: 4242, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, lotado no Escritório Local de Monte Negro/Território do Vale do Jamari, em razão do nascimento de seu filho, a contar de 20/09/2019.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 24 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 8017288

IPERON

AVISO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26 da Lei 8.666/93, torna público que no Processo Administrativo nº 0016.348366/2019-14, que tem como objeto a contratação de 01 (uma) inscrição para o XV Congresso Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP, no período de 03 a 05/10/2019, na cidade de Fortaleza/CE, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário, visando contribuir para conhecimento e capacitação do servidor e colaborador, **DISPENSOU A LICITAÇÃO** em favor do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário - IBDP, CNPJ nº06.136.459/0001-01, no valor de R\$ 881,10 (oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos), com base no inciso II do artigo 25 da citada Lei, conforme Informação nº 2/2019/PGE-GAB de06/09/2019, acostado autos em epígrafe.

Porto Velho (RO), 17 de setembro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 881,10 (oitocentos e oitenta e um reais e dez centavos), conforme Informação nº 2/2019/PGE-GAB, com base no inciso II do artigo 25 da Lei n 8.666/93.

Porto Velho (RO), 17 de setembro de 2019.

MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 7916458

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 78 DE 09/09/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de

31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00229-0000/2016 e 01-1505.00369-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **155/IPERON/PM-RO**, de 19/09/2016, publicado no **DOE nº 183**, de 29/09/2016, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM CARLOS ALBERTO REGO DOS SANTOS**, portador do **RG nº 4300746-SSP/BA**, inscrito no **CPF nº 487.789.745-34**, **RE 100051633**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º TEN PM**, a contar de 01/09/2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7750193

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 79 DE 09/09/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01004-0000/2016 e 01-1505.00320-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Retificador de Reserva Remunerada nº **086/IPERON/PM-RO**, publicado no **DOE nº 77**, de 26/04/2017, que trata da transferência a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CAP PM FRANCISCO SALES DE MELO SARAIVA**, **RE 100039855**, para incluir no texto que os proventos serão calculados com soldo de **MAJOR PM**, a contar de 01/05/2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7750417

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 85 DE 10/09/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00507-0000/2016 e 01-1505.00206-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **009/IPERON/PM-RO**, de 13/01/2017, publicado no **DOE nº 37**, de 23/02/2017, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º TEN PM PAULO CEZAR DE OLIVEIRA DANTAS**, portador do **RG nº 337.796-SSP/RO**, inscrito no **CPF nº 341.277.122-87**, **RE 100054867**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **1º TEN PM**, a contar de 01/05/2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7789122

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 90 DE 16/09/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01062-0000/2016 e 01-1505.00714-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – ALTERAR o Ato Retificador de Reserva Remunerada nº **054/IPERON/PM-RO**, de 06/03/2017, publicado no **DOE nº 57**, de 27/03/2017, que trata da transferência a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CAP PM SALVADOR PORTELA ORMONDE FILHO**, portador do **RG nº 18540026-SSP/SP**, inscrito no **CPF sob o nº 141.213.068-99**, **RE 100052754**, para incluir no texto que os proventos serão calculados com soldo de **MAJOR PM**, a contar de 01/08/2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MAURO RONALDO FLORES CORREA

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7873701

ALTERAÇÃO DE ATO DE RESERVA REMUNERADA Nº 84 DE 09/09/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1501.00037-0000/2018 e 01-1501.01031-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – **ALTERAR** o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 27, de 05/02/2019, disponibilizado no **Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição 041**, de 01/03/2019, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia o 1º **TEN BM JOSÉ MARCOS PEREIRA**, portador do **RG nº M-3.339.523-SSP/MG**, inscrito no **CPF sob o nº 204.079.712-20, RE 200001640**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **CAPITÃO/BM**, a contar de 01/05/2019, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DEMARGLI DA COSTA FARIAS

Comandante

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 7765915

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.006/SRP/CMAP/2019** - AMPLA CONCORRENCIA - **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º**

062/CMAP/2019

DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06 DESTE EDITAL. - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2019/CMAP.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

Onde se lê: VALOR ESTIMADO: R\$106.577,11 (Cento e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e onze centavos)

Leia-se: Valor estimado: **R\$ 106.576,75 (cento e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**

Com início da sessão da disputa: Dia 04/10/2019, às 10:00 horas (Horário de Brasília). O Edital está disponível em: www.altoparaíso.ro.gov.br. Informações de segunda à sexta-feira das 07h30m às 13h30m, no endereço citado ou pelo fone (69) 3534-2981, ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de setembro de 2019. Lucilene Castro de Sousa - Pregoeira - Dec. 2853/2019.

Protocolo DO532

AVISO DE REVOGAÇÃO - **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 13/2018/SEMSAU - Processo nº1-489/SEMSAU/2018**

A Comissão Permanente de Licitações, através de sua Pregoeira, nomeada através do Decreto nº 2853/2019, informa que o Pregão Eletrônico nº 013/2018/SEMSAU, formalizado através do **Processo Administrativo nº1-489/SEMSAU/2018**. Cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO**, conforme descrito nos autos, nos termos da Justificativa constante no processo, no Art. 49, da Lei 8.666/93 e Súmula nº 473 – do STF, **foi REVOGADO** com fulcro nos fundamentos de fato e de direito (oportunidade e conveniência) a fim de garantir a segurança jurídica da contratação, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da probidade administrativa e da vinculação ao instrumento convocatório, para posteriormente, com a adequação dos autos, formular novo procedimento (Pregão Eletrônico) e selecionar proposta mais vantajosa para a administração. Alto Paraíso-RO, 19 de setembro de 2019. Lucilene Castro de Sousa - Pregoeira - Dec. 2853/2019

Protocolo DO534

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições comunica que **HOMOLOGOU** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **058/2019/SEMTUR**, referente ao **Processo Administrativo nº 1-446/SEMTUR/2019**, cujo objeto é **“Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Grama Esmeralda em tapetes de 1 m², para atender todas as secretarias municipais: Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, Secretaria Municipal da Saúde – SEMSAU, Secretaria Municipal da Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, Secretaria Municipal de Obras e Serviço Públicos – SEMOSP e Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, por um período de 12 (doze) meses”, em favor da empresa: FFS ENGENHARIA, inscrita sob o CNPJ nº 13.239.682/0001-31, cujo valor global é de: R\$ 247.932,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais),**

Alto Paraíso/RO, 20 de setembro 2019.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

HELMA SANTANA AMORIM
PREFEITA MUNICIPAL

Protocolo DO535

Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2019

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor Arismar Araújo de Lima, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Eletrônico SRP nº. 056/2019, tipo menor preço, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, sendo vencedora as empresas: ARAÚJO & ALAOR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME, no valor de R\$ 34.588,72 (trinta e quatro mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos); FARMÁCIA FAMÍLIA LTDA – ME, no valor total de R\$ 28.454,88 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e R.N.F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME, no valor total de R\$ 13.687,20 (treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos). Pimenta Bueno - RO, 20 de Setembro de 2019.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO531

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Pregão Eletrônico Nº: **092/CPL/2019**
Edital Nº. **101/CPL/2019**

Processo Administrativo nº GI – **543**

A Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006,

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

combinando com a lei complementar nº 147/2014, Para atender as Secretarias Municipais: Secretaria de Educação, Cultura e Turismo – **SEMECT**, Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – **SEMPLAFE**, Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST**, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**, Secretaria Municipal de Licitação e Compras – **SEMLEC**. Objeto: **Contratação De Empresa Para Prestação De Serviço De Instalação E Licenciamento De Antivírus**. Estimado no valor de **R\$11.572,96(onze mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos)**. Processo Administrativo nº **GI- 543/2019** – **Data para** cadastro de proposta **24/09/2019** a partir das **08:00 h**, **Até** o dia **07/10/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **07/10/2019** as **08:05h** e início da sessão pública: dia **07/10/2019**, com início às **10:00h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis – RO, sito à Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeirapolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeiraópolis/RO, 23 de setembro de 2019.

Jean Vieira de Araújo
Pregoeiro

Protocolo DO526

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 051/SML/2019
PROC. N.º 3538/SEMED/2019

O Prefeito Municipal de Ariquesmes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 051/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 3538/SEMED/2019, cujo objeto é: Aquisição de Kit Didático para melhoria da proficiência em Língua Portuguesa e Matemática, com vistas à melhoria do desempenho de estudantes do ensino Fundamental (2º ao 9º - anos iniciais e anos finais) na PROVA BRASIL. Com recursos do convênio TC-PAR nº 201804202-8/FNDE – ME, visando atender a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquesmes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **MENS EDITORA E PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ: **07.563.739/0001-50**, com o valor total da empresa de **R\$ 279.301,20** (duzentos e setenta e nove mil trezentos e um reais e vinte centavos), **INCA TECNOLOGIA DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **14.239.192/0001-06**, com o valor total da empresa de **R\$ 101.529,90** (cento e um mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa centavos), ficando o processo homologado com o **valor total de R\$ 380.831,10** (trezentos e oitenta mil oitocentos e trinta e um reais e dez centavos).

Ariquesmes-RO, 23 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO533

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMADRH

Referência: Pregão Eletrônico nº 064/CPLM/2019

Processo Administrativo nº 1061/SEMADRH/2019

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (refeições prontas, tipo “marmitex”) pelo período de 12 (doze) meses.

AVISA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2019** - com DISPUTA agendada e publicada para o dia 08 de outubro de 2019, às 10h00min, devido a necessidade de alteração do edital, FICA ADIADO E REMARCADO, conforme novas datas abaixo: Início de propostas dia 08/10/2019 Propostas recebidas até as 09h00min do dia 08/10/2019 Abertura das propostas eletrônicas às 09h30min do dia 08/10/2019 Início da sessão de disputa de lances às 10h00min do dia 08/10/2019 OBJETO DA LICITAÇÃO Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (refeições prontas, tipo “marmitex”) pelo período de 12 (doze) meses. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado
Pregoeira

(assinado em 23/09/2019 às 10h00min)

Protocolo DO536

ADENDO MODIFICADOR

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 068/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Nº. 1-927/SEMAS/2019

O Pregoeiro do município de Presidente Médici/RO, no uso das atribuições legais, torna público que esta retificando, através deste adendo, o AVISO DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR PE Nº. 068/2019, referente ao Processo Administrativo Nº. 1-927/SEMAS/2019, Aquisição de brinquedos e Pícolés de frutas (sortidos), para serem distribuídas as crianças na comemoração das festividades alusivas no dia das crianças, para o bom atendimento, o qual vem sendo prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e nas Escolas da Rede Básica de Ensino da Secretaria de Educação. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2019, às 09h30min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Onde se Lê:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de setembro de 2019, às 09h30min (horário de Brasília)

Leia-se:

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de outubro de 2019, às 09h30min (horário de Brasília).

Ficam mantidas as demais exigências contidas no Edital, inicialmente elaborado, bem como nas demais peças que o integram.

Presidente Médici/RO, 23 de setembro de 2019

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

Protocolo DO539

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

REALINHAMENTO DE PREÇO DA 033/2018

Fica determinado o realinhamento do preço do Diesel BS-500, passando de R\$ 4,16 para R\$ 4,24, o que inclui, além do percentual anunciado pela ANP e, também, a elevação do custo operacional. Empresa detentora: AUTO POSTO HERMANO (ODOMIR JOSÉ GAVA EIRELI).

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

EDIR ALQUIERI
PREFEITO

Cacaulândia, 24 de setembro de 2019.

Protocolo DO540

Prefeitura Municipal de Pimenteiras Do Oeste

Pregão Presencial nº. 010/2019. O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Interina nomeado pelo Decreto Municipal nº146/2019 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, tendo **Contratação de empresa especializada em Eventos Agropecuária para organização, produção, execução, administração e logística, de acordo com as especificações expressas neste Termo de Referência, para atender a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste, durante a execução da Programação do 7º RODEIO DE PRAIA DE PIMENTEIRAS DO OESTE, prevista para ser realizada nos dias 11 Á 13 outubro de 2019. Valor estimado em R\$ (120.000,00) cento e vinte mil reais.** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas(horário local), do dia 04 de Outubro de 2019, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site <http://www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br> e do e-mail: cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247. Pimenteiras do Oeste, 23 Setembro de 2019. Adelma Nery Miranda Decreto 146/2019 Pregoeiro Interino Municipal

Protocolo DO537

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

Aviso De Licitação

Tomada De Preço Nº. 05/CPL/2019

Processo Global Nº 50 /SEMEC/2019

Dia De Abertura: 21 de Outubro de 2019, às 08hs00. (Horário Local). Local: Na sala de reuniões da CPL, localizada no Prédio da Prefeitura, sito a Avenida Pau Brasil, 5577, Centro, Ministro Andreazza, Estado de Rondônia. Do Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de banheiro na escola municipal Cecília Meirelles, conforme projeto básico, plano de trabalho, planilha orçamentária, memorial descritivo e de acordo como o convenio 449/PGE/2018, conforme disposições constantes no edital. Valor Estimado R\$ 135.482,04 (Cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e quatro centavos). Informações poderão ser adquiridas na sala de Licitações, no horário de 07horas as 13horas de segunda a sexta-feira. Telefone: (069) 3448-2361 e adquirir edital do certame no site www.ministroandreazza.ro.gov.br.

Ministro Andreazza/RO, 24 de Setembro de 2019.

Alfredo Henrique Pereira
Presidente da CPL

Protocolo DO538

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**EXTRATO CONTRATO Nº147/2019 PROCESSO Nº. 776/2019/SEMAGRI**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO CONTRATADA: AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME. CNPJ Nº. 84.616.069/0001-34 OBJETO: A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA QUALIFICADA NO PREAMBULO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MAQUINA DE PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO Nº 279/PGE-2017. VALOR R\$= 68.895,35 (SESSENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) PRAZO: O PRAZO DO CONTRATO SERÁ DE 75 (SETENTA E CINCO) DIAS. ASSINAM: LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA, VALCICLEIA RUFINO BARBOSA- SECRETÁRIA E AMACOL AMAZONIA COMERCIAL LTDA-ME– CONTRATADA. SERINGUEIRAS/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO541

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão Nº 51/CPL/2019, Processo Nº 627/2019, Objeto: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 MESES, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, EDITAL E SEUS ANEXOS** em favor das empresas: **MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ 09.676.256/0001-98, no valor total de R\$ 11.830,00. SANTO REMÉDIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 28.643.008/0001-95, no valor total de R\$ 44.165,00. ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 20.590.555/0001-48, no valor total de R\$ 22.875,00. LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 21.227.039/0001-16, no valor total de R\$ 22.545,00. EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 14.905.502/0001-76, no valor total de R\$ 23.340,00. DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40, no valor total de R\$ 165.325,00. COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA - ME, CNPJ 02.475.985/0001-37, no valor total de R\$ 13.125,00. PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ 21.297.758/0001-03, no valor total de R\$ 14.105,00. GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES -, CNPJ 17.472.278/0001-64, no valor total de R\$ 5.015,00. G.M.VALENCIA PRODUTOS HOSPITALARES-ME, CNPJ 23.420.875/0001-48, no valor total de R\$ 5.100,00. PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ 27.325.768/0001-91, no valor total de R\$ 33.905,00. LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 26.419.311/0001-83, no valor total de R\$ 32.475,00. JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ 30.153.492/0001-16, no valor total de R\$ 18.980,00.**

Seringueiras, 20 de setembro de 2019.

Leonilde Alflen Garda
Prefeita Municipal

Protocolo DO543

MUNICÍPIO DE CEREJEIRASESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CEREJEIRAS-RO
Pregão Eletrônico nº. 075/2019.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Coordenador Geral de Licitações, designado por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 137/2019 de 14/05/2019** torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº

Autenticidade pode ser verificada em: <http://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1334>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 24/09/2019, às 12:12

5.450/2005, Decreto Municipal n.º 250/07 de 22/05/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para ser utilizado no Centro Cultural, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMED, Com Recursos de Convênio com a União por intermédio do Ministério da Cultura, representado pela Caixa Econômica Federal, Convênio - Contrato de Repasse n.º 843204/2017/MINC/CAIXA e o Município de Cerejeiras – RO. Valor estimado em R\$ 311.201,33 (trezentos e onze mil e duzentos e um reais e trinta e três centavos). Processo Administrativo n.º. 3259/2019.** Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 09/10/2019, com início às 09:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.cerejeiras.ro.gov.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retromencionados e na sala da CPL situada na AV: das Nações n.º1919 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3342-2343.

Cerejeiras - RO, 24 de Setembro de 2019.

Leidemar Coelho Ribeiro
Coordenador Geral de Licitações
Dec. N.º. 137/2019.

Protocolo DO542